Memorando 2.768/2023

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/06/2023 às 10:40:24

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMF-C, SMECE-ESP

Premiação Esportiva

Prezados,

Segue documentação para contratação de empresa especializada em premiações esportivas conforme segue documentação em anexo.

Desde já agradeço,

Fico a disposição!

–

Atenciosamente,

Patricia Morawski
Professora

Anexos:

ass_ORCAMENTO_CHOPINZINHO_PREMIACAO_FENIX.pdf
Autorizacao_2023.pdf
Autorizacao_2023_2_.docx
Justificativa_e_quantitativo_2023.doc
Justificativa_e_quantitativo_2023.pdf
Orcamento_artgiro.pdf
PROPOSTA_RMR_chopinzinho.pdf
Solicitacao_2023.docx
Solicitacao_2023.pdf
Termo_de_Referencia_2023.pdf
Termo_de_Referencia_2023_2_.docx

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA

CNPJ: 41.227.145/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90884820-90

ORÇAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÍNIMO R$	VALOR TOTAL MÍNIMO R$
01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 55,00	R$ 2.860,00
02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 69,00	R$ 50.370,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 85,00	R$ 8.245,00
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 210,00	R$ 14.700,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 299,00	R$ 3.588,00
06	4685	Unid.	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e	R$ 15,00	R$ 70.275,00

AV .AMÉRICO BELAY, Nº1158, SL 01-38, PQ DAS GREVILEAS 3, MARINGÁ - PR
CEP: 87.025-210 / TEL: (44) 9 9975-6544 / E-MAIL: fenixdobrasilsports@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/110E-2B81-4322-2CC4 e informe o código 110E-2B81-4322-2CC4

FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA

CNPJ: 41.227.145/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90884820-90

			cores será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**		
07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 14,00	R$ 17.500,00
			Total	R$ 167.538,00	

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

MARINGA (PR) 12 DE JUNHO DE 2023.

BRUNO BERTOLASCE:11591532990

Assinado de forma digital por BRUNO BERTOLASCE:11591532990
Dados: 2023.06.12 16:50:47 -03'00'

BRUNO BERTOLASCE
ADMINISTRADOR
(RG: 14.517.215-2 SSP/PR / CPF: 115.915.329-90)

AV .AMÉRICO BELAY, Nº1158, SL 01-38, PQ DAS GREVILEAS 3, MARINGÁ - PR
CEP: 87.025-210 / TEL: (44) 9 9975-6544 / E-MAIL: fenixdobrasilsports@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oficinaonline.1doc.com.br/verificacao/110F-2B81-4322-2CC4 e informe o código 110F-2B81-4322-2CC4

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/06/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES ESPORTIVAS

VALOR R$: 144.551,60.

Recebida a solicitação para a contratação de pessoas jurídicas (Eireli, associação, fundação, etc.) interessadas em participar do processo Licitatório para aquisição de premiações esportivas, para serem utilizados nos eventos esportivos do Município e Chopinzinho/Pr.

Conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.

_____

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

Justificativa

Justificamos o presente objeto licitatório tendo em vista os eventos previstos em calendário esportivo do Departamento de Esportes deste município. A premiação é indispensável as competições e se torna uma forma de incentivo e fomento das atividades esportivas do Município.

A premiação é o momento de valorizar todo esforço do atleta para participar de competições da modalidade que ele escolheu. É através do troféu que toda superação do atleta é colocada em evidência e é a prova de que ele realmente se esforçou para se destacar em seu esporte preferido.

O quantitativo foi baseado nos eventos já realizados por este departamento em edições anteriores, lembrando que sempre esperamos melhorar nossos números de atendimentos e participantes. Algumas provas e/ou competições todos os competidores ou participantes tradicionalmente recebem lembrança da competição. Com isso algumas premiações ficaram com um quantitativo mais elevado.

Conforme segue abaixo:
Provas e eventos anteriores tiveram os seguintes participantes:
Prova de MTB – 350 participantes.
Prova de Speed – 160 Participantes.
Corrida de Rua – 200 Participantes.
Campeonato de Pesca – 680 participantes.
Gincana do trabalhados – Premiação para os melhores qualificados.
Canta Terra – Premiação para os melhores qualificados.
Citadino – 650 – Crianças.
Campeonato de Futevôlei – Premiação para os melhores qualificados.
Campeonato Municipal de Futsal – Premiação para os melhores qualificados.
Campeonato Municipal de Futebol 7 – Premiação para os melhores qualificados.
Campeonato Municipal de Bocha – Premiação para os melhores qualificados.
Campeonato Municipal de Futebol – Premiação para os melhores qualificados.
Copa Chopinzinho de Futsal – Premiação para os melhores qualificados.
Copa Chopinzinho de Futebol Regional – Premiação para os melhores qualificados.
Cavalo de Aço – Premiação para os melhores qualificados.
Torneio de Laço – Premiação para os melhores qualificados.
Torneio de Bodoque – Premiação para os melhores qualificados.
Circuito Regional de Voleibol adaptado – Premiação para os melhores qualificados.
Jogos Escolares Fase Municipal - Premiação para os melhores qualificados.
Campeonato de Beach – Premiação para os melhores qualificados.
Circuito Regional de Badminton – Premiação para os melhores qualificados.
Campeonato Regional de taekwondo – Premiação para os melhores qualificados.

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Previsão das provas e eventos a serem realizados nos anos de 2023 e 2024:

Quantitativo e Justificativa

		Troféus					Medalhas	
Previsão de realização	**Competições/ Eventos**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**
		18 cm	25cm	35 cm	55 cm	75 cm		
out/23	Prova de MTB - Bike		125				400	
mai/24	Provas de Speed - Bike		100				250	
dez/23	Corrida de Rua		125				300	
fev/24	Campeonato de pesca			20			500	
mai/24	Gincana do trabalhador		50				300	
out/23	Canta Terra	12	40	35				
dez/23	Citadino		69					400
dez/23	Campeonato de Futvolei			18			150	
abr/24	Jogos Escolares fase municipal		35					650
nov/23	Circuito de Voleibol Adaptado			6			95	
mai/24	Torneio de Bodoque		10					
ago/23	Campeonato de Futsal	20			20		280	
out/23	Campeonato de Futebol 7				20		280	
fev/24	Campeonato de Bocha			18			80	
jun/24	Campeonato de Futebol 2024	20			20		200	
mai/24	Campeonato Regional de Taekwondo				10		600	
mai/24	Circuito Regional de Badminton		20				360	
dez/23	Campeonato de Beach		40				80	
mai/24	Cicloturismo						150	
fev/24	Copa Chopinzinho de Futsal					4	70	
dez/23	Copa Chopinzinho de Futebol Regional					8	90	
mai/24	Torneio de Laço		21					
fev/24	Cavalo de Aço		95					
		52	**730**	**97**	**70**	**12**	**4185**	**1250**

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor de Esportes

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

ARTGIRO - BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA.
CNPJ: 34.023.707/0001-35
END. ROD. SC 477, KM 16 COMUNIDADE DE PALMITAL - CEP 89480-000
MAJOR VIEIRA -SC
FONE: (47)3380 9212 WATTS (47)9 9987 4114
comercial@artgiro.com.br

CHOPINZINHO/PR

ORÇAMENTO

Lote	Quant.	Un.	Descrição	Marca Modelo	Valor un.	Valor Total.
1	52	Un.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração); APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Artgiro	R$ 42,20	R$ 2.194,40
2	730	Un.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração); APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Artgiro	R$ 48,90	R$ 35.697,00
3	97	Un.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração); APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Artgiro	R$ 72,10	R$ 6.993,70
4	70	Un.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração); APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Artgiro	R$ 195,00	R$ 13.650,00
5	12	Un.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração); APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Artgiro	R$ 283,00	R$ 3.396,00

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

ARTGIRO - BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA.
CNPJ: 34.023.707/0001-35
END. ROD. SC 477, KM 16 COMUNIDADE DE PALMITAL - CEP 89480-000
MAJOR VIEIRA -SC
FONE: (47)3380 9212 WATTS (47)9 9987 4114
comercial@artgiro.com.br

6	4685	Un.	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração); APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Artgiro	R$ 14,30	R$	66.995,50
7	1250	Un.	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Artgiro	R$ 12,50	R$	15.625,00
TOTAL						**R$**	**144.551,60**

Major Vieira SC, 31 De Maio de 2023

ENIO MOTA PEREIRA:04302947942

Assinado de forma digital por ENIO MOTA PEREIRA:04302947942
Dados: 2023.05.31 14:03:00 -03'00'

Enio Mota Pereira
CPF: 04302947942

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

CNPJ: 46.202.155/0001-01

RMR GRAFICA LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Proponente: RMR GRAFICA LTDA

CNPJ do Proponente BRASIL: 46.202.155/0001-01

E-mail: RMR.LICITACAO@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA VIDAL RAMOS, 682, BELA VISTA, CHAPECO-SC

Telefone/Fax: (49) 3304-5883

Dados bancários: BANCO DO BRASIL AGENCIA 7643-0 CONTA 658-0

PIX (CNPJ) 46.202.155/0001-01

Item	Especificação do Produto	Quantidade TOTAL	Unidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
01	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**52**	Und	**119,90**	**6.234,80**
02	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**730**	Und	**129,90**	**94.827,00**

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA				
03	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**97**	Und	**149,90**	**14.540,30**
04	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**70**	Und	**249,90**	**17.493,00**
05	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**12**	Und	**349,90**	**4.198,80**
06	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em	**4685**	Und	**17,90**	**83.861,50**

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

	zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**				
07	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim	**1250**	Und	**14,90**	**18.625,00**

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

	com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**				

Valor total do lote: R$239.780,40(duzentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais com quarenta centavos)

Marca / modelo: RMR

Prazo de garantia 12 meses

Prazo para pagamento: conforme Termo de Referência

Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto

PRAZO DE ENTRAGA: conforme edital

LOCAL DE ENTREGA DE ACORDO COM O EDITAL

A validade da proposta é de 120 dias.

CHAPECO-SC 05 DE JUNHO DE 2023

MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA – DIRETOR
CPF 026.620.810-07
RG 41065806 SSP-RS

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, fundação, etc.), para aquisição de premiações esportivas, para serem utilizados nos eventos esportivos do Município de Chopinzinho – PR, na modalidade que couber, conforme documentação em anexo.

Chopinzinho, 13 de junho de 2023.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de premiações. O presente feito tem por objeto a aquisição de premiações esportivas, para serem utilizados eventos esportivos do Município de Chopinzinho, conforme segue:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para a realização dos campeonatos e eventos municipais e regionais nas mais diversas modalidades esportivas que são organizados Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – através do Departamento de Esporte, faz-se necessário a aquisição de premiações esportivas, Troféus e Medalhas. Sendo que os mesmo são de fundamental importância para premiar as equipes, entidades e atletas. Sendo um grande atrativo e uma forma de parabenizar nossos atletas vencedores.

O calendário esportivo municipal, segue com competições e festividades o ano inteiro, envolvendo diversas modalidades. Este departamento está retornando a realidade após a pandemia, onde nossos eventos esportivos estão tendo uma grande adesão de toda a população de Chopinzinho. Precisamos aproveitar esta grande oportunidade e demanda para criar e fixar em nossos munícipes o espírito esportivo e esse envolvimento com as práticas de vida saudável. Fugindo do sedentarismo e das complicações que ele nos traz.

A aquisição destas premiações será de interesse público pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para a aquisição das premiações esportivas.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ARTEGIRO – BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 31/05/2023.
b) FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 13/06/2023.
c) RMR GRAFICA LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 05/06/2023.

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço mínimo individual de cada item.

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

1Doc: Memorando 2.768/2023 | Anexo: emissao_EA198BCE5CAD6768BF601380_memorando-25--2.768-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (15/26) 14/531

Segue demonstrativo em anexo, e segue os valores do menor valor de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÍNIMO R$	VALOR TOTAL MÍNIMO R$
01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 42,20	R$ 2.194,40
02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 48,90	R$ 35.697,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 72,10	R$ 6.993,70
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 195,00	R$ 13.650,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será	R$ 283,00	R$ 3.396,00

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

1Doc: Memorando 2.768/2023 | Anexo: emissao_EA198BCE5CAD6768BF601380_memorando-25--2.768-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (16/26) 15/531

			definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**		
06	4685	Unid.	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 14,30	R$ 66.995,00
07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 12,50	R$ 15.625,00
			Total	R$ 114.551,60	

3.2. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.

3.3. De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, a contratação se dará pelo menor valor ofertado sobre o menor valor obtido dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: ARTGIRO – BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ n° 34.023.707/0001-35; RMR GRAFICA LTDA – CNPJ n° 46.202.155/001-01; FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ n° 41.227.145/0001-07. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

1Doc: Memorando 2.768/2023 | Anexo: emissao_EA198BCE5CAD6768BF601380_memorando-25--2.768-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (17/26) 16/531

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	ARTGIRO	RMR GRA-FICA LTDA	FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA
01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**R$ 42,20**	119,90	55,00
02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**R$ 48,90**	129,90	69,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**R$ 72,10**	149,90	85,00

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**R$ 195,00**	249,90	210,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**R$ 283,00**	349,90	299,00
06	4685	Unid.	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**R$ 14,30**	17,90	15,00

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**R$ 12,50**	14,90	14,00
			TOTAL:	**144.551,60**	239.780,40	167.538,00

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Futura aquisição de premiação esportiva, conforme itens supra citados.

4.2. As premiações e seus quantitativos serão solicitados a empresa vencedora conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal.

4.3. O registro de preço não garante a aquisição do material.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07. O licitante detentor do menor preço será convocado para enviar amostra do produto para análise, devendo esta ser enviada ao Departamento de Esporte, localizado na AV. XV de Novembro, S/N – Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Esporte, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esporte e Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Diretor do Departamento de Esportes.

5.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo.

5.3. Em seguida será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (ns) em desacordo, quando então serão publicados, assegurando a todos os licitantes, quando declarado o vencedor, o prazo de 03 (três) dias uteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho

6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.4. Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

6.6. Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

6.7. Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

6.8. Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

6.9. Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

1Doc: Memorando 2.768/2023 | Anexo: emissao_EA198BCE5CAD6768BF601380_memorando-25--2.768-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (21/26) 20/531

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

6.10. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7. LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 10(dez) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;

8.2. Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;

8.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

8.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

8.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

1Doc: Memorando 2.768/2023 | Anexo: emissao_EA198BCE5CAD6768BF601380_memorando-25--2.768-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (22/26) 21/531

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.1.2. Entregar os matérias atendendo a todas as características estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

9.1.4. Entregar os matérias em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

9.1.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

9.1.6. Responsabilizar-se pela entrega do Material, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

9.1.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.1.8. A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

9.1.9. A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

9.1.10. Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10. Da Contratante:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

10.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.8. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

10.9. Designar servidores para supervisionar a entrega dos objetos entregues pela contratada.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 95.684,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

11.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente de acordo com o quantitativo solicitado e o valor unitário adjudicado.

11.3. O pagamento será efetuado em até o dia 15 do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

11.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

11.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

11.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

11.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

11.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

11.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

11.14. As despesas desta licitação serão custeadas utilizando-se as seguintes dotações orçamentárias: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (1527) F: 000.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

12.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

12.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

12.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

1Doc: Memorando 2.768/2023 | Anexo: emissao_EA198BCE5CAD6768BF601380_memorando-25--2.768-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (25/26) 24/531

12.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

12.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

13. DA RESCISÃO

13.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

13.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

13.5. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

13.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

13.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

13.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

13.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

13.11. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.12. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

13.13. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.14. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.15. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.16. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.17. O parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.18. Decisão do Prefeito Municipal;

13.19. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.20. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

14. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

14.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

14.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

15.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

15.2.2. Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

15.2.3. Penalidades pecuniárias:

15.2.4. Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

15.2.5. Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

15.2.6. Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

15.2.7. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

15.2.8. Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

15.2.9. Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

15.2.10. Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2.11. Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

15.2.12. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.2.13. O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

1Doc: Memorando 2.768/2023 | Anexo: emissao_5C48798AECD3CA91E31AF3F9_memorando-19--2.768-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (28/48) 27/53

15.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito

15.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

15.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem: a) Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

b) Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

c) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

d) Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

e) Decisão do Prefeito Municipal;

f) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

g) As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

17. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

17.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.

Chopinzinho/PR, 13 de junho de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4 e informe o código 119F-3B81-4333-2CC4

1Doc: Memorando 2.768/2023 | Anexo: emissao_5C48798AECD3CA91E31AF3F9_memorando-19--2.768-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (30/48) 29/53

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 119F-3B81-4333-2CC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/06/2023 10:49:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 13/06/2023 14:48:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 28/07/2023 13:56:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/119F-3B81-4333-2CC4

Memorando 1- 2.768/2023

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 13/06/2023 às 10:47:06

Prezado,

Venho através deste solicitar dotação orçamentária para a despesa relacionada no despacho anterior: Aquisição de premiações. O presente feito tem por objeto a aquisição de premiações esportivas, para serem utilizados eventos esportivos do Município de Chopinzinho.

Ficando estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 144.551,60.

Desde já agradeço.

Memorando 2- 2.768/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 13/06/2023 às 11:52:25

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMF-C, SMECE-ESP

Premiação Esportiva

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_DE_PREMIACOES_.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43F8-4D44-F6BF-09BA e informe o código 43F8-4D44-F6BF-09BA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/06/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA.

VALOR: R$ 144.551,60.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43F8-4D44-F6BF-09BA e informe o código 43F8-4D44-F6BF-09BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 43F8-4D44-F6BF-09BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 13/06/2023 11:52:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 15/06/2023 17:19:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43F8-4D44-F6BF-09BA

Memorando 3- 2.768/2023

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/06/2023 às 14:49:42

.

_

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Memorando 4- 2.768/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMECE-ESP - Esportes - A/C Luis A.

Data: 16/06/2023 às 15:57:37

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria Solicitante para adequações no termo de referência quanto ao valor máximo estipulado para a licitação constante no item 11.1 do Termo de Referência qual não condiz com o valor máximo constante na tabela do item 3 do Termo de Referência, bem como que, para que informe acerca da possibilidade de dilatação do prazo de entrega dos produtos visto que de acordo com o Termo de Referência o prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho, caso não seja possível, para que informe a justificativa para tal, do que lavro o presente termo.

Memorando 5- 2.768/2023

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Micheli D.

Data: 19/06/2023 às 08:52:19

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP

Premiação Esportiva

Segue termo de referência com adequações.

–

Atenciosamente,

Patricia Morawski
Professora

Anexos:

Termo_de_Referencia_2023_4_.docx
Termo_de_Referencia_2023_4_.pdf

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição Futura de premiação esportiva, para serem utilizados eventos esportivos do Município de Chopinzinho, conforme segue:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para a realização dos campeonatos e eventos municipais e regionais nas mais diversas modalidades esportivas que são organizados Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – através do Departamento de Esporte, faz-se necessário a aquisição de premiações esportivas, Troféus e Medalhas. Sendo que os mesmo são de fundamental importância para premiar as equipes, entidades e atletas. Sendo um grande atrativo e uma forma de parabenizar nossos atletas vencedores.

O calendário esportivo municipal, segue com competições e festividades o ano inteiro, envolvendo diversas modalidades. Este departamento está retornando a realidade após a pandemia, onde nossos eventos esportivos estão tendo uma grande adesão de toda a população de Chopinzinho. Precisamos aproveitar esta grande oportunidade e demanda para criar e fixar em nossos munícipes o espírito esportivo e esse envolvimento com as práticas de vida saudável. Fugindo do sedentarismo e das complicações que ele nos traz.

A aquisição destas premiações será de interesse público pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para a aquisição das premiações esportivas.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ARTEGIRO – BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 31/05/2023.
b) FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 13/06/2023.
c) RMR GRAFICA LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 05/06/2023.

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço mínimo individual de cada item.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

Segue demonstrativo em anexo, e segue os valores do menor valor de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÍNIMO R$	VALOR TOTAL MÍNIMO R$
01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 42,20	R$ 2.194,40
02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 48,90	R$ 35.697,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 72,10	R$ 6.993,70
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 195,00	R$ 13.650,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será	R$ 283,00	R$ 3.396,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

			definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**		
06	4685	Unid.	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 14,30	R$ 66.995,00
07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	R$ 12,50	R$ 15.625,00
				Total	R$ 114.551,60

3.2. De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, a contratação se dará pelo menor valor ofertado sobre o menor valor obtido dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: ARTGIRO – BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ n° 34.023.707/0001-35; RMR GRAFICA LTDA – CNPJ n° 46.202.155/001-01; FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ n° 41.227.145/0001-07. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	ARTGIRO	RMR GRA-FICA LTDA	FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA
01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**R$ 42,20**	119,90	55,00
02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**R$ 48,90**	129,90	69,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**R$ 72,10**	149,90	85,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**R$ 195,00**	249,90	210,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**R$ 283,00**	349,90	299,00
06	4685	Unid.	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração); **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**R$ 14,30**	17,90	15,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**	**R$ 12,50**	14,90	14,00
			TOTAL:	**144.551,60**	239.780,40	167.538,00

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Registro de Preços para Aquisição Futura de premiação esportiva, conforme itens supra citados.

4.2. As premiações e seus quantitativos serão solicitados a empresa vencedora conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal.

4.3. O registro de preço não garante a aquisição do material.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07. O licitante detentor do menor preço será convocado para enviar amostra do produto para análise, devendo esta ser enviada ao Departamento de Esporte, localizado na AV. XV de Novembro, S/N – Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Esporte, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esporte e Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Diretor do Departamento de Esportes.

5.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo.

5.3. Em seguida será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (ns) em desacordo, quando então serão publicados, assegurando a todos os licitantes, quando declarado o vencedor, o prazo de 03 (três) dias uteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações.

6. LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;

7.2. Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;

7.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

7.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Da Contratante:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.5. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 144.551,60 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

10.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente de acordo com o quantitativo solicitado e o valor unitário adjudicado.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (1527) F: 000

10.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

11.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

11.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

11.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

12. DA RESCISÃO

12.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

12.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.5. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

1Doc: Memorando 2.768/2023 | Anexo: emissao_5C48798AECD3CA91E31AF3F9_memorando-19--2.768-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (48/48) 47/531

12.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.11. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.12. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.13. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.14. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.15. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.16. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.17. O parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.18. Decisão do Prefeito Municipal;

12.19. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.20. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 13.10 deste Termo.

13. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

13.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

14.2.2. Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

14.2.3. Penalidades pecuniárias:

14.2.4. Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

14.2.5. Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

14.2.6. Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

14.2.7. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

14.2.8. Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

14.2.9. Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

14.2.10. Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

14.2.11. Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

14.2.12. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

14.2.13. O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

14.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito

14.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

14.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem: a) Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

b) Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

c) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

d) Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

e) Decisão do Prefeito Municipal;

f) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

g) As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
15.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

16.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.

Chopinzinho/PR, 19 de junho de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD e informe o código 254E-1160-B75C-D5BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 254E-1160-B75C-D5BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 19/06/2023 15:02:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 28/06/2023 13:38:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254E-1160-B75C-D5BD

Memorando 6- 2.768/2023

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2023 às 10:39:31

Segue,

retificação do termo de referência.

–

Atenciosamente,

Patricia Morawski
Professora

Anexos:

Termo_de_Referencia_2023.docx
Termo_de_Referencia_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luis Eduardo Berlanda Ando...	11/07/2023 16:50:14	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Mari Lúcia Lazarotto	11/07/2023 21:25:42	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7A96-31CB-9762-6402**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição Futura de premiação esportiva, para serem utilizados eventos esportivos do Município de Chopinzinho, conforme segue:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para a realização dos campeonatos e eventos municipais e regionais nas mais diversas modalidades esportivas que são organizados Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – através do Departamento de Esporte, faz-se necessário a aquisição de premiações esportivas, Troféus e Medalhas. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para premiar as equipes, entidades e atletas. Sendo um grande atrativo e uma forma de parabenizar nossos atletas vencedores.

O calendário esportivo municipal, segue com competições e festividades o ano inteiro, envolvendo diversas modalidades. Precisamos aproveitar esta grande oportunidade e demanda para criar e fixar em nossos munícipes o espírito esportivo e esse envolvimento com as práticas de vida saudável. Fugindo do sedentarismo e das complicações que ele nos traz.

A aquisição destas premiações será de interesse público pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para a aquisição das premiações esportivas.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ARTEGIRO – BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 31/05/2023.
b) FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 13/06/2023.
c) RMR GRAFICA LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 05/06/2023.

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço mínimo individual de cada item.

Segue demonstrativo em anexo, e segue os valores do menor valor de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÍNIMO R$	VALOR TOTAL MÍNIMO R$

Assinado por 2 pessoas: LUIZ EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A96-31CB-9762-6402 e informe o código 7A96-31CB-9762-6402
1Doc: 54/531

01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 42,20	R$ 2.194,40
02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 48,90	R$ 35.697,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 72,10	R$ 6.993,70
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 195,00	R$ 13.650,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 283,00	R$ 3.396,00
06	4685	Unid.	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm	R$ 14,30	R$ 66.995,00

Assinado por 2 pessoas: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A96-31CB-9762-6402 e informe o código 7A96-31CB-9762-6402

			a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);		
07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.	R$ 12,50	R$ 15.625,00
			Total	R$ 114.551,60	

3.2. De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, a contratação se dará pelo menor valor ofertado sobre o menor valor obtido dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: ARTGIRO – BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ n° 34.023.707/0001-35; RMR GRAFICA LTDA – CNPJ n° 46.202.155/001-01; FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ n° 41.227.145/0001-07. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	ARTGIRO	RMR GRAFICA LTDA	FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA
01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo	**R$ 42,20**	119,90	55,00

Assinado por 2 pessoas: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A96-31CB-9762-6402 e informe o código 7A96-31CB-9762-6402
1Doc: 56/531

			18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);			
02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 48,90**	129,90	69,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 72,10**	149,90	85,00
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 195,00**	249,90	210,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 283,00**	349,90	299,00

Assinado por 2 pessoas: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A96-31CB-9762-6402 e informe o código 7A96-31CB-9762-6402
1Doc: 57/531

06	4685	Unid.	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);	**R$ 14,30**	17,90	15,00
07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.	**R$ 12,50**	14,90	14,00

Assinado por 2 pessoas: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A96-31CB-9762-6402 e informe o código 7A96-31CB-9762-6402

TOTAL:	**144.551,60**	239.780,40	167.538,00

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Registro de Preços para Aquisição Futura de premiação esportiva, conforme itens supra citados.

4.2. As premiações e seus quantitativos serão solicitados a empresa vencedora conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal.

4.3. O registro de preço não garante a aquisição do material.

5. LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;

6.2. Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;

6.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

6.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Assinado por 2 pessoas: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A96-31CB-9762-6402 e informe o código 7A96-31CB-9762-6402

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Da Contratante:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.5. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 144.551,60 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

9.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente de acordo com o quantitativo solicitado e o valor unitário adjudicado.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.

Assinado por 2 pessoas: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A96-31CB-9762-6402 e informe o código 7A96-31CB-9762-6402
1Doc: 60/531

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (1527) F: 000

9.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 2 pessoas: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A96-31CB-9762-6402 e informe o código 7A96-31CB-9762-6402
1Doc: 61/531

10.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

11.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.5. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A96-31CB-9762-6402 e informe o código 7A96-31CB-9762-6402
1Doc: 62/531

11.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.11. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.12. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.13. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.14. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.15. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.16. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.17. O parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.18. Decisão do Prefeito Municipal;

11.19. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.20. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 13.10 deste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

12.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita

Assinado por 2 pessoas: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A96-31CB-9762-6402 e informe o código 7A96-31CB-9762-6402

com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

13.2.2. Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

13.2.3. Penalidades pecuniárias:

13.2.4. Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

13.2.5. Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

13.2.6. Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

13.2.7. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

13.2.8. Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

13.2.9. Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

13.2.10. Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

13.2.11. Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

13.2.12. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

13.2.13. O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A96-31CB-9762-6402 e informe o código 7A96-31CB-9762-6402

13.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito

13.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem: a) Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

b) Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

c) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

d) Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

e) Decisão do Prefeito Municipal;

f) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

g) As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A96-31CB-9762-6402 e informe o código 7A96-31CB-9762-6402

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.

Chopinzinho/PR, 14 de junho de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A96-31CB-9762-6402 e informe o código 7A96-31CB-9762-6402

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A96-31CB-9762-6402

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 11/07/2023 16:50:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 11/07/2023 21:25:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A96-31CB-9762-6402

Memorando 7- 2.768/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/07/2023 às 14:48:17

Faço remessa dos presentes autos ao Gabinete do Exmo Sr Prefeito, para autorização de abertura de procedimento licitatório, do que lavro o presente termo.

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 8- 2.768/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/07/2023 às 15:46:46

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP

Premiação Esportiva

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.
Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E3F-7965-3D18-A4CE e informe o código 6E3F-7965-3D18-A4CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6E3F-7965-3D18-A4CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/07/2023 15:46:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E3F-7965-3D18-A4CE

Memorando 9- 2.768/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/07/2023 às 15:54:29

Em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiro.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Co.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 10- 2.768/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 11/07/2023 às 15:55:13

Encaminha-se para parecer da CPL.

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 11- 2.768/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/07/2023 às 09:11:23

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, CPL

Premiação Esportiva

Segue parecer CPL.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_2023_07_12T091010_028.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAAF-1074-ACB8-909F e informe o código EAAF-1074-ACB8-909F

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/07/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Registro de Preços para Aquisição Futura de Premiação Esportiva, para Serem Utilizados nos Eventos Esportivos do Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAAF-1074-ACB8-909F e informe o código EAAF-1074-ACB8-909F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EAAF-1074-ACB8-909F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 12/07/2023 09:12:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAAF-1074-ACB8-909F

Memorando 12- 2.768/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2023 às 11:48:02

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 13- 2.768/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/07/2023 às 14:09:04

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, CPL

Premiação Esportiva

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_2023_07_12T140729_630.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62EC-D623-C3ED-7067 e informe o código 62EC-D623-C3ED-7067

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.768/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 12 de julho de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62EC-D623-C3ED-7067 e informe o código 62EC-D623-C3ED-7067

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 62EC-D623-C3ED-7067

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/07/2023 14:09:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62EC-D623-C3ED-7067

Memorando 14- 2.768/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/07/2023 às 07:59:43

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_PREMIACAO_ESPORTIVA.pdf
EDITAL_XX_2023_PE_RP_PREMIACAO_ESPORTIVA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Premiação Esportiva, para Serem Utilizados nos Eventos Esportivos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 144.551,60 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.768/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2023
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da dis-

ponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** ____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-1976.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.3.1 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.10.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.4 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> **§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.**

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e

só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais

de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA
17.1.1 - Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

17.2 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
17.2.1 - Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
17.2.2 - Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
17.2.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
17.2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
17.2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 144.551,60 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
18.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
18.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
18.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
18.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000.
18.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
19.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
19.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
19.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CON-TRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Da Contratada:
20.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.1.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 Da Contratante:
20.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
20.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.2.6 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
20.2.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta da ARP.
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição Futura de premiação esportiva, para serem utilizados eventos esportivos do Município de Chopinzinho, conforme segue:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para a realização dos campeonatos e eventos municipais e regionais nas mais diversas modalidades esportivas que são organizados Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – através do Departamento de Esporte, faz-se necessário a aquisição de premiações esportivas, Troféus e Medalhas. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para premiar as equipes, entidades e atletas. Sendo um grande atrativo e uma forma de parabenizar nossos atletas vencedores.
O calendário esportivo municipal, segue com competições e festividades o ano inteiro, envolvendo diversas modalidades. Precisamos aproveitar esta grande oportunidade e demanda para criar e fixar em nossos munícipes o espírito esportivo e esse envolvimento com as práticas de vida saudável. Fugindo do sedentarismo e das complicações que ele nos traz.
A aquisição destas premiações será de interesse público pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município.
Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para a aquisição das premiações esportivas.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:
a) ARTEGIRO – BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 31/05/2023.
b) FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 13/06/2023.
c) RMR GRAFICA LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 05/06/2023.
De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço mínimo individual de cada item.
Segue demonstrativo em anexo, e segue os valores do menor valor de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÍNIMO R$	VALOR TOTAL MÍNIMO R$
01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 42,20	R$ 2.194,40

02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 48,90	R$ 35.697,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 72,10	R$ 6.993,70
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 195,00	R$ 13.650,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 283,00	R$ 3.396,00
06	4685	Unid.	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);	R$ 14,30	R$ 66.995,50
07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.	R$ 12,50	R$ 15.625,00
			Total	R$ 114.551,60	

3.2. De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, a contratação se dará pelo menor valor ofertado sobre o menor valor obtido dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: ARTGIRO – BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ n° 34.023.707/0001-35; RMR GRAFICA LTDA – CNPJ n° 46.202.155/001-01; FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ n° 41.227.145/0001-07. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	ARTGIRO	RMR GRAFICA LTDA	FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA
01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 42,20**	119,90	55,00

02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 48,90**	129,90	69,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 72,10**	149,90	85,00
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 195,00**	249,90	210,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 283,00**	349,90	299,00
06	4685	Unid.	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);	**R$ 14,30**	17,90	15,00
07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.	**R$ 12,50**	14,90	14,00
			TOTAL:	**144.551,60**	239.780,40	167.538,00

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Registro de Preços para Aquisição Futura de premiação esportiva, conforme itens supra citados.

4.2. As premiações e seus quantitativos serão solicitados a empresa vencedora conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal.

4.3. O registro de preço não garante a aquisição do material.

5. LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;

6.2. Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;

6.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

6.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA CONTRATANTE:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.5. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 144.551,60 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
9.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente de acordo com o quantitativo solicitado e o valor unitário adjudicado.
9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
9.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
9.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
9.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
9.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
9.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
9.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
9.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (1527) F: 000
9.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
10.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
10.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
10.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
10.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

11.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.5. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.11. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.12. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
11.13. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.14. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.15. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.16. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.17. O parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.18. Decisão do Prefeito Municipal;
11.19. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.20. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 13.10 deste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

12.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
13.2.1. Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
13.2.2. Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
13.2.3. Penalidades pecuniárias:
13.2.4. Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
13.2.5. Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento)

do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

13.2.6. Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

13.2.7. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

13.2.8. Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

13.2.9. Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

13.2.10. Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

13.2.11. Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

13.2.12. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

13.2.13. O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito

13.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem: a) Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

b) Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

c) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

d) Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

e) Decisão do Prefeito Municipal;

f) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

g) As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.

Chopinzinho/PR, 14 de junho de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Sec. Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho/PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2023

Aos ___dias do mês de ___do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número ___/2023.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA

4.1.1 Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

4.2 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.2.1. Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;

4.2.2. Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;

4.2.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.2.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

4.2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3.1 Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
4.3.2. Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
4.3.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
4.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II.II. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 144.551,60 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000.
5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
6.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CON-TRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Da Contratada:
7.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.1.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.6 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
8.7 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
8.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.9 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão n° ___/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

- CONTRATADA
- Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da ARP

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da ARP

Patrícia Morawski
Fiscal Substituta da ARP

Anexo I da ARP nº **/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*
01	***52***	**UNID**	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);			
02	**730**	**UNID**	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);			
03	***97***	**UNID**	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);			
04	***70***	**UNID**	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);			
05	***12***	**UNID**	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);			
06	***4685***	**UNID**	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);			
07	***1250***	**UNID**	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.			
			TOTAL R$			

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº .....…, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 15- 2.768/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 13/07/2023 às 09:39:03

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, CPL

Premiação Esportiva

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F61-55C4-17EB-755D e informe o código 8F61-55C4-17EB-755D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F61-55C4-17EB-755D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 13/07/2023 09:39:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F61-55C4-17EB-755D

Memorando 16- 2.768/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/07/2023 às 13:56:43

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, CPL

Premiação Esportiva

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 2.768/2023, e Processo Licitatório nº 109-2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_118_2023_Mem_2_768_2023_PL_109_2023_pregao_eletronico_registro_de_precos_para_aquisicao_futura_de_premiacao_esp

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB33-DE2E-8173-A1E5 e informe o código FB33-DE2E-8173-A1E5

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.768/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 118/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.768/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços,** para aquisição futura de premiação esportiva, **ao valor máximo de R$ 114.551,60 (cento e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB33-DE2E-8173-A1E5 e informe o código FB33-DE2E-8173-A1E5

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

Trata-se de análise de legalidade do **Memorando Eletrônico nº 2.768/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para aquisição futura de premiação esportiva, **ao valor máximo de R$ 114.551,60 (cento e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade de a Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB33-DE2E-8173-A1E5 e informe o código FB33-DE2E-8173-A1E5
1Doc: 138/531

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o

artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB33-DE2E-8173-A1E5 e informe o código FB33-DE2E-8173-A1E5

> risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB33-DE2E-8173-A1E5 e informe o código FB33-DE2E-8173-A1E5

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação, e foi vazada nos seguintes termos:

> JUSTIFICATIVA
> Para a realização dos campeonatos e eventos municipais e regionais nas mais diversas modalidades esportivas que são organizados Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – através do Departamento de Esporte, faz-se necessário a aquisição de premiações esportivas, Troféus e Medalhas. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para premiar as equipes, entidades e atletas. Sendo um grande atrativo e uma forma de parabenizar nossos atletas vencedores. O calendário esportivo municipal, segue com competições e festividades o ano inteiro, envolvendo diversas modalidades. Precisamos aproveitar esta grande oportunidade e demanda para criar e fixar em nossos munícipes o espírito esportivo e esse envolvimento com as práticas de vida saudável. Fugindo do sedentarismo e das complicações que ele nos traz. A aquisição destas premiações será de interesse público pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município. Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para a aquisição das premiações esportivas.

2.3.4. Da Definição do Objeto

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB33-DE2E-8173-A1E5 e informe o código FB33-DE2E-8173-A1E5

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. Da Justificativa do Preço

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote único, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por lote, e o valor do lote ultrapassa o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB33-DE2E-8173-A1E5 e informe o código FB33-DE2E-8173-A1E5
1Doc: 142/531

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.768/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para aquisição futura de premiação esportiva, **ao valor máximo de R$ 114.551,60 (cento e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), desde que atendida a seguinte recomendação:**

Secretarias Participantes da Ata de Registro de Preços:

Recomendação 1: corrigir no termo de referência (itens 11.10 e 11.20) as remissões a itens do referido termo.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB33-DE2E-8173-A1E5 e informe o código FB33-DE2E-8173-A1E5

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB33-DE2E-8173-A1E5 e informe o código FB33-DE2E-8173-A1E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB33-DE2E-8173-A1E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 17/07/2023 13:57:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB33-DE2E-8173-A1E5

Memorando 17- 2.768/2023

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/07/2023 às 09:32:26

Segue termo de referência.

–

Atenciosamente,

Patricia Morawski
Professora

Anexos:

Termo_de_Referencia_2023_corrigido.docx
Termo_de_Referencia_2023_corrigido.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mari Lúcia Lazarotto	19/07/2023 21:59:36	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Luis Eduardo Berlanda Ando...	20/07/2023 08:01:09	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0358-DB87-AD50-6E89**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição Futura de premiação esportiva, para serem utilizados eventos esportivos do Município de Chopinzinho, conforme segue:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para a realização dos campeonatos e eventos municipais e regionais nas mais diversas modalidades esportivas que são organizados Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – através do Departamento de Esporte, faz-se necessário a aquisição de premiações esportivas, Troféus e Medalhas. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para premiar as equipes, entidades e atletas. Sendo um grande atrativo e uma forma de parabenizar nossos atletas vencedores.

O calendário esportivo municipal, segue com competições e festividades o ano inteiro, envolvendo diversas modalidades. Precisamos aproveitar esta grande oportunidade e demanda para criar e fixar em nossos munícipes o espírito esportivo e esse envolvimento com as práticas de vida saudável. Fugindo do sedentarismo e das complicações que ele nos traz.

A aquisição destas premiações será de interesse público pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para a aquisição das premiações esportivas.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ARTEGIRO – BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 31/05/2023.
b) FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 13/06/2023.
c) RMR GRAFICA LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 05/06/2023.

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço mínimo individual de cada item.

Segue demonstrativo em anexo, e segue os valores do menor valor de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÍNIMO R$	VALOR TOTAL MÍNIMO R$

Assinado por 2 pessoas: MARIA LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0358-DB87-AD50-6E89 e informe o código 0358-DB87-AD50-6E89
1Doc: 147/531

01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 42,20	R$ 2.194,40
02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 48,90	R$ 35.697,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 72,10	R$ 6.993,70
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 195,00	R$ 13.650,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 283,00	R$ 3.396,00
06	4685	Unid.	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm	R$ 14,30	R$ 66.995,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0358-DB87-AD50-6E89 e informe o código 0358-DB87-AD50-6E89

			a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);		
07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.	R$ 12,50	R$ 15.625,00
			Total	R$ 114.551,60	

3.2. De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, a contratação se dará pelo menor valor ofertado sobre o menor valor obtido dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: ARTGIRO – BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ n° 34.023.707/0001-35; RMR GRAFICA LTDA – CNPJ n° 46.202.155/001-01; FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ n° 41.227.145/0001-07. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	ARTGIRO	RMR GRAFICA LTDA	FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA
01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo	**R$ 42,20**	119,90	55,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0358-DB87-AD50-6E89 e informe o código 0358-DB87-AD50-6E89
1Doc: 149/531

			18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);			
02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 48,90**	129,90	69,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 72,10**	149,90	85,00
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 195,00**	249,90	210,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 283,00**	349,90	299,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0358-DB87-AD50-6E89 e informe o código 0358-DB87-AD50-6E89
1Doc: 150/531

06	4685	Unid.	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);	**R$ 14,30**	17,90	15,00
07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.	**R$ 12,50**	14,90	14,00

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0358-DB87-AD50-6E89 e informe o código 0358-DB87-AD50-6E89

TOTAL:	**144.551,60**	239.780,40	167.538,00

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Registro de Preços para Aquisição Futura de premiação esportiva, conforme itens supra citados.

4.2. As premiações e seus quantitativos serão solicitados a empresa vencedora conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal.

4.3. O registro de preço não garante a aquisição do material.

5. LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;

6.2. Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;

6.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

6.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0358-DB87-AD50-6E89 e informe o código 0358-DB87-AD50-6E89
1Doc: 152/531

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Da Contratante:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.5. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 144.551,60 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

9.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente de acordo com o quantitativo solicitado e o valor unitário adjudicado.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0358-DB87-AD50-6E89 e informe o código 0358-DB87-AD50-6E89

1Doc: 153/531

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (1527) F: 000

9.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0358-DB87-AD50-6E89 e informe o código 0358-DB87-AD50-6E89

10.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

11.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.5. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0358-DB87-AD50-6E89 e informe o código 0358-DB87-AD50-6E89
1Doc: 155/531

11.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.11. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.12. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.13. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.14. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.15. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.16. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.17. O parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.18. Decisão do Prefeito Municipal;

11.19. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.20. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.10 deste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

12.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0358-DB87-AD50-6E89 e informe o código 0358-DB87-AD50-6E89

com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

13.2.2. Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

13.2.3. Penalidades pecuniárias:

13.2.4. Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

13.2.5. Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

13.2.6. Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

13.2.7. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

13.2.8. Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

13.2.9. Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

13.2.10. Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

13.2.11. Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

13.2.12. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

13.2.13. O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0358-DB87-AD50-6E89 e informe o código 0358-DB87-AD50-6E89

13.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito

13.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem: a) Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

b) Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

c) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

d) Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

e) Decisão do Prefeito Municipal;

f) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

g) As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0358-DB87-AD50-6E89 e informe o código 0358-DB87-AD50-6E89

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.

Chopinzinho/PR, 14 de junho de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0358-DB87-AD50-6E89 e informe o código 0358-DB87-AD50-6E89

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0358-DB87-AD50-6E89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 19/07/2023 21:59:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 20/07/2023 08:01:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0358-DB87-AD50-6E89

Memorando 18- 2.768/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/07/2023 às 11:20:03

Em anexo Decreto 181/2023, referente ao afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 19/07/2023 a 02/08/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_181_2023_Delega_compete_ncias_e_afastamento.pdf

DECRETO Nº 181/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 19/07/2023 a 02/08/2023, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3° No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2949 de 23/06/2023

Memorando 19- 2.768/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/07/2023 às 11:21:23

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_50_2023_PE_RP_PREMIACAO_ESPORTIVA_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	28/07/2023 11:27:21	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Helder Felipe Klassen	28/07/2023 17:02:17	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5C48-798A-ECD3-CA91**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.768/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 50/2023
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 50/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito em Exercício, Senhor Daniel Zanesco, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de agosto de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da dis-

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

ponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **11 de agosto de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 11 de agosto de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-1976.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.°123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regulariza-

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

ção da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.3.1 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.10.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.4 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> **§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.**

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de com-

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

provada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA
17.1.1 - Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

17.2 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
17.2.1 - Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
17.2.2 - Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação.
17.2.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
17.2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
17.2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 144.551,60 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
18.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
18.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
18.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
18.11 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
18.12 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000.
18.13 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CON-TRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Da Contratada:
20.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.1.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 Da Contratante:
20.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
20.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.2.6 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
20.2.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não po-

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

derão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Modelo de Minuta da ARP
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco

Chopinzinho, 28 de julho de 2023.

DANIEL ZANESCO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição Futura de premiação esportiva, para serem utilizados eventos esportivos do Município de Chopinzinho, conforme segue:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para a realização dos campeonatos e eventos municipais e regionais nas mais diversas modalidades esportivas que são organizados Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – através do Departamento de Esporte, faz-se necessário a aquisição de premiações esportivas, Troféus e Medalhas. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para premiar as equipes, entidades e atletas. Sendo um grande atrativo e uma forma de parabenizar nossos atletas vencedores.
O calendário esportivo municipal, segue com competições e festividades o ano inteiro, envolvendo diversas modalidades. Precisamos aproveitar esta grande oportunidade e demanda para criar e fixar em nossos munícipes o espírito esportivo e esse envolvimento com as práticas de vida saudável. Fugindo do sedentarismo e das complicações que ele nos traz.
A aquisição destas premiações será de interesse público pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município.
Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para a aquisição das premiações esportivas.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:
a) ARTEGIRO – BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 31/05/2023.
b) FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 13/06/2023.
c) RMR GRAFICA LTDA (anexo); Recebido via e-mail na data de 05/06/2023.
De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço mínimo individual de cada item.
Segue demonstrativo em anexo, e segue os valores do menor valor de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÍNIMO R$	VALOR TOTAL MÍNIMO R$
01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 42,20	R$ 2.194,40

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 48,90	R$ 35.697,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 72,10	R$ 6.993,70
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 195,00	R$ 13.650,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R$ 283,00	R$ 3.396,00
06	4685	Unid.	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);	R$ 14,30	R$ 66.995,50
07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.	R$ 12,50	R$ 15.625,00
			Total	R$ 144.551,60	

3.2. De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, a contratação se dará pelo menor valor ofertado sobre o menor valor obtido dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: ARTGIRO – BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ n° 34.023.707/0001-35; RMR GRAFICA LTDA – CNPJ n° 46.202.155/001-01; FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ n° 41.227.145/0001-07. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	ARTGIRO	RMR GRAFICA LTDA	FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 42,20**	119,90	55,00
02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 48,90**	129,90	69,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 72,10**	149,90	85,00
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 195,00**	249,90	210,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**R$ 283,00**	349,90	299,00
06	4685	Unid.	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);	**R$ 14,30**	17,90	15,00
07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.	**R$ 12,50**	14,90	14,00

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

TOTAL:	**144.551,60**	239.780,40	167.538,00

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
4.1. Registro de Preços para Aquisição Futura de premiação esportiva, conforme itens supra citados.
4.2. As premiações e seus quantitativos serão solicitados a empresa vencedora conforme a demanda e necessidade da Administração Municipal.
4.3. O registro de preço não garante a aquisição do material.

5. LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1. Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
6.2. Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação.
6.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
6.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Da Contratada:
7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA CONTRATANTE:
8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebi-

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

mento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.5. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 144.551,60 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

9.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente de acordo com o quantitativo solicitado e o valor unitário adjudicado.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (1527) F: 000

9.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
10.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
10.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
10.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
10.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
10.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

11.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.5. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

11.11. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.12. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
11.13. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.14. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.15. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.16. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.17. O parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.18. Decisão do Prefeito Municipal;
11.19. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.20. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.10 deste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

12.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
13.2.1. Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
13.2.2. Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
13.2.3. Penalidades pecuniárias:
13.2.4. Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
13.2.5. Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

13.2.6. Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
13.2.7. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
13.2.8. Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
13.2.9. Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
13.2.10. Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
13.2.11. Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
13.2.12. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
13.2.13. O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito
13.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem: a) Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
b) Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
c) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
d) Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
e) Decisão do Prefeito Municipal;
f) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
g) As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.

Chopinzinho/PR, 14 de junho de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Sec. Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho/PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 50/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - **LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA**

4.1.1 - Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

4.2 - **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.2.1 - Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe;

4.2.2 - Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;

4.2.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

4.2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
4.2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4.3 - **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
4.3.1 - Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
4.3.2 - Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
4.3.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
4.4 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
4.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II.II. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ _____).
5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.12 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000.
5.13 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CON-TRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - **Da Contratada:**
7.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.1.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.6 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.7 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.9 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão n° 50/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

- CONTRATADA
- Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da ARP

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da ARP

Patrícia Morawski
Fiscal Substituta da ARP

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R$	Total R$
01	52	UNID	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);			
02	730	UNID	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);			
03	97	UNID	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);			
04	70	UNID	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);			
05	12	UNID	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);			
06	4685	UNID	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);			

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

07	1250	UNID	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.			
				TOTAL R$		

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91 e informe o código 5C48-798A-ECD3-CA91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C48-798A-ECD3-CA91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 28/07/2023 11:27:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 28/07/2023 17:02:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-798A-ECD3-CA91

Memorando 20- 2.768/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/07/2023 às 11:22:22

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_50_2023_PE_RP_PREMIACAO_ESPORTIVA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	28/07/2023 11:28:01	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EE21-6DA7-2497-A428**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 50/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 11 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Premiação Esportiva, para Serem Utilizados nos Eventos Esportivos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 144.551,60 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE21-6DA7-2497-A428 e informe o código EE21-6DA7-2497-A428

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE21-6DA7-2497-A428

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 28/07/2023 11:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE21-6DA7-2497-A428

Memorando 21- 2.768/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/07/2023 às 08:30:48

Em anexo as publicações.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_Jornal_de_Beltrao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 50-2023 - PE - RP PREMIAÇÃO ESPORTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 50/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 11 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Premiação Esportiva, para Serem Utilizados nos Eventos Esportivos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 144.551,60 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:231F11BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2023. Edição 2825
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR57/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Lote, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PIZZAS E REFRIGERANTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 10/08/2023, às 10:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de julho de 2023.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR58/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Por item, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TOTEM E KIT PERSONAGENS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAUDE ATRAVES DO PROGRAMA PROVIGIA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 10/08/2023, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 27 de julho de 2023.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

CONTRATADA: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - EPP
CNPJ: 49.457.481/0001-58
Cláusula Primeira – Objeto

Em razão da rescisão contratual com a empresa contratada para venda do item constante abaixo, passa a referida ata de registro de preços a vigorar com a inclusão do item 69 do Pregão Eletrônico n° 23/2023, conforme valores e condições aceitas pela empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - EPP, sendo está a segunda colocada na etapa de lances do certame para venda do respectivo produto:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
69	Notebook com estas características: processador 10ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memoria - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 16 GB DDR4, ou mais, SSD de no mínimo 512gb, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless Certificado. Som áudio de alta definição e dois alto-falantes estéreos, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT2 e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10 ou superior. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 Mah), conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI, Saída VGA, Leitor de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso líq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, garantia 12 meses.	Unid.	HP/I3 1115G4	6	3.000,00	18.000,00

Cláusula Segunda – Valor

Em razão da inclusão do ITEM 69, conforme mencionado na cláusula anterior, esta ata de registro de preços, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cláusula Terceira - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 26 de julho de 2023.
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
REGISTRO DE PREÇOS 37/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que em virtude de erro na divulgação do pregão no sistema do comprasnet será remarcado o Pregão Eletrônico nº 41/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, do tipo Gasolina Comum, Diesel S-10; entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br., no dia 11/08/2023, às 14h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de julho de 2023.
Josiane Folle
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 50/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 11 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Premiação Esportiva, para Serem Utilizados nos Eventos Esportivos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 144.551,60 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO Nº 151/2023
DATA: 27.07.2023
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Professora do Teste Seletivo n° 001/2023.
PORTARIA N.º 2022/2023
DATA: 27.07.2023
SÚMULA: nomeação

Município de Itapejara d'Oeste

A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO Nº 152/2023
DATA: 28.07.2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3131/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Leonice Smiatowski Comércio de Gás – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.151/0001 – 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 080/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 30 (trinta) de Julho de 2023 para 30 (trinta) de Agosto de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 27 (vinte e sete) de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA
DE PREÇOS N° 008/2023
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação, prazos recursais e propostas comerciais oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 008/2023.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	LEOCLECIA BAGESTÃO CAMARGO DOS SANTOS – ME	R$ 69.707,09
2º	01	VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – EPP	R$ 72.341,99
3º	01	VISMAQ CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 79.990,51
4º	01	CONSORA CONSTRUTORA LTDA – ME	R$ 86.564,03
5º	01	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – EPP	R$ 87.039,57
6º	01	C NESI – TRANSPORTES – ME	R$ 91.455,31

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 008/2023, com Propostas de Preços abertas em 25/07/2023, as 09h:30min (Nove horas e trinta minutos) horas.
Itapejara D'Oeste - PR, 28 (vinte e oito) de Julho de 2023.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de construção de Parque Urbano contendo: Edificação para banheiros; Quadra poliesportiva; Parque infantil - API-0; calçadas em paver; Grama e infraestrutura elétrica e Pista de caminhada em CBUQ, acessos e estacionamento em paver.
Data para Abertura de Envelope de Proposta de Preços: 01 de agosto de 2023 às 14h00min (Horário de Brasília).
Marmeleiro, 28 de julho de 2023.
Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 143/2019
Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 029/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
LOCADORA: LUCIA PADILHA
OBJETO: aditivo de prazo de vigência contratual da locação do imóvel localizado na Rua Emilio Magno Glatt, n° 165, Centro, Cidade de Marmeleiro, Paraná – CEP 85.615-000, edificado sobre o Lote Urbano nº 11 (onze) – Remanescente, da Quadra nº 38 (trinta e oito), com área de 578,00 m², matriculado junto ao Registro de Imóveis Comarca de Marmeleiro – 1º Oficio, matrícula nº 6.218, com uma área edificada de aproximadamente 182,00 m²., imóvel destinado ao Museu Histórico de Marmeleiro e Casa dos Pratos sob responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor mensal de R$ 1.054,91 (um mil e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavo), com valor contratual total de R$ 12.658,92 (doze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (25/07/2023), ou seja, até 25 de julho de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 24 de julho de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura de Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2023

Processo Licitatório nº 101/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para execução de serviços de Orientador Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. CONTRATADA: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.048.521/0001-60. Valor total: R$ 41.131,20 (quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos). Prazo de vigência: 03 (três) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de julho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202271170015 PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, PROGRAMAÇÃO Nº 410650620220002. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01 de agosto de 2023 até às 08h do dia 11 de agosto de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 11 de agosto de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 11 de agosto de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 116.031,82. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de julho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

ADITIVO nº 01 ao Contrato n° 126/2022 – Concorrência Pública nº 14/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica suprimido o valor de R$ 62.309,57. Fica acrescido o valor de R$ 135.144,71. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de julho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
Autorização de Diária nº. 09/2023, de 28 de julho de 2023.

Concede duas diárias no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o Vereador do Poder Legislativo de Coronel Vivida, ADELINO GUIMARÃES, CPF nº 847.015.799-04, para viagem a Curitiba – PR, ocasião que na companhia do Prefeito Anderson estará pleiteando recursos para equipamentos agrícolas e pavimentação de estradas rurais no SEAB, pontes de concreto armado na SEIL, projeto de contenção de cheias do Rio Barro Preto na SEDEST, pavimentação e recape asfáltico na SECID e veículos e equipamentos para a saúde pública na SESA, nos dias 31 de julho e 1º de agosto, em Curitiba. Altanir Dallastra – Presidente da Câmara

Memorando 22- 2.768/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/08/2023 às 14:54:24

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Indústria Fênix Corte a Laser Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Alvara_Licenciamento_integrado_06_06_2027.pdf
Anexo_III.pdf
Anexo_IV.pdf
Anexo_V.pdf
Anexo_VII.pdf
Balanco_2022.pdf
Cadastro_Mob_Venc_24_09.pdf
Certidao_Simplificada.pdf
CNPJ_Venc_24_09.pdf
Comp_de_Inscricao_Estadual_Venc_24_09.pdf
consultarSituacaoFornecedor_13759849000195_2023_08_11.pdf
Consulta_Sintegra_venc_26_06.pdf
Contrato_social_e_alteracoes.pdf
DADOS_DO_LICITANTE.pdf
DECLARACAO_DE_ELABORACAO_INDEPENDENTE_DE_PROPOSTA.pdf
DECLARACAO_DE_ENTIDADE_NAO_REGULADORA.pdf
DECLARACAO_DE_EPP.pdf
DECLARACAO_DE_HABILITACAO_para_mesclagem.pdf
DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_EMPREGADOS_MENORES.pdf
DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_FATOS_IMPEDITIVOS.pdf
Declaracao_de_inidoniedade.pdf
Declaracao_de_Responsabilidade.pdf
DECLARACAO_DE_TRABALHO_FORCADO.pdf
Declaracao_EPP_CONTADOR.pdf
Declaracao_inexistencia_de_parentesco.pdf
Declaracoes.pdf
DEE3E0_1.PDF
Documentos_para_Proc__.zip
nivel1Credenciamento_13759849000195_2023_08_11.pdf
nivel3RegFiscalFederal_13759849000195_2023_08_11.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_13759849000195_2023_08_11.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_13759849000195_2023_08_11.pdf
Proposta.pdf
Proposta_78_.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
Ultima_alteracao_contratual.pdf

Anexo não disponível para exportação

Alvara_Licenciamento_integrado_06_06_2027.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 2.768/2023

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON-TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujei-ta a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatori-edade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo/SP, 11 de Agosto de 2023.

LEANDRO DE MARCHI:35335451807
Assinado de forma digital por LEANDRO DE MARCHI:35335451807
Dados: 2023.08.10 17:04:02 -03'00'

_____

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo/SP, 11 de Agosto de 2023.

LEANDRO DE MARCHI:35335451807

Assinado de forma digital por LEANDRO DE MARCHI:35335451807
Dados: 2023.08.10 17:04:02 -03'00'

_____

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **Indústria Fenix Corte a Laser Ltda**, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo/SP, 11 de Agosto de 2023.

LEANDRO DE MARCHI:35335451807
Assinado de forma digital por LEANDRO DE MARCHI:35335451807
Dados: 2023.08.10 17:04:02 -03'00'

_____

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VE-DAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consan-guíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à con-tratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informa-ções contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 50/2023 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigen-tes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a decla-rante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocor-rência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes,

responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejul-gado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Paulo/SP, 11 de Agosto de 2023.

LEANDRO DE MARCHI:35335451807

Assinado de forma digital por LEANDRO DE MARCHI:35335451807
Dados: 2023.08.10 17:04:02 -03'00'

_____

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35601492853	CNPJ 13.759.849/0001-95	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.065.052/23-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/04/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:36:53	CÓDIGO DE CONTROLE 204144255
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.065.052/23-6 em 24/04/2023 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, NIRE nº 35601492853, protocolado sob o nº SPJ2300044922. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204144255. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2300044922

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Arquivamento de Balanço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA		**EPP**
LOGRADOURO		NÚMERO
1A RUA ALICE GARCIA VEGA		**172**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
TERREO	**ITABERABA**	**02737050**
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**13759849000195**	**35601492853**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **LEANDRO DE MARCHI - Sócio Pessoa Física Residente no Brasil**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 146,29**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.065.052/23-6 em 24/04/2023 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, NIRE nº 35601492853, protocolado sob o nº SPJ2300044922. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204144255. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ATA DE REUNIÃO

EMPRESA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
CNPJ: 13.759.849/0001-95
NIRE nº. 35601492853

Ata da Reunião de Titular Administrador, realizada no dia 31 de Janeiro de 2023.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2023 – 13hs (Aos trinta e um de janeiro de dois mil e 20, as 13 horas) em sua sede social, situado a Rua Alice Garcia Vega, 172 – cep: 02737-050 – bairro: Itaberaba – município de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇAS: Titular administrador representando a totalidade do capital social e o Contador da empresa.

MESA: Leandro de Marchi , Presidente e Marcia Tamiko Muraoka, Secretária.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas do administrador, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2022.

DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição do Titular Administrador, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: (1) **Relatório do Administrador e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31/12/2022 -** aprovadas por unanimidade às contas da diretoria acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Presidente e Secretário.

Presidente da Reunião
Titular - Administrador

Secretario da Reunião
Contadora

MARCIA TAMIKO MURAOKA
CRC/SP: 1SP 188.221/O-3
CONTADORA

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.065.052/23-6 em 24/04/2023 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, NIRE nº 35601492853, protocolado sob o nº SPJ2300044922. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204144255. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

CNPJ N.° 13.759.849/0001-95

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas de Mercadorias		R$ 2.098.444,21
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**(R$ 215.400,21)**
IMPOSTOS INCID.S/VENDAS		**(R$ 215.400,21)**
Simples Nacional		(R$ 215.400,21)
LUCRO DA CONTA DE MERCADORIAS		R$ 1.883.044,00
(-) CUSTO DAS VENDAS DE MERCADORIAS		**(R$ 1.145.750,54)**
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		**R$ 737.293,46**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	R$ 135.610,00	
Despesas Gerais	R$ 81.112,00	
Despesas Depreciação	R$ 22.000,00	(R$ 238.722,00)
LUCRO OPERACIONAL		R$ 498.571,46
LUCRO LÍQUIDO		R$ 498.571,46

São Paulo, 31 de dezembro de 2022

MARCIA TAMINO MURAOKA
CRC/SP: 1SP 188.221/O-3
CONTADORA

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.065.052/23-6 em 24/04/2023 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, NIRE nº 35601492853, protocolado sob o nº SPJ2300044922. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204144255. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
CNPJ N.º 13.759.849/0001-95

BALANÇO PATRIMONIAL: Período de Janeiro à Dezembro de 2022

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES DIVERSAS

Simples Nacional a recolher	R$ 32.335,40	
Honorário a pagar	R$ 606,00	
Água, Luz, Internet, Aluguel a pagar	R$ 29.360,00	R$ 62.301,40

OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

Fornecedores de Mercadorias	R$ 597.051,45

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	R$ 120.000,00

LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

Lucro do Exercício	R$ 498.571,46

TOTAL DO PASSIVO R$ 1.277.924,31

Reconhecemos a exatidão do presente, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R$ 1.277.924,31 (hum milhão, duzentos, setenta e sete reais e trinta e um centavos).

São Paulo, 31 de dezembro de 2022

MARCIA TAMIKO MURAOKA
CRC/SP: 1SP 188.221/O-3
CONTADORA

Certifico o registro sob o nº 1.065.052/23-6 em 24/04/2023 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, NIRE nº 35601492853, protocolado sob o nº SPJ2300044922. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204144255. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
CNPJ N.º 13.759.849/0001-95

BALANÇO PATRIMONIAL: Período de Janeiro à Dezembro de 2022

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE
DISPONIBILIDADE

Bancos		R$ 23.906,10

CRÉDITOS
Clientes

Duplicatas a receber		R$ 533.456,05

REALIZÁVEL À CURTO PRAZO

ESTOQUE

Estoque Mercadorias		R$ 392.262,16

ATIVO PERMANENTE

Imobilizado	R$ 350.300,00	
(-) Depreciação Acumulada	R$ 22.000,00	R$ 328.300,00

TOTAL DO ATIVO R$ 1.277.924,31

Reconhecemos a exatidão do presente, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R$1.277.924,31 (hum milhão, duzentos, setenta e sete reais e trinta e um centavos).

São Paulo, 31 de dezembro de 2022

MARCIA TAMIKO MURAOKA
CRC/SP: 1SP 188.221/O-3
CONTADORA

Certifico o registro sob o nº 1.065.052/23-6 em 24/04/2023 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, NIRE nº 35601492853, protocolado sob o nº SPJ2300044922. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204144255. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
CNPJ: 13.759.849/0001-95

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA, SOLVÊNCIA GERAL E ENDIVIDAMENTO EM 30/04/2022

Liquidez Corrente =	R$ 949.624,21 / R$ 659.352,85	=	1,440
Liquidez Seca =	R$ 557.362,15 / R$ 659.352,85	=	0,845
Liquidez Imediata =	R$ 23.906,10 / R$ 659.352,85	=	0,036
Liquidez Geral =	R$ 949.624,31 / R$ 779.352,85	=	1,218

Márcia Tamiko Muraoka
CRC/SP: 188.221/0-3

MARCIA TAMIKO MURAOKA
CRC/SP: 1SP 188.221/O-3
CONTADORA

Certifico o registro sob o nº 1.065.052/23-6 em 24/04/2023 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, NIRE nº 35601492853, protocolado sob o nº SPJ2300044922. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204144255. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 19/04/2023 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Arquivo de Balanço.pdf			
LEANDRO DE MARCHI	35335451807	20/04/23 18:08	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPJ2300044922

Certifico o registro sob o nº 1.065.052/23-6 em 24/04/2023 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, NIRE nº 35601492853, protocolado sob o nº SPJ2300044922. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204144255. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2300044922** de Arquivamento de Balanço da empresa **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Raquel Stanis SEDE**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/04/2023.

Raquel Stanis SEDE, CPF: 22318055882

Este documento foi assinado digitalmente por Raquel Stanis SEDE e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2300044922.

Certifico o registro sob o nº 1.065.052/23-6 em 24/04/2023 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, NIRE nº 35601492853, protocolado sob o nº SPJ2300044922. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204144255. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA de NIRE 35601492853**, protocolizado sob o número **SPJ2300044922** em **24/04/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1065052236**.

Assina o registro a Secretária-Geral Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/04/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.065.052/23-6 em 24/04/2023 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, NIRE nº 35601492853, protocolado sob o nº SPJ2300044922. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204144255. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 13.759.849/0001-95

C.C.M. 4.307.178-3

Contribuinte	: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R ALICE GARCIA VEGA 172 TERREO
Bairro	: ITABERABA
CEP	: 02737-050
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 06/06/2011
Data de Inscrição	: 17/06/2011
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 076.375.0006-3
Última Atualização Cadastral	: 18/05/2022
Credenciamento DEC	: 07/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Secundário	18/05/2022
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Secundário	18/05/2022
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Secundário	18/05/2022
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Secundário	18/05/2022
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Secundário	18/05/2022
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Secundário	18/05/2022
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Secundário	18/05/2022
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Secundário	18/05/2022
3250-7/01	Fabricação de instrumentos nãoeletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Secundário	18/05/2022
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Secundário	18/05/2022
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Secundário	18/05/2022
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Secundário	18/05/2022
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Secundário	18/05/2022
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundário	18/05/2022
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundário	18/05/2022
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Secundário	18/05/2022
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Secundário	18/05/2022
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Secundário	18/05/2022
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Secundário	18/05/2022
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Secundário	18/05/2022
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Secundário	18/05/2022
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Secundário	18/05/2022
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Secundário	18/05/2022

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Secundário	18/05/2022
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Secundário	18/05/2022
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Secundário	18/05/2022
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Secundário	18/05/2022
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Secundário	18/05/2022
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundário	18/05/2022
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Secundário	18/05/2022
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Secundário	18/05/2022
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundário	18/05/2022
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Secundário	18/05/2022
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Secundário	18/05/2022
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Secundário	18/05/2022
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Secundário	18/05/2022
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças	Secundário	18/05/2022
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Secundário	18/05/2022
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Secundário	18/05/2022
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Secundário	18/05/2022
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Secundário	18/05/2022
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Secundário	18/05/2022
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Secundário	18/05/2022
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Secundário	18/05/2022
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Secundário	18/05/2022
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Secundário	18/05/2022
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundário	18/05/2022
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Secundário	18/05/2022
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Secundário	18/05/2022
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	18/05/2022
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	18/05/2022
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Secundário	18/05/2022
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Secundário	18/05/2022
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Secundário	18/05/2022
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Secundário	18/05/2022
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Secundário	18/05/2022
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Secundário	18/05/2022
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Secundário	18/05/2022
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundário	18/05/2022
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Secundário	18/05/2022
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Secundário	18/05/2022
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Secundário	18/05/2022
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Secundário	18/05/2022
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Secundário	18/05/2022
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Secundário	18/05/2022
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Secundário	18/05/2022
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Secundário	18/05/2022
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Secundário	18/05/2022

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Secundário	18/05/2022
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Principal	18/05/2022
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundário	18/05/2022
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Secundário	18/05/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
6831	18/05/2022	ISS	5 %	
6912	18/05/2022	ISS	2 %	
6940	18/05/2022	ISS	2 %	
6963	18/05/2022	ISS	5 %	
7196	18/05/2022	ISS	5 %	
7579	18/05/2022	ISS	5 %	
36153	18/05/2022	TFE	-	

Expedida em 31/07/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35601492853		17/06/2016	06/06/2011	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
13.759.849/0001-95	RUA ALICE GARCIA VEGA	172	TERREO

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ITABERABA	SAO PAULO	SP	02737-050	R$	120.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME
LEANDRO DE MARCHI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALICE GARCIA VEGA	160	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ITABERABA	SAO PAULO	SP	02737-050	322570815

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
353.354.518-07	SÓCIO	88.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
24/04/2023	1.065.052/23-6

ORDEM DO DIA: APRECIAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2022. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSICAO DO TITULAR ADMINISTRADOR, TRINTA DIAS ANTES, CONFORME RECIBO, POSTOS EM DISCUSSAO E VOTACAO, FORAM OBSERVADAS AS SEGUINTES OCORRENCIAS: (1) RELATORIO DO ADMINISTRADOR E DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 - APROVADAS POR UNANIMIDADE AS CONTAS DA DIRETORIA ACOMPANHADAS DAS DEMONSTRACOES

CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601492853
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/06/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 209856879, segunda-feira, 19 de junho de 2023 às 15:36:52.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.759.849/0001-95 **MATRIZ**		**06/06/2011**

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INDUSTRIA FENIX	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALICE GARCIA VEGA	**172**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.737-050	**ITABERABA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
d1fenix@hotmail.com	**(11) 3977-0498**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2023** às **15:50:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.759.849/0001-95 **MATRIZ**		**06/06/2011**

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALICE GARCIA VEGA	**172**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.737-050	**ITABERABA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
d1fenix@hotmail.com	**(11) 3977-0498**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2023** às **15:50:11** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.759.849/0001-95 **MATRIZ**		**06/06/2011**

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALICE GARCIA VEGA	**172**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.737-050	**ITABERABA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
d1fenix@hotmail.com	**(11) 3977-0498**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2023** às **15:50:11** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.759.849/0001-95 **MATRIZ**		**06/06/2011**

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALICE GARCIA VEGA	**172**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.737-050	**ITABERABA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
d1fenix@hotmail.com	**(11) 3977-0498**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2023** às **15:50:11** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 02e5c393-f429-45d3-a497-ad339f975915

Estabelecimento

IE: 146.132.434.112
CNPJ: 13.759.849/0001-95
Nome Empresarial: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
Nome Fantasia: INDUSTRIA FENIX
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA ALICE GARCIA VEGA
Nº: 172 **Complemento:** TERREO
CEP: 02.737-050 **Bairro:** ITABERABA
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 06/06/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas: Comércio varejista de equipamentos para escritório

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 14/07/2011
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.25.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.759.849/0001-95**	DUNS®:	**940005108**
Razão Social:	**INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**		
Nome Fantasia:	**INDUSTRIA FENIX**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/09/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/10/2023**
FGTS		Validade:	**19/08/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/10/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/11/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 0e573f9c-ab35-4e37-b74d-76e6e848c353

Estabelecimento

IE: 146.132.434.112
CNPJ: 13.759.849/0001-95
Nome Empresarial: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
Nome Fantasia: INDUSTRIA FENIX
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA ALICE GARCIA VEGA
Nº: 172 **Complemento:** TERREO
CEP: 02.737-050 **Bairro:** ITABERABA
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 06/06/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas: Comércio varejista de equipamentos para escritório

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 14/07/2011
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.22.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.)	
NIRE 35601492853	CNPJ 13.759.849/0001-95	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35601492853	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/06/2016

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:07:29	CÓDIGO DE CONTROLE 179290438
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/09/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP PROTOCOLO
0.578.328/16-1

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
018920209-2

JUCE SEC 13 13 JUN

PROTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Constituição por Transformação de Empresário em EIRELI;

NOME EMPRESARIAL			CNPJ - SEDE
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI			13.759.849/0001-95
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Rua Alice Garcia Vega	172	terreo	02737-050
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	São Paulo		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	NIRE - SEDE		
1			

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: LEANDRO DE MARCHI (Titular)	DARE: R$ 129,36	1 / 3
ASSINATURA: DATA: 28/04/2016	DARF: R$ 21,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE 13 13 JUN 2016 PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP DEFERIDO 16 JUN 2016 Sérgio Eduardo Vieira dos Santos Jr. Assessor Técnico [illegible] Público RG. 19[illegible]

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ANEXOS:

- (X) DBE
- ( ) PROCURAÇÃO
- ( ) ALVARÁ JUDICIAL
- ( ) FORMAL DE PARTILHA
- ( ) BALANÇO PATRIMONIAL
- ( ) CERTIDÃO
- ( ) DOCS PESSOAIS
- ( ) LAUDO AVALIAÇÃO
- ( ) JORNAL
- ( ) PROTOCOLO/JUSTIFICAÇÃO
- ( ) OUTROS

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 17 JUN 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO: 3560149285-3
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Versão VRE : 2.0.5982.28960

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601492853 em 17/06/2016 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, protocolado sob o nº 0578328161. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179290438. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

1Doc: 250/531

Meu Contador Online

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

LEANDRO DE MARCHI 35335451807 - ME

CNPJ: 13.759.849/0001-95

JUCESP 2016 Visto Conferido R.G. 19.297.588-2

LEANDRO DE MARCHI, brasileiro, natural de São Paulo, S.P, maior, solteiro, nascido em 08/10/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: N.º 32.257.081-5, SSP-SP, expedida em 04/02/2011 e do CPF. N.º 353.354.518-07, residente a Rua Alice Garcia Vega, 160, Itaberaba, São Paulo – SP, CEP: 02737-050, Na qualidade de empresário da empresa LEANDRO DE MARCHI 35335451807 - ME, com sede na Rua Alice Garcia Vega, 172,térreo, Itaberaba, São Paulo – SP, CEP: 02737-050, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob Nire 35802338444 em data 06/06/2011, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.759.849/00001-95 e Inscrição Estadual nº 146.132.434.122, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformado este registro de Empresário em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

§ 1º. Considerando que o capital da transformada era de R$ 1,00 (Hum real), neste ato é integralizado em moeda corrente do País o valor adicional de R$ 87.999,00 (Oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove Reais).

Meu Contador Online E-mail: suporte@meucontadoronline.com.br Tel: 11 4316 6745 Endereço: Rua Tancredo do Amaral, 130 Santo André, SP 09015-480

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601492853 em 17/06/2016 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, protocolado sob o nº 0578328161. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179290438. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Meu Contador Online

Para tanto, firma em ato contínuo: Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Visto Conferido RG 19.297.588-2

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA

LEANDRO DE MARCHI, brasileiro, natural de São Paulo, S.P, maior, solteiro, nascido em 08/10/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: N.º 32.257.081-5, SSP-SP, expedida em 04/02/2011 e do CPF. N.º 353.354.518-07, residente a Rua Alice Garcia Vega, 160, Itaberaba, São Paulo – SP, CEP: 02737-050. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa girará sob o nome empresarial. INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - ME e terá sede e domicilio na na Rua Alice Garcia Vega, 172, térreo, Itaberaba, São Paulo – SP, CEP: 02737-050 podendo abrir filiais em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital será de R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

Meu Contador Online E-mail: suporte@meucontadoronline.com.br Tel: 11 4316 6745 Endereço: Rua Tancredo do Amaral , 130 Santo André, SP 09015-430

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601492853 em 17/06/2016 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, protocolado sob o nº 0578328161. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179290438. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

O objetivo da sociedade será a exploração do ramo de: Comércio varejista de equipamentos para escritório ,Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de objetos de arte, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, Comércio varejista de madeira e artefatos, Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

Visto Conferido R.G. 19.292.688-2

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa será exercida por LEANDRO DE MARCHI com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601492853 em 17/06/2016 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, protocolado sob o nº 0578328161. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179290438. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Meu Contador Online

CLÁUSULA OITAVA

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Visto Conferido R.G. 10.297.588-2

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

São Paulo, 28 de abril de 2016.

LEANDRO DE MARCHI

JUCESP 17 JUN 2016 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SDECTI NIRE - EIRELI FLÁVIA R. BRITTO FRANÇA LIMA SECRETÁRIA GERAL CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3560149285-3 JUCESP

TESTUMUNHAS:

Jorge Brandão Correa

RG: N.º 38206933-x

Cosma Marçal dos Anjos Batista

RG: N. 21.105.577-3

Meu Contador Online E-mail: suporte@meucontadoronline.com.br Tel: 11 4316 6745 Endereço: Rua Tancredo do Amaral , 130 Santo André, SP 09015-430

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601492853 em 17/06/2016 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, protocolado sob o nº 0578328161. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179290438. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

CÓDIGO DE ACESSO
SP.13.61.49.91 - 13.759.849.000.195

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	**13.759.849/0001-95**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

225 Alteração da natureza jurídica - 28/04/2016
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 28/04/2016
247 Alteração de capital social - 28/04/2016
222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP - 28/04/2016
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Visto Conferido R.G. 19.297.388-2

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
LEANDRO DE MARCHI	**353.354.518-07**
LOCAL	DATA
	09/06/2016

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 13.759.849/0001-95

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601492853 em 17/06/2016 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, protocolado sob o nº 0578328161. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179290438. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, LEANDRO DE MARCHI, portador da Cédula de Identidade nº 322570815, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 353.354.518-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Alice Garcia Vega, 172 , terreo , Itaberaba, São Paulo, São Paulo, CEP 02737-050, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LEANDRO DE MARCHI

RG: 322570815

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601492853 em 17/06/2016 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, protocolado sob o nº 0578328161. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179290438. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Capa do Requerimento

JUCESP SEDE 13 05 MAI 2016 PROTOCOLO

DATADOR

JUCESP EXIGÊNCIA 12 MAI 2016
Sérgio Eduardo Vieira dos Santos Jr.
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 19297.588-2

SEQ. DOC.
1
3

JUCESP PROTOCOLO
0.429.122/16-0

JUCE SEI 13 05 MA PROTC

DADOS CADASTRAIS

	NIRE DA SEDE	CODIGO DE BARRAS (NIRE)	CNPJ DA SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR			13.759.849/0001-95

ATO(S)
Constituição por Transformação de Empresário em EIRELI;

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIA FENIX EIRELI

LOGRADOURO	NÚMERO
Rua Alice Garcia Vega	172

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
terreo	Itaberaba	02737-050	5433

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	SP

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
DARE	129,36	NOME:	LEANDRO DE MARCHI (Titular)	
DARF	21,00	ASSINATURA:		DATA ASSINATURA: 28/04/2016

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
018640734-3

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601492853 em 17/06/2016 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, protocolado sob o nº 0578328161. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179290438. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO, PESQUISA
06/05/16

Exigência

(1) Incluir o anexo 222
no DBE

Exigência

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35601492853 em 17/06/2016 da empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, protocolado sob o nº 0578328161. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179290438. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
ENDEREÇO: Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP CEP: 02737-050

CNPJ: 13.759.849/0001-95 **E-mail:** licitacao@industriafenix.com.br

FONE: (11) 99757-8195

REPRESENTANTE LEGAL: Leandro de Marchi

CPF: 35335451807 **RG:** 322570815

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil
Agência: 6844-6 Conta: 455101-x

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, como representante devidamente constituído de doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do pregão foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico no qual estamos participando, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo/SP, 07 de Agosto de 2023.



_____

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO ENTIDADE REGULAMENTADORA

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA, a não existência de entidade que regulamente as suas atividades.

São Paulo/SP, 07 de Agosto de 2023.



_____

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815 declara para fins de direito, na qualidade de Licitante, queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para tanto, **declara sob as responsabilidades da Lei, que a mesma se enquadra como:**

( ) Microempresa

(x) Empresa de Pequeno Porte

( ) Cooperativa, com receita bruta até o limite de R$ 2.400,000,00 e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

São Paulo/SP, 07 de Agosto de 2023.



_____

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA sob as penalidades da lei que tem o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

São Paulo/SP, 07 de Agosto de 2023.

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

São Paulo/SP, 07 de Agosto de 2023.



_____

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo/SP, 07 de Agosto de 2023.



_____

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE INIDÔNIEDADE

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815,

DECLARA sob as penalidades da lei que:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

São Paulo/SP, 07 de Agosto de 2023.



_____

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

São Paulo/SP, 07 de Agosto de 2023.



_____

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815. **DECLARA** sob as penalidades da lei que para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

São Paulo/SP, 07 de Agosto de 2023.



_____

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃ

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815. Declara para fins de direito, na qualidade de Licitante, queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para tanto, **declara sob as responsabilidades da Lei, que a mesma se enquadra como:**

( ) Microempresa

(x) Empresa de Pequeno Porte

( ) Cooperativa, com receita bruta até o limite de R$ 2.400,000,00 e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão de verdade, eu contador, com registro no CRC – firmo o presente.

São Paulo/SP, 17 de Julho de 2023.

MARCIA TAMIKO MURAOKA:14846081869
Assinado de forma digital por MARCIA TAMIKO MURAOKA:14846081869
Dados: 2023.07.14 18:54:48 -03'00'

Marcia Tamiko Muraoka
CPF: 148.460.818-69
Registro: 1SP188221/O-3

LEANDRO DE MARCHI:35335451807
Assinado de forma digital por LEANDRO DE MARCHI:35335451807
Dados: 2023.07.14 23:20:07 -03'00'

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815. DECLARA para devidos fins a inexistência de relação familiar ou parentesco com pessoa física e jurídica ou responsável pela licitação – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8.

São Paulo/SP, 07 de Agosto de 2023.



_____

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807 R.G. 322570815, DECLARA sob as penalidades da lei que:

- até a presente data não existem fatos impeditivos para a sua habilitação e participação no presente processo licitatório, bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- está incluída na categoria de empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

- declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

- o material ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

São Paulo/SP, 07 de Agosto de 2023.



_____

Leandro de Marchi
Sócio
CPF nº 35335451807
R.G. 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95 IE 146.132.434.112
Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba,
São Paulo/SP CEP: 02737-050
Fone: (11) 99757-8195
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO PROPONENTE CONFEREM COM O ORIGINAL

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, com sede **Rua Alice Garcia Vega, 172 Itaberaba, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leandro de Marchi CPF nº 35335451807
R.G. 322570815. **DECLARA** sob as penalidades da lei que:

Os documentos apresentados de origem não eletrônica,conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.

São Paulo/SP, 07 de Agosto de 2023.



Bruno Teixeira
Empresário
CPF nº 415.668.159-91
R.G. 832.205

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.759.849/0001-95** DUNS®: **940005108**
Razão Social: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**
Nome Fantasia: **INDUSTRIA FENIX**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/09/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 120.000,00** Data de Abertura da Empresa: **06/06/2011**
CNAE Primário: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**

CNAE Secundário 1: **1629-3/01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA,**
CNAE Secundário 2: **1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO**
CNAE Secundário 3: **1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
CNAE Secundário 4: **2229-3/99 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO**
CNAE Secundário 5: **3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE**
CNAE Secundário 6: **3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE**
CNAE Secundário 7: **3103-9/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO**
CNAE Secundário 8: **3240-0/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS**
CNAE Secundário 9: **3250-7/01 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E**
CNAE Secundário 10: **3250-7/05 - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E**
CNAE Secundário 11: **3299-0/02 - FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA**
CNAE Secundário 12: **3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE**
CNAE Secundário 13: **3299-0/99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO**
CNAE Secundário 14: **4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**
CNAE Secundário 15: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 16: **4541-2/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 17: **4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 18: **4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 19: **4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 20: **4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 21: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 22: **4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 23: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**
CNAE Secundário 24: **4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**

CNAE Secundário 25: **4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE**
CNAE Secundário 26: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 27: **4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS**
CNAE Secundário 28: **4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**
CNAE Secundário 29: **4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE**
CNAE Secundário 30: **4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 31: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 32: **4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 33: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 34: **4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA**
CNAE Secundário 35: **4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 36: **4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 37: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 38: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 39: **4671-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS**
CNAE Secundário 40: **4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 41: **4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 42: **4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 43: **4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**
CNAE Secundário 44: **4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,**
CNAE Secundário 45: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 46: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 47: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 48: **4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**
CNAE Secundário 49: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 50: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 51: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 52: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 53: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 54: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 55: **4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 56: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 57: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 58: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 59: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 60: **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 61: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 62: **4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E**
CNAE Secundário 63: **4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA**
CNAE Secundário 64: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 65: **4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 66: **4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA**
CNAE Secundário 67: **4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E**
CNAE Secundário 68: **4789-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE**
CNAE Secundário 69: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 70: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 71: **5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES**

Dados para Contato

CEP: **02.737-050**
Endereço: **RUA ALICE GARCIA VEGA, 172 - TERREO - ITABERABA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 39770498**
E-mail: **licitacao@industriafenix.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **353.354.518-07**
Nome: **LEANDRO DE MARCHI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **353.354.518-07**
Nome: **LEANDRO DE MARCHI**
E-mail: **dreadkennynj@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **353.354.518-07** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **LEANDRO DE MARCHI**
Número do Documento: **322570815** Órgão Expedidor: **SSPSC**
Data de Expedição: **26/12/2019** Data de Nascimento: **08/10/1986**
Filiação Materna: **AMELIA ZEFERINA DE MARCHI**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **02.737-050**
Endereço: **RUA ALICE GARCIA VEGA, 160 - ITABERABA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 39770498**
E-mail: **licitacao@industriafenix.com.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.759.849/0001-95** DUNS®: **940005108**
Razão Social: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**
Nome Fantasia: **INDUSTRIA FENIX**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/09/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/10/2023**
Código de Controle: **1F866EE6125EAFD1**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/08/2023**
Código de Controle: **2023072108123966126747**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/11/2023**
Código de Controle: **220710172023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.759.849/0001-95** DUNS®: **940005108**
Razão Social: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**
Nome Fantasia: **INDUSTRIA FENIX**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **7e7d92fd-a237-4**
Inscrição Municipal: **1612234**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/10/2023**
Código de Controle: **23040093661-37**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/11/2023**
Código de Controle: **0444519-2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.759.849/0001-95** DUNS®: **940005108**
Razão Social: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**
Nome Fantasia: **INDUSTRIA FENIX**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **04/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **30/08/2023**
Código de Controle: **0068131812**

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
Rua Alice Garcia Vega, 172
Itaberaba, São Paulo/SP CEP: 02737050
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br
CNPJ: 13.759.849/0001-95
I.E: 146.132.434.112
Fone: (11) 99757-8195

INDÚSTRIA FENIX
www.industriafenix.com.br

PM Chopinzinho

Pregão Eletrônico 50/2023

Item	DESCRIÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);	Fenix	Unid	52	R$ 25,00	R$ 1.300,00
Valor total: Um mil e trezentos reais						R$ 1.300,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, contados da data da retirada da Autorização de Fornecimento.

Local de Entrega: Avenida XV de Novembro, 4873, Centro, Chopiniznho - PR.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias .

Garantia: 12 (doze) Meses contados da entrega do produto, salvo em casos comprovados que o defeito foi ocasionado por mau uso por parte do contratante e/ou seus funcionários

Impostos: Nos preços ofertados estão incluidos todo e quaisquer impostos, que venham á incidir sobre o objeto ofertado, assim como fretes, taxas e quaisquer outros encargos.

Declaramos que acatamos todas as normas e condições do edital, e que em caso de omissão de nossa proposta de preços, que se torne válido nesta proposta toda as condições do edital.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Nossa empresa não é prestadora de serviço. Por esse motivo não é possível a emissão de NF de serviço, somente NF de venda.

A entrega do produto é feita de acordo com a especificação constante no edital e em nossa proposta, qualquer divergência entre a nota de empenho e o edital, será sempre considerado o edital (inc. XI do art. 55 que constitui condição necessária a ser observada no instrumento do contrato a “vinculação ao edital de licitação (…) e à proposta do licitante vencedor”).

São Paulo, 11 de Agosto de 2023.

Banco do Brasil
Agência: 6844-6 Conta: 455101-X

LEANDRO DE MARCHI:35335451807
Assinado de forma digital por LEANDRO DE MARCHI:35335451807
Dados: 2023.08.10 17:04:02 -03'00'

Leandro de Marchi
Empresário
CPF: 35335451807
RG: 322570815

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda
Rua Alice Garcia Vega, 172
Itaberaba, São Paulo/SP CEP: 02737050
E-mail: licitacao@industriafenix.com.br
CNPJ: 13.759.849/0001-95
I.E: 146.132.434.112
Fone: (11) 99757-8195

INDÚSTRIA FENIX
www.industriafenix.com.br

PM Chopinzinho

Pregão Eletrônico 50/2023

Item	DESCRIÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);	Fenix	Unid	52	R$ 430,00	R$ 22.360,00
2	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	Fenix	Unid	730	R$ 490,00	R$ 357.700,00
3	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);	Fenix	Unid	97	R$ 730,00	R$ 70.810,00
4	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	Fenix	Unid	70	R$ 1.950,00	R$ 136.500,00
5	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	Fenix	Unid	12	R$ 2.830,00	R$ 33.960,00
Valor total:						R$ 621.330,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, contados da data da retirada da Autorização de Fornecimento.

Local de Entrega: Avenida XV de Novembro, 4873, Centro, Chopiniznho - PR.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias .

Garantia: 12 (doze) Meses contados da entrega do produto, salvo em casos comprovados que o defeito foi ocasionado por mau uso por parte do contratante e/ou seus funcionários

Impostos: Nos preços ofertados estão incluidos todo e quaisquer impostos, que venham á incidir sobre o objeto ofertado, assim como fretes, taxas e quaisquer outros encargos.

Declaramos que acatamos todas as normas e condições do edital, e que em caso de omissão de nossa proposta de preços, que se torne válido nesta proposta toda as condições do edital.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Nossa empresa não é prestadora de serviço. Por esse motivo não é possível a emissão de NF de serviço, somente NF de venda.

A entrega do produto é feita de acordo com a especificação constante no edital e em nossa proposta, qualquer divergência entre a nota de empenho e o edital, será sempre considerado o edital (inc. XI do art. 55 que constitui condição necessária a ser observada no instrumento do contrato a "vinculação ao edital de licitação (…) e à proposta do licitante vencedor").

São Paulo, 11 de Agosto de 2023.

Banco do Brasil
Agência: 6844-6 Conta: 455101-X



Leandro de Marchi
Empresário
CPF: 35335451807
RG: 322570815

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13759849000195

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/08/2023 15:09:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**
CNPJ: **13.759.849/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JUCESP - Junta Comercial do Estado
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.532.293/22-8

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	**3560149285-3**

DECLARAÇÃO

O Empresário INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/06/2016, NIRE: 3560149285-3, CNPJ: 13.759.849/0001-95, estabelecido na Rua Alice Garcia Vega, 172, BAIRRO: Itaberaba, São Paulo, SP, CEP:02737-050, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São Paulo - SP	**04/05/2022**

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
LEANDRO DE MARCHI (Titular)	Leandro de Marchi

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO
	JUCESP 17 MAI 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
808.138/22-4
JUCESP

JUCESP 17 05 22

JUCESP PROTOCOLO
0.532.294/22-1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EIRELI

CNPJ N.º 13.759.849/0001-95

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação de Empresa Individual Eireli, o abaixo assinado e assim qualificado:

LEANDRO DE MARCHI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 32.257.081-5-SSP/SP e do CPF n.º 353.354.518-07, residente e domiciliado à Rua Alice Garcia Veja nº 160, Bairro: Itaberaba, CEP n.º 02737-050, nesta Capital de São Paulo

Titular da Empresa Individual Eireli, com a denominação social de **"INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI"**, com sede na Rua Alice Garcia Veja nº 172, Bairro: Itaberaba, CEP n.º 02737-050, nesta Capital de São Paulo, com seu registro arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35601492853 em sessão de 17/06/2016, resolve, alterar seu Contrato, nos seguintes termos e condições:

a-) ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

b-) ALTERAÇAO DO CAPITAL SOCIAL

c-) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUCESP
17 08 22

a-) <u>ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL</u>

Altera-se nesta data o Objetivo Social para:

CNAE:

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

16.29-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário

18.13-0/99 Impressão de material para outros usos

22.29-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

31.01-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira

31.02-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal

31.03-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

32.40-0/99 Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

32.50-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

32.50-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia

32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

32.99-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

45.30-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

45.41-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

46.41-9/01 Comércio atacadista de tecidos

46.41-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

JUCESP
17 05 22

46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.43-5/01 Comércio atacadista de calçados

46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.47-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.47-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.49-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

46.49-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.51-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.51-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática

46.62-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças Objeto Social

46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças

46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

46.71-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

46.72-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.73-7/00 Comércio atacadista de material elétrico

46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

46.86-9/02 Comércio atacadista de embalagens

46.91-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

JUCESP
17 08 22

47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico

47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos

47.44-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7/01 Comércio varejista de móveis

47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação

47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos

47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho

47.57-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.74-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica

47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2/01 Comércio varejista de calçados

47.83-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria

47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte

47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

56.20-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Conforme (art.997, inc. II do CCB).

JUCESP
17 08 22

b-) ALTERAÇAO DO CAPITAL SOCIAL

Altera-se nesta data o Capital Social para R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda nacional, passa a constituir o capital social da empresa **"INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI"**

c-) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações ocorridas o titular o Sr. **LEANDRO DE MARCHI**, resolve Consolidar a Empresa Individual Eireli, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA) A sociedade já constituída sob a denominação social de **"INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI"**, com sede na Rua Alice Garcia Veja nº 172, Bairro: Itaberaba, CEP n.º 02737-050, nesta Capital de São Paulo, com seu registro arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35601492853 em sessão de 17/06/2016, podendo abrir filiais, agências sucursais ou escritórios em qualquer parte do território Nacional. **(art. 997, inc. I e II do CCB)**

CLÁUSULA SEGUNDA) O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado. **(art. 997, inc. II do CCB)**

CLÁUSULA TERCEIRA) O objetivo da empresa será:

CNAE:

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

16.29-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário

18.13-0/99 Impressão de material para outros usos

22.29-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

31.01-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira

31.02-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal

31.03-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

32.40-0/99 Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

JUCESP
17 05 22

32.50-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

32.50-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia

32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

32.99-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

45.30-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

45.41-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

46.41-9/01 Comércio atacadista de tecidos

46.41-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.43-5/01 Comércio atacadista de calçados

46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.47-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.47-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.49-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

46.49-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

JUCESP
17 05 22

46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.51-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.51-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática

46.62-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças Objeto Social

46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médicohospitalar; partes e peças

46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

46.71-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

46.72-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.73-7/00 Comércio atacadista de material elétrico

46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

46.86-9/02 Comércio atacadista de embalagens

46.91-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico

47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos

47.44-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7/01 Comércio varejista de móveis

47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação

47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos

47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho

7

JUCESP
17 05 22

47.57-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.74-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica

47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2/01 Comércio varejista de calçados

47.83-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria

47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte

47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

56.20-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Conforme (art.997, inc. II do CCB).

CLAÚSULA QUARTA) O Capital Social é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular o Sr. **LEANDRO DE MARCHI**. **(art. 997, inc. III do CCB)**

Parágrafo Único: A responsabilidade da Titular é limitada a importância total do Capital Social integralizado. **(art. 980-A, § 6º do CCB)**

CLAÚSULA QUINTA) A administração da Empresa será exercida por seu titular o Sr. **LEANDRO DE MARCHI**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social. **(art. 1.060 do CCB)**

JUCESP
17 05 22

CLAÚSULA SEXTA) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.060 do CCB)**

CLAÚSULA SÉTIMA) O Titular Administrador o Sr. **LEANDRO DE MARCHI** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI em qualquer parte do território.

Parágrafo Segundo: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. **(art. 1.011, § 1º do CCB)**

São Paulo, 04 de maio de 2022

Leandro de Marchi

JUCESP
17 MAI 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
243.705/22-0
JUCESP

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.759.849/0001-95**	DUNS®:	**94*****08**
Razão Social:	**INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**		
Nome Fantasia:	**INDUSTRIA FENIX**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/09/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/10/2023**
FGTS		Validade:	**31/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/10/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/11/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 353.354.518-07 Nome: LEANDRO DE MARCHI

Ass: _____

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.759.849/0001-95

Razão Social: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

Endereço: R ALICE GARCIA VEGA 172 TERREO / ITABERABA / SAO PAULO / SP / 02737-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072108123966126747

Informação obtida em 31/07/2023 15:41:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Data da consulta: 31/07/2023 15:42:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.759.849/0001-95**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/06/2011**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
CNPJ: 13.759.849/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:54 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2023.
Código de controle da certidão: **5294.7D82.E8A5.892D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.759.849/0001-95

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23040093661-37
Data e hora da emissão	05/04/2023 15:47:43
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0444519 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 13.759.849/

Contribuinte: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI

Liberação: 05/05/2023

Validade: 01/11/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.307.178-3- Inicio atv :06/06/2011 (R ALICE GARCIA VEGA, 172 - CEP: 02737-050)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:44:33 horas do dia 05/05/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E6C72612

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.759.849/0001-95
Certidão nº: 22233647/2023
Expedição: 23/05/2023, às 16:59:34
Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.759.849/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**

CPF/CNPJ: **13.759.849/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:45:04 do dia 31/07/2023 , com validade até o dia 30/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 6jpX9EsabcuRJTgAeAJQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3755378 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

INDUSTRIA FENI CORTE A LASER EIRELI, CNPJ: 13.759.849/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de julho de 2023.

PEDIDO N°: 0068131812

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2023/064394

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	MARCIA TAMIKO MURAOKA
REGISTRO .....:	1SP188221/O-3
CATEGORIA ....:	CONTADORA
CPF .....:	148.460.818-69

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 12/05/2023 às 14:20:03

Válido até: 10/08/2023

Código de Controle: 4862.2589.1823.6684

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2023 15:53:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**
CNPJ: **13.759.849/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.759.849

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	48540833	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	31/07/2023 15:47:00	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº 561168/2023
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 13.759.849/

Nome do Contribuinte: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI

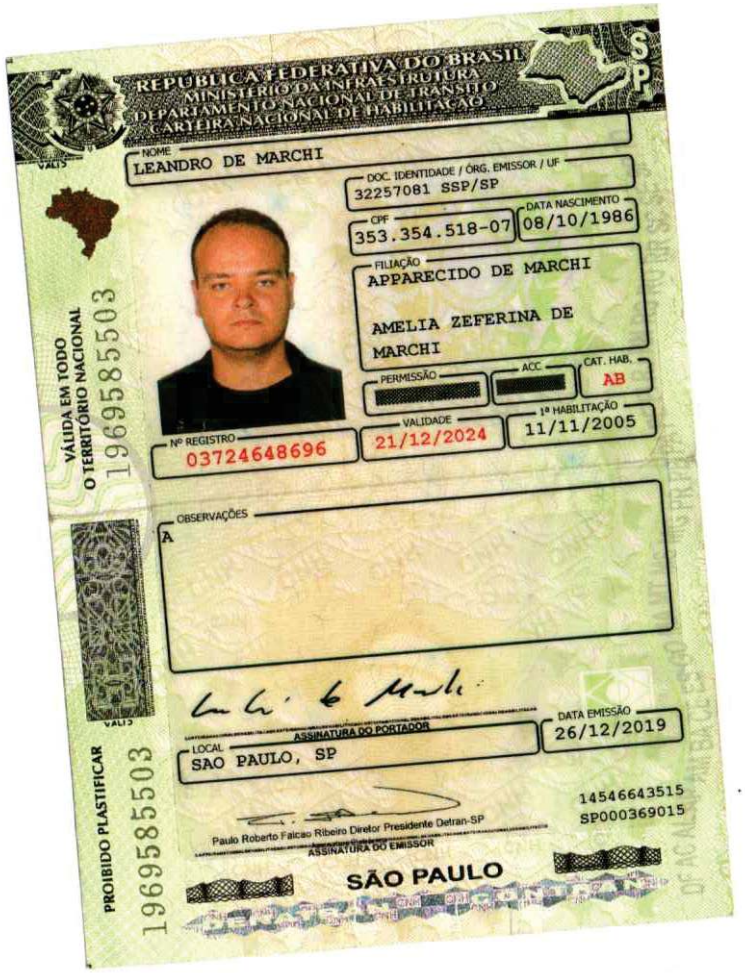
Não consta imóvel cadastrado em nome de: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - CPF/CNPJ Raiz: 13.759.849/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 23:02:18 horas do dia 06/06/2023 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 34678FD1

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SP
NOME
LEANDRO DE MARCHI
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
32257081 SSP/SP
CPF
353.354.518-07
DATA NASCIMENTO
08/10/1986
FILIAÇÃO
APPARECIDO DE MARCHI
AMELIA ZEFERINA DE MARCHI
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
03724648696
VALIDADE
21/12/2024
1ª HABILITAÇÃO
11/11/2005
OBSERVAÇÕES
A
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO
26/12/2019
LOCAL
SAO PAULO, SP
Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR
14546643515
SP000369015
SÃO PAULO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1969585503
PROIBIDO PLASTIFICAR
1969585503



Memorando 23- 2.768/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/08/2023 às 14:56:07

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa H L Manica Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALVARA_HLMANICA.pdf
assinado_20230123102530_Contrato_PRP2371019314.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_TROFEUS_LARANJEIRAS_DO_SUL.PDF
CARTAO_CNPJ_H_L_M_13_07.pdf
CERTIDAO_FALENCIA_H_L_M_13_07.pdf
CICAD_H_L_M_12_08.pdf
CND_ESTADUAL_H_L_M_20_10.pdf
CND_FEDERAL_H_L_M_09_08.pdf
CND_FEDERAL_H_L_M_12_02.pdf
CND_FGTS_24_08_HLM.pdf
CND_MUNICIPAL_H_L_M_04_10.pdf
CND_TRABALHISTA_H_L_M_08_01_24.pdf
consultarSituacaoFornecedor_43633330000127_2023_08_11.pdf
CONTRATO_SOCIAL_AUTENTICADO_HLMANICA.pdf
DECLARACOES_assinado__289_29_assinado_assinado_assinado.pdf
DOCUMENTO_HEITOR.jpeg
nivel1Credenciamento_43633330000127_2023_08_11.pdf
nivel3RegFiscalFederal_43633330000127_2023_08_11.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_43633330000127_2023_08_11.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_43633330000127_2023_08_11.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_43633330000127_2023_08_11.pdf
PROPOSTA_DE_PRECO_assinado.pdf
PROPOSTA_DE_PRECO_assinado_2_.pdf
PROPOSTA_HLM_FINAL_assinado_1_.pdf
PROPOSTA_HLM_FINAL_assinado__4_.pdf
SIMPLIFICADA_H_L_M_12_07.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS

Alvará de Licença

A Prefeitura Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, autoriza a concessão de Licença a**, H L MANICA LTDA,** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **43.633.330/0001-27,** do Munícipio de Catanduvas, para estabelecer-se, **Avenida Dos Pioneiros, Nº 687,** Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP: 85470000, exercendo a Atividade de**: (Comércio varejista de artigos esportivos).**

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor Lei nº 088/2000.

Alvará registrado sob nº 77/2020.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em **23 de Setembro de 2021.**

Demóstenes F. Valentini
Tributação

Moisés Aparecido de Souza
Prefeito

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br
Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR
CNPJ nº 76.208.842/0001-03

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

Os signatários deste instrumento:

HEITOR LUIZ MANICA, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 24/05/1950, inscrito no CPF nº 220.381.160-91, portador da Carteira nacional de habilitação 01824782750 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Cidade de Três Barras Paraná - Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº 667, centro, CEP 85.485-000; único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **H L MANICA LTDA**, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 687, centro, no município de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP 85.470-000, inscrita no CNPJ nº 43.633.330/0001-27; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, ALTERAR e Consolidar seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES: A Empresa Altera seu objeto social para: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS FABRICACAO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ENSINO DE ARTE E CULTURA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA FABRICACAO DE BISCOITOS E BOLACHAS FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

H L MANICA LTDA

CONSOLIDAÇÃO CNPJ: 43.633.330/0001-27

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

HEITOR LUIZ MANICA, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 24/05/1950, inscrito no CPF nº 220.381.160-91, portador da Carteira nacional de habilitação 01824782750 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Cidade de Três Barras Paraná - Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº 667, centro, CEP 85.485-000; único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **H L MANICA LTDA**, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 687, centro, no município de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP 85.470-000, inscrita no CNPJ nº 43.633.330/0001-27, por este instrumento decide na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **H L MANICA LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Avenida dos Pioneiros, nº 687, centro, no município de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP 85.470-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Nova Distribuição do Capital: Em virtude da cessão de quotas sociais, o Capital Social no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente no presente ato pelo sócio da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R$

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

HEITOR LUIZ MANICA	100,00	50.000	50.000,00
Total do Capital Social	**100,00**	**50.000**	**50.000,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social em todo o território nacional a exploração dos ramos de: "REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS FABRICACAO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ENSINO DE ARTE E CULTURA PRODUCAO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA FABRICACAO DE BISCOITOS E BOLACHAS FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS;"

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 23/09/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - O capital da sociedade limitada unipessoal será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **HEITOR LUIZ MANICA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecendo às

prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio único, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Designação de administradores não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Três Barras do Paraná – Paraná, 20 de Janeiro de 2023.

(assinatura digital)

HEITOR LUIZ MANICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H L MANICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22038116091	HEITOR LUIZ MANICA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 08:32 SOB Nº 20230475256.
PROTOCOLO: 230475256 DE 24/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301183648. CNPJ DA SEDE: 43633330000127.
NIRE: 41210274925. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
H L MANICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº – Cristo Rei – 85.304-140
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-5638 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
SECRETARIA DE ESPORTES
Gestão 2021/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do **Município de Laranjeiras do sul** com sede na Rua Expedicionária João Maria, 1020, laranjeiras do sul – Paraná, CEP 85.301-410 inscrita no **CNPJ 76.205.970/0001-95**, atesta para os devidos fins que a empresa **H L MANICA LTDA, CNPJ nº 43.633.330/0001-27** com sede na Avenida dos Pioneiros 687 SL02 CEP 85470-000 – Centro – Catanduvas – Paraná, prestou serviço de fornecimento de Materiais:

80 – KIT TROFEUS PERSONALIZADOS 1º, 2º e 3º LUGAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS 30 CM, 40 CM E 50 CM DE ALTURA, COM BASE DE MDF/GRANITO DE 20 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE ALTURA DESCRIÇAO DA COLOCAÇAO E DA CATEGORIA EM IMPRESSÃO DIGITAL OU PIROGRAFADO, CORPO DOS TROFEUS EM MDF/ACRILICO/VIDRO COM RECORTE EM LASER NO FORMATO DO EVENTO OU PROMOÇAO, A PARTE IMPRESSA DEVERA SER EM ALTO ADESIVO COM IMPRESSÃO E CORTE DIGITAL DE ALTO DESEMPENHO, ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM IMPERFEIÇOES.

50 - UNIDADE TROFEU PERSONALIZADO PREMIAÇÃO INDIVIDUAL COM 20 CM DE ALTURA, COM BASE DE MDF/GRANITO DE 12 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE ALTURA DESCRIÇAO DA COLOCAÇAO E DA CATEGORIA EM IMPRESSÃO DIGITAL OU PIROGRAFADO, CORPO DO TROFEU EM MDF/ACRILICO/VIDRO COM RECORTE EM LASER NO FORMATO DO EVENTO OU PROMOÇAO, A PARTE IMPRESSA DEVERA SER EM ALTO ADESIVO COM IMPRESSÃO E CORTE DIGITAL DE ALTO DESEMPENHO, ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM IMPERFEIÇOES.

1500 – UNIDADE MEDALHA EM ZAMAC PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICIPIO, FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, DESENHO INTERNO POLIDO COM FRISOS, AUTO RELEVO, OURO, PRATA E BRONZE TAMANHO DE 60 mm DE DIAMENTRO, FITA GORGURÃO PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICIPIO COM 2,5CM DE LARGURA POR 60 cm DE COMPRIMENTO.

Atestamos ainda, que tais serviços e materiais foram executados ou entregues satisfatoriamente, de acordo com os prazos estabelecidos, pontualidade e eficiência na execução, qualidade e quantidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade comas obrigações assumidas.

Laranjeiras do Sul, 01 de março de 2023.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA

LAERCIO GERALDO BENVENUTTI
DIRETOR DE ESPORTES

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO E SILVA
Tabelião
R. Ver. José Aytes de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (42) 3635-1925

Selo Digital Nº SFTN1NGotb3ujfKYCVek1554q
Consulte em https://selo.funarpen.com.br/consulta

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LAERCIO GERALDO BENVENUTTI.Dou fé. Emol.: R$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,27, ISSQN: R$0,27. Total: R$8,23.

Em Testemunho_____ da verdade.
Laranjeiras do Sul -PR, 28 de março de 2023 - 14:03:36h.
ALESSANDRA BURATTO NUNES

TABELIONATO DE NOTAS
Eliziane Cheffer da Rosa
Escr. Substituta
Port. 26/2022
Laranjeiras do Sul - PR

Eliziane Cheffer da Rosa
Escr Substituta
CPF 044 938 489-60

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.633.330/0001-27 **MATRIZ**		**23/09/2021**

NOME EMPRESARIAL
H L MANICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Dispensada *)
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *)
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Dispensada *)
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Dispensada *)
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
16.21-8-00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS PIONEIROS	**687**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.470-000	**CENTRO**	**CATANDUVAS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDOMANICA@HOTMAIL.COM	**(45) 9136-9517**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/09/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2023** às **11:48:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.633.330/0001-27 **MATRIZ**		**23/09/2021**

NOME EMPRESARIAL
H L MANICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS PIONEIROS	**687**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.470-000	**CENTRO**	**CATANDUVAS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDOMANICA@HOTMAIL.COM	**(45) 9136-9517**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/09/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2023** às **11:48:30** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.633.330/0001-27 **MATRIZ**		**23/09/2021**

NOME EMPRESARIAL
H L MANICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.24-8-00 - Transporte escolar
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS PIONEIROS	**687**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.470-000	**CENTRO**	**CATANDUVAS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDOMANICA@HOTMAIL.COM	**(45) 9136-9517**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/09/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2023** às **11:48:30** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
Local da Sede: Catanduvas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 13 de julho de 2023

ADRIANE STRZELECKI:50864
Assinado de forma digital por ADRIANE STRZELECKI:50864
Dados: 2023.07.13 13:31:23 -03'00'

Adriane Strzelecki
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACD.0934.09EHBHII.12 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

1Doc: 328/531
Digitalizado com CamScanner

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90910704-02	43.633.330/0001-27	09/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**H L MANICA LTDA**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**AV DOS PIONEIROS, 687, SL 02 - CENTRO - CEP 85470-000** **FONE: (45) 9136-9517**
Município de Instalação	**CATANDUVAS - PR, DESDE 09/2021**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 09/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA**
	1092-9/00 - FABRICACAO DE BISCOITOS E BOLACHAS
	1359-6/00 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
	1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
	1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
	1413-4/03 - FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
	1521-1/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
	1529-7/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	1539-4/00 - FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	1621-8/00 - FABRICACAO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA
	1629-3/01 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS
	1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
	2229-3/99 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	2829-1/99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
	3230-2/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
	4641-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
	4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
	4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
	4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**220.381.160-91**	**HEITOR LUIZ MANICA**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 12/08/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90910704-02

Emitido Eletronicamente via Internet
13/07/2023 12:46:15

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030862079-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.633.330/0001-27**
Nome: **H L MANICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:15:18 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2023.
Código de controle da certidão: **941D.11D9.6224.1E70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:42 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2024.
Código de controle da certidão: **68E8.B414.E22F.1C8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.633.330/0001-27

Razão Social: H L MANICA LTDA

Endereço: AV DOS PIONEIROS 687 SALA 02 / CENTRO / CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072607255379919410

Informação obtida em 08/08/2023 16:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.208.842/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA
(NADA CONSTA)

NEGATIVA 575/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL:H L MANICA LTDA
CPF/CNPJ:43.633.330/0001-27
ENDEREÇO: 0
BAIRRO: 0
CIDADE:

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins Gerais

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados,mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site: http://www.catanduvas.pr.gov.br , usando o seguinte número de autenticidade: 609772647609772

Esta certidão é valida até 90 dias após sua data de emissão.

Catanduvas, 04 de Julho de 2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H L MANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.633.330/0001-27
Certidão nº: 34469166/2023
Expedição: 12/07/2023, às 16:26:42
Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H L MANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.633.330/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**43.633.330/0001-27**
Razão Social:	**H L MANICA LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/07/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade:	**24/08/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/01/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/10/2023**
Receita Municipal	Validade:	**04/10/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

H L MANICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HEITOR LUIZ MANICA, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 24/05/1950, n° do CPF 220.381.160-91, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná - PR, na RUA SANTA CATARINA, nº 667, CENTRO, CEP: 85485-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **H L MANICA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOS PIONEIROS, nº 687, SALA 02, CENTRO, Catanduvas - PR, CEP: 85470000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE ARTIGOS DE VIAGEM, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, ESPECIALIZADO EM ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ESPECIALIZADO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ARTIGOS DE ARMARINHO, ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ENSINO DE ARTE E CULTURA, CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, ATIVIDADES DE ARBITRAGEM E ENSINO DE ESPORTES, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, E CALÇADOS DE MATERIAIS, DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE, DE ARTEFATOS DE COURO, DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de REPRESENTACAO COMERCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE ARTIGOS DE VIAGEM, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ESPECIALIZADO EM PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE ARTIGOS DE ARMARINHO, ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, DE MATERIAL ELETRICO, DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ENSINO DE ARTE E CULTURA, CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, ATIVIDADES DE ARBITRAGEM E ENSINO DE ESPORTES, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, FABRICACAO DE ARTIGOS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

H L MANICA LTDA

PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, E CALCADOS DE MATERIAIS, DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, PECAS E ACESSORIOS, DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE, DE ARTEFATOS DE COURO, DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
CNAE Nº 1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
CNAE Nº 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
CNAE Nº 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
CNAE Nº 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
CNAE Nº 1529-7/00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
CNAE Nº 1539-4/00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
CNAE Nº 1621-8/00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
CNAE Nº 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
CNAE Nº 2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
CNAE Nº 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 23/09/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

H L MANICA LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
HEITOR LUIZ MANICA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**HEITOR LUIZ MANICA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

H L MANICA LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Catanduvas - PR, 23 de setembro de 2021

_____

HEITOR LUIZ MANICA
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H L MANICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22038116091	HEITOR LUIZ MANICA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2021 15:36 SOB Nº 41210274925.
PROTOCOLO: 216480949 DE 23/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107071574. CNPJ DA SEDE: 43633330000127.
NIRE: 41210274925. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2021.
H L MANICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27
I.E: 90910704-02
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SL 02 CENTRO CEP 85.470-000.
CATANDUVAS – PARANÁ
FONE (45) 9.91369517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTI- VA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VE- DAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A H L MANICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.633.330/0001-27, com sede à Rua AV DOS PIONEIROS, nº 687, no Município CATANDUVAS, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) HEITOR LUIZ MANICA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8. 4019289-1 e inscrito (a) no CPF sob nº 220.381.160-91, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consan- guíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à con- tratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informa- ções contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGAO nº 50, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a decla- rante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocor- rência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação (es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejul- gado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CATANDUVAS – PR 09 DE AGOSTO DE 2023.

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
HEITOR LUIZ MANICA

gov.br Documento assinado digitalmente
HEITOR LUIZ MANICA
Data: 09/08/2023 13:50:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27
I.E: 90910704-02
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SL 02 CENTRO CEP 85.470-000.
CATANDUVAS – PARANÁ
FONE (45) 9.91369517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

CPF: 220.381.160-91
RG: 4.019.289-1
REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTI- VA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa . H L MANICA LTDA, CNPJ nº 43.633.330/0001-27, com sede na AV DOS PIONEIROS 687 CATANDUVAS - PARANÁ, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

gov.br Documento assinado digitalmente
HEITOR LUIZ MANICA
Data: 09/08/2023 13:51:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CATANDUVAS – PR 09 DE AGOSTO DE 2023.

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
HEITOR LUIZ MANICA
CPF: 220.381.160-91
RG: 4.019.289-1
REPRESENTANTE LEGAL

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27
I.E: 90910704-02
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SL 02 CENTRO CEP 85.470-000.
CATANDUVAS – PARANÁ
FONE (45) 9.91369517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTI- VA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS- POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa H L MANICA LTDA, com sede na AV DOS PIONEIROS 687 CATANDUVAS - PARANÁ C.N.P.J. nº 43.633.330/0001-27, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis- posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HEITOR LUIZ MANICA
Data: 09/08/2023 13:51:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CATANDUVAS – PR 09 DE AGOSTO DE 2023.

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
HEITOR LUIZ MANICA
CPF: 220.381.160-91
RG: 4.019.289-1
REPRESENTANTE LEGAL

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27
I.E: 90910704-02
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SL 02 CENTRO CEP 85.470-000.
CATANDUVAS – PARANÁ
FONE (45) 9.91369517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTI- VA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa , H L MANICA LTDA com sede na AV DOS PIONEIROS 687 CATANDUVAS - PARANÁ, nº 687, C.N.P.J. nº 43.633.330/0001-27, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujei-ta a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatori- edade de declarar ocorrências posteriores.

gov.br Documento assinado digitalmente
HEITOR LUIZ MANICA
Data: 09/08/2023 13:50:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CATANDUVAS – PR 09 DE AGOSTO DE 2023.

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
HEITOR LUIZ MANICA
CPF: 220.381.160-91
RG: 4.019.289-1
REPRESENTANTE LEGAL

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27
I.E: 90910704-02
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SL 02 CENTRO CEP 85.470-000.
CATANDUVAS – PARANÁ
FONE (45) 9.91369517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.633.330/0001-27**
Razão Social: **H L MANICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **23/09/2021**
CNAE Primário: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO**

CNAE Secundário 1: **1091-1/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA**
CNAE Secundário 2: **1092-9/00 - FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS**
CNAE Secundário 3: **1359-6/00 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO**
CNAE Secundário 4: **1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS**
CNAE Secundário 5: **1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB**
CNAE Secundário 6: **1413-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS**
CNAE Secundário 7: **1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS**
CNAE Secundário 8: **1521-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E**
CNAE Secundário 9: **1529-7/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO**
CNAE Secundário 10: **1539-4/00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO**
CNAE Secundário 11: **1621-8/00 - FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE**
CNAE Secundário 12: **1629-3/01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA,**
CNAE Secundário 13: **1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO**
CNAE Secundário 14: **2229-3/99 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO**
CNAE Secundário 15: **2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 16: **3230-2/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE**
CNAE Secundário 17: **4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 18: **4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 19: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 20: **4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE**
CNAE Secundário 21: **4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**
CNAE Secundário 22: **4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS**
CNAE Secundário 23: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 24: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

CNAE Secundário 25:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 26:	**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 27:	**4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 28:	**4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 29:	**4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
CNAE Secundário 30:	**4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 31:	**4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 32:	**4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 33:	**4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 34:	**4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS**
CNAE Secundário 35:	**4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E**
CNAE Secundário 36:	**4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 37:	**4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 38:	**4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM**
CNAE Secundário 39:	**4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 40:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 41:	**4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,**
CNAE Secundário 42:	**4922-1/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,**
CNAE Secundário 43:	**4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR**
CNAE Secundário 44:	**5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS**
CNAE Secundário 45:	**7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 46:	**8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
CNAE Secundário 47:	**8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 48:	**8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO**
CNAE Secundário 49:	**9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 50:	**9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS**

Dados para Contato

CEP:	**85.470-000**
Endereço:	**AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 - SALA 02 - CENTRO**
Município / UF:	**Catanduvas / Paraná**
Telefone:	**(45) 91369517**
E-mail:	**FERNANDOMANICA@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**220.381.160-91**
Nome:	**HEITOR LUIZ MANICA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**220.381.160-91**
Nome:	**HEITOR LUIZ MANICA**
E-mail:	**glbbampi@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**220.381.160-91**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**HEITOR LUIZ MANICA**		
Número do Documento:	**01824782750**	Órgão Expedidor:	**ministerio**
Data de Expedição:	**05/11/2019**	Data de Nascimento:	**24/05/1950**
Filiação Materna:	**ROSA MANICA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.485-000**		
Endereço:	**OUTROS AV. BRASIL, 246 - CENTRO**		
Município / UF:	**Três Barras do Paraná / Paraná**		
Telefone:	**(45) 91369517**		
E-mail:	**glbbampi@gmail.com**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.633.330/0001-27**
Razão Social: **H L MANICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Sem informação

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/08/2023**
Código de Controle: **2023072607255379919410**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/01/2024**
Código de Controle: **374182912023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.633.330/0001-27**
Razão Social: **H L MANICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **CICAD**
Inscrição Municipal: **ALVARA**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/10/2023**
Código de Controle: **029063350-59**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/10/2023**
Código de Controle: **575**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.633.330/0001-27**
Razão Social: **H L MANICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
OPERARIO LARANJEIRAS	**1**	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.633.330/0001-27**
Razão Social: **H L MANICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **13/09/2023**
Código de Controle: **CERTIDAO**

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27
I.E: 90910704-02
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SL 02 CENTRO CEP 85.470-000.
CATANDUVAS – PARANÁ
FONE (45) 9.91369517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa H L MANICA LTDA, estabelecida na AV DOS PIONEIROS 687 CATANDUVAS - PARANÁ inscrita no CNPJ sob nº 43.633.330/0001-27, neste ato representada por HEITOR LUIZ MANICA, SOCIO PROPRETARIO, RG 8. 4019289-, CPF 220.381.160-91, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 42,20	R$ 2.194,40
02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 48,90	R$ 35.697,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 72,10	R$ 6.993,70
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 195,00	R$ 13.650,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 283,00	R$ 3.396,00
07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em	CRESPAR	R$ 12,50	R$ 15.625,00

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27
I.E: 90910704-02
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SL 02 CENTRO CEP 85.470-000.
CATANDUVAS – PARANÁ
FONE (45) 9.91369517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

			metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gra- mas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido per- sonalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com aca- bamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amare- la.			
VALOR TOTAL - R$						R$ 77.556,10

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Sec. Educação, Cultura e Esportes de Chopinzi- nho/PR.

CATANDUVAS – PR 09 DE AGOSTO DE 2023.

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
HEITOR LUIZ MANICA
CPF: 220.381.160-91
RG: 4.019.289-1
REPRESENTANTE LEGAL

gov.br
Documento assinado digitalmente
HEITOR LUIZ MANICA
Data: 09/08/2023 14:06:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27
I.E: 90910704-02
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SL 02 CENTRO CEP 85.470-000.
CATANDUVAS – PARANÁ
FONE (45) 9.91369517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa H L MANICA LTDA, estabelecida na AV DOS PIONEIROS 687 CATANDUVAS - PARANÁ inscrita no CNPJ sob nº 43.633.330/0001-27, neste ato representada por HEITOR LUIZ MANICA, SOCIO PROPRETARIO, RG 8. 4019289-, CPF 220.381.160-91, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 42,20	R$ 2.194,40
02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 48,90	R$ 35.697,00
03	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 72,10	R$ 6.993,70
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 195,00	R$ 13.650,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 283,00	R$ 3.396,00
07	1250	Unid.	Medalha esportiva confeccionada em	CRESPAR	R$ 12,50	R$ 15.625,00

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27
I.E: 90910704-02
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SL 02 CENTRO CEP 85.470-000.
CATANDUVAS – PARANÁ
FONE (45) 9.91369517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

			metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gra- mas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido per- sonalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com aca- bamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amare- la.			
VALOR TOTAL - R$						R$ 77.556,10

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Sec. Educação, Cultura e Esportes de Chopinzi- nho/PR.

CATANDUVAS – PR 09 DE AGOSTO DE 2023.

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
HEITOR LUIZ MANICA
CPF: 220.381.160-91
RG: 4.019.289-1
REPRESENTANTE LEGAL

gov.br
Documento assinado digitalmente
HEITOR LUIZ MANICA
Data: 09/08/2023 14:06:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27
I.E: 90910704-02
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SL 02 CENTRO CEP 85.470-000.
CATANDUVAS – PARANÁ
FONE (45) 9.91369517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa H L MANICA LTDA, estabelecida na AV DOS PIONEIROS 687 CATANDUVAS - PARANÁ inscrita no CNPJ sob nº 43.633.330/0001-27, neste ato representada por HEITOR LUIZ MANICA, SOCIO PROPRETARIO, RG 8. 4019289-, CPF 220.381.160-91, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 21,80	R$ 15.914,00
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 49,90	R$ 3.493,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 69,90	R$ 838,80
VALOR TOTAL - R$						R$ 20.245,80

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Sec. Educação, Cultura e Esportes de Chopinzi- nho/PR.

gov.br Documento assinado digitalmente
HEITOR LUIZ MANICA
Data: 11/08/2023 10:12:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CATANDUVAS – PR 11 DE AGOSTO DE 2023.

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
HEITOR LUIZ MANICA
CPF: 220.381.160-91
RG: 4.019.289-1
REPRESENTANTE LEGAL

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27
I.E: 90910704-02
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SL 02 CENTRO CEP 85.470-000.
CATANDUVAS – PARANÁ
FONE (45) 9.91369517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa H L MANICA LTDA, estabelecida na AV DOS PIONEIROS 687 CATANDUVAS - PARANÁ inscrita no CNPJ sob nº 43.633.330/0001-27, neste ato representada por HEITOR LUIZ MANICA, SOCIO PROPRETARIO, RG 8. 4019289-, CPF 220.381.160-91, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
02	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 21,80	R$ 15.914,00
03	97	Unid	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 33,50	R$ 3.249,50
04	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 49,90	R$ 3.493,00
05	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	E D R TROFEUS	R$ 69,90	R$ 838,80
07	1250	Unid	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gra- mas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido per- sonalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com aca-	CRESPAR	R$ 5,89	7.362,50

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27
I.E: 90910704-02
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SL 02 CENTRO CEP 85.470-000.
CATANDUVAS – PARANÁ
FONE (45) 9.91369517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

			bamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amare-la.			
VALOR TOTAL - R$						R$ 30.857,80

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Sec. Educação, Cultura e Esportes de Chopinzi- nho/PR.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HEITOR LUIZ MANICA
Data: 11/08/2023 15:43:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CATANDUVAS – PR 11 DE AGOSTO DE 2023.

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
HEITOR LUIZ MANICA
CPF: 220.381.160-91
RG: 4.019.289-1
REPRESENTANTE LEGAL

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: H L MANICA LTDA **NIRE :** 41210274925 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2316803016
NIRE (Sede) 41210274925	**CNPJ** 43.633.330/0001-27	**Data de Ato Constitutivo** 23/09/2021	**Início de Atividade** 23/09/2021

Endereço Completo
Avenida DOS PIONEIROS, Nº 687, SALA 02, CENTRO - Catanduvas/PR - CEP 85470-000

Objeto Social
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS FABRICACAO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ENSINO DE ARTE E CULTURA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA FABRICACAO DE BISCOITOS E BOLACHAS FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERNACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HEITOR LUIZ MANICA	220.381.160-91	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
HEITOR LUIZ MANICA	220.381.160-91	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 27/01/2023	**Número** 20230475256	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/07/2023, às 17:00:54 (horário de Brasília).

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: H L MANICA LTDA **NIRE :** 41210274925 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2316803016

Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OSCHGZJB**.

PRC2316803016

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 43633330000127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/08/2023 15:07:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAMUTIS LTDA**
CNPJ: **44.468.854/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 24- 2.768/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/08/2023 às 15:02:53

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Cayke Falavigna Franco

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ASS_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO_50_2023_assinado_1.pdf
ASS_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO_50_2023_assinado_2.pdf
ASS_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO_50_2023_assinado_3.pdf
ASS_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO_50_2023_assinado_4.pdf
ASS_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO_50_2023_assinado_5.pdf
ASS_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO_50_2023_assinado_6.pdf
atestado_medalhas_assinado.pdf
balanco_nacional_cayke.pdf
Boton_1.png
Cartao_CNPJ.pdf
CCMEI_Atual.pdf
Certidao_50663006000117_PGDN_Cayke.pdf
Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
Certidao_da_corregedoria_geral.pdf
Certidao_da_PGE_SP.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata_assinado.pdf
CND_Cayke_inss.pdf
ComprovanteOpcaoRegime_demostrativo_Cayke.pdf
comp_junta_comercial.pdf
ConsultaOptantes.pdf
consultarSituacaoFornecedor_50663006000117_2023_08_17.pdf
CPF_Cayke.pdf
Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf
Declaracao_de_enquadramento_no_regime_de_tributacao_de_ME_EPP.pdf
Declaracao_de_Idoneidade.pdf
Declaracao_de_inexistencia_de_fatos_impeditivos_ou_supervenientes.pdf
Declaracao_de_inexistencia_de_parentes.pdf
Declaracao_de_nao_utilizacao_de_mao_de_obra_infantil.pdf
Declaracao_de_responsabilidade.pdf
Distintivo_de_curso.png
Distintivo_de_Peito_1.png
FGTS_18_08.pdf
Ibama_Cayke.pdf
Inscricao_Estadual.pdf

nivel1Credenciamento_50663006000117_2023_08_17.pdf
nivel3RegFiscalFederal_50663006000117_2023_08_17.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_50663006000117_2023_08_17.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_50663006000117_2023_08_17.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_50663006000117_2023_08_17.pdf
Peito_2.png
Proposta_2_2023_papel.pdf
proposta_final.pdf
RG_Cayke_pdf.pdf
Sicaf_Atual.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

CWF Soluções Integradas

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Cayke Falavigna Franco, estabelecida na Rua Julieta B Teixeira, 88- JD Olga-Francisco Morato - Cep 07992-030, telefone,11-97214-3834 fax xxxxxxx e endereço eletrônico, francocayke0@gmail.com - willmfff@gmail.com , inscrita no CNPJ sob nº 50.663.006/0001-17, neste ato representada por Cayke Falavigna Franco, cargo, Proprietário RG 554.543.805-3 CPF 566.096.678-02, Rua Julieta B Teixeira, 76/88, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
06	4685	uind		Própria	11,00	51.535,00
VALOR TOTAL - R$						

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Sec. Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho/PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Dados bancários

Nome do Banco: Banco do Brasil

Nº do Banco: 001

Nº da Agência: 2792-8 Conta: 48.510-1

Francisco Morato, 11 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Cayke Falavigna Franco , com na Rua Julieta B Teixeira nº 88 nº 50.663.006/0001-17, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Morato, 11 de Agosto 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS- POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Cayke Falavigna Franco ,com sede na Rua Julieta B Teixeira,,nº 88, C.N.P.J. nº 50.663.006/0001-17, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis- posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Morato, 11 de agosto de 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Cayke Falavigna Franco, CNPJ nº 50.663.006/0001-17, com sede na Rua Julieta B Teixeira, 88 , através de seu representante legal Cayke Falavigna Franco infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: MEI Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Morato, 11 de agosto de 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
)

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTI- VA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante Cayke Falavigna Franco, inscrita no CNPJ sob nº 50.663.006/0001-17 , com sede à Rua Julieta B Teixeira, nº 88, no Município Francisco Morato, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr(a) Cayke Falavigna Franco, portador(a) da carteira de identidade RG nº 54.543.805-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 566.096.678-02 , **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes,
e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 50/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigen- tes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Ass:

CWF Soluções Integradas

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Ass; gov.br Documento assinado digitalmente
CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Data: 11/08/2023 16:55:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CWF Soluções Integradas

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Cayke Falavigna Franco, estabelecida na Rua Julieta B Teixeira, 88- JD Olga-Francisco Morato - Cep 07992-030, telefone,11-97214-3834 fax xxxxxxx e endereço eletrônico, francocayke0@gmail.com - willmfff@gmail.com , inscrita no CNPJ sob nº 50.663.006/0001-17, neste ato representada por Cayke Falavigna Franco, cargo, Proprietário RG 554.543.805-3 CPF 566.096.678-02, Rua Julieta B Teixeira, 76/88, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
06	4685	uind		Própria	11,00	51.535,00
VALOR TOTAL - R$						

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Sec. Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho/PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Dados bancários

Nome do Banco: Banco do Brasil

Nº do Banco: 001

Nº da Agência: 2792-8 Conta: 48.510-1

Francisco Morato, 11 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Cayke Falavigna Franco , com na Rua Julieta B Teixeira nº 88 nº 50.663.006/0001-17, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Morato, 11 de Agosto 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS- POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Cayke Falavigna Franco ,com sede na Rua Julieta B Teixeira,,nº 88, C.N.P.J. nº 50.663.006/0001-17, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Morato, 11 de agosto de 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Cayke Falavigna Franco, CNPJ nº 50.663.006/0001-17, com sede na Rua Julieta B Teixeira, 88 , através de seu representante legal Cayke Falavigna Franco infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: MEI Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Morato, 11 de agosto de 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
)

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTI- VA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante Cayke Falavigna Franco, inscrita no CNPJ sob nº 50.663.006/0001-17 , com sede à Rua Julieta B Teixeira, nº 88, no Município Francisco Morato, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr(a) Cayke Falavigna Franco, portador(a) da carteira de identidade RG nº 54.543.805-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 566.096.678-02 , **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes,
e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 50/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigen- tes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CWF Soluções Integradas

Ass:

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Data: 11/08/2023 16:55:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CWF Soluções Integradas

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Ass;

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Cayke Falavigna Franco, estabelecida na Rua Julieta B Teixeira, 88- JD Olga-Francisco Morato - Cep 07992-030, telefone,11-97214-3834 fax xxxxxxx e endereço eletrônico, francocayke0@gmail.com - willmfff@gmail.com , inscrita no CNPJ sob nº 50.663.006/0001-17, neste ato representada por Cayke Falavigna Franco, cargo, Proprietário RG 554.543.805-3 CPF 566.096.678-02, Rua Julieta B Teixeira, 76/88, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
06	4685	uind		Própria	11,00	51.535,00
VALOR TOTAL - R$						

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Sec. Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho/PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Dados bancários

Nome do Banco: Banco do Brasil

Nº do Banco: 001

Nº da Agência: 2792-8 Conta: 48.510-1

Francisco Morato, 11 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Cayke Falavigna Franco , com na Rua Julieta B Teixeira nº 88 nº 50.663.006/0001-17, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Morato, 11 de Agosto 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS- POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Cayke Falavigna Franco ,com sede na Rua Julieta B Teixeira,,nº 88, C.N.P.J. nº 50.663.006/0001-17, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Morato, 11 de agosto de 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Cayke Falavigna Franco, CNPJ nº 50.663.006/0001-17, com sede na Rua Julieta B Teixeira, 88 , através de seu representante legal Cayke Falavigna Franco infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: MEI Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Morato, 11 de agosto de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Data: 11/08/2023 16:55:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável pela Empresa
)

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTI- VA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante Cayke Falavigna Franco, inscrita no CNPJ sob nº 50.663.006/0001-17 , com sede à Rua Julieta B Teixeira, nº 88, no Município Francisco Morato, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr(a) Cayke Falavigna Franco, portador(a) da carteira de identidade RG nº 54.543.805-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 566.096.678-02 , **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes,
e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 50/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigen- tes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Ass:

CWF Soluções Integradas

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Ass;

CWF Soluções Integradas

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Cayke Falavigna Franco, estabelecida na Rua Julieta B Teixeira, 88- JD Olga-Francisco Morato - Cep 07992-030, telefone,11-97214-3834 fax xxxxxxx e endereço eletrônico, francocayke0@gmail.com - willmfff@gmail.com , inscrita no CNPJ sob nº 50.663.006/0001-17, neste ato representada por Cayke Falavigna Franco, cargo, Proprietário RG 554.543.805-3 CPF 566.096.678-02, Rua Julieta B Teixeira, 76/88, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
06	4685	uind		Própria	11,00	51.535,00
VALOR TOTAL - R$						

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Sec. Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho/PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Dados bancários

Nome do Banco: Banco do Brasil

Nº do Banco: 001

Nº da Agência: 2792-8 Conta: 48.510-1

Francisco Morato, 11 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Cayke Falavigna Franco , com na Rua Julieta B Teixeira nº 88 nº 50.663.006/0001-17, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Morato, 11 de Agosto 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS- POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Cayke Falavigna Franco ,com sede na Rua Julieta B Teixeira,,nº 88, C.N.P.J. nº 50.663.006/0001-17, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Morato, 11 de agosto de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Data: 11/08/2023 16:55:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Cayke Falavigna Franco, CNPJ nº 50.663.006/0001-17, com sede na Rua Julieta B Teixeira, 88 , através de seu representante legal Cayke Falavigna Franco infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: MEI Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Morato, 11 de agosto de 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
)

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTI- VA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante Cayke Falavigna Franco, inscrita no CNPJ sob nº 50.663.006/0001-17 , com sede à Rua Julieta B Teixeira, nº 88, no Município Francisco Morato, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr(a) Cayke Falavigna Franco, portador(a) da carteira de identidade RG nº 54.543.805-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 566.096.678-02 , **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes,
e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 50/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigen- tes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Ass:

CWF Soluções Integradas

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Ass;

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Cayke Falavigna Franco, estabelecida na Rua Julieta B Teixeira, 88- JD Olga-Francisco Morato - Cep 07992-030, telefone,11-97214-3834 fax xxxxxxx e endereço eletrônico, francocayke0@gmail.com - willmfff@gmail.com , inscrita no CNPJ sob nº 50.663.006/0001-17, neste ato representada por Cayke Falavigna Franco, cargo, Proprietário RG 554.543.805-3 CPF 566.096.678-02, Rua Julieta B Teixeira, 76/88, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
06	4685	uind		Própria	11,00	51.535,00
VALOR TOTAL - R$						

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Sec. Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho/PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Dados bancários

Nome do Banco: Banco do Brasil

Nº do Banco: 001

Nº da Agência: 2792-8 Conta: 48.510-1

Francisco Morato, 11 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Cayke Falavigna Franco , com na Rua Julieta B Teixeira nº 88 nº 50.663.006/0001-17, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Morato, 11 de Agosto 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Data: 11/08/2023 16:55:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS- POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Cayke Falavigna Franco ,com sede na Rua Julieta B Teixeira,,nº 88, C.N.P.J. nº 50.663.006/0001-17, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Morato, 11 de agosto de 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Cayke Falavigna Franco, CNPJ nº 50.663.006/0001-17, com sede na Rua Julieta B Teixeira, 88 , através de seu representante legal Cayke Falavigna Franco infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: MEI Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Morato, 11 de agosto de 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
)

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTI- VA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante Cayke Falavigna Franco, inscrita no CNPJ sob nº 50.663.006/0001-17 , com sede à Rua Julieta B Teixeira, nº 88, no Município Francisco Morato, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr(a) Cayke Falavigna Franco, portador(a) da carteira de identidade RG nº 54.543.805-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 566.096.678-02 , **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes,
e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 50/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigen- tes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Ass:

CWF Soluções Integradas

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Ass;

CWF Soluções Integradas

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Cayke Falavigna Franco, estabelecida na Rua Julieta B Teixeira, 88- JD Olga-Francisco Morato - Cep 07992-030, telefone,11-97214-3834 fax xxxxxxx e endereço eletrônico, francocayke0@gmail.com - willmfff@gmail.com , inscrita no CNPJ sob nº 50.663.006/0001-17, neste ato representada por Cayke Falavigna Franco, cargo, Proprietário RG 554.543.805-3 CPF 566.096.678-02, Rua Julieta B Teixeira, 76/88, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
06	4685	uind		Própria	11,00	51.535,00
VALOR TOTAL - R$						

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Sec. Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho/PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Dados bancários

Nome do Banco: Banco do Brasil

Nº do Banco: 001

Nº da Agência: 2792-8 Conta: 48.510-1

Francisco Morato, 11 de Agosto de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Data: 11/08/2023 16:58:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Cayke Falavigna Franco , com na Rua Julieta B Teixeira nº 88 nº 50.663.006/0001-17, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Morato, 11 de Agosto 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS- POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Cayke Falavigna Franco ,com sede na Rua Julieta B Teixeira,,nº 88, C.N.P.J. nº 50.663.006/0001-17, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Morato, 11 de agosto de 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Cayke Falavigna Franco, CNPJ nº 50.663.006/0001-17, com sede na Rua Julieta B Teixeira, 88 , através de seu representante legal Cayke Falavigna Franco infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: MEI Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Morato, 11 de agosto de 2023

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
)

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTI- VA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante Cayke Falavigna Franco, inscrita no CNPJ sob nº 50.663.006/0001-17 , com sede à Rua Julieta B Teixeira, nº 88, no Município Francisco Morato, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr(a) Cayke Falavigna Franco, portador(a) da carteira de identidade RG nº 54.543.805-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 566.096.678-02 , **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes,
e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 50/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigen- tes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Ass:

CWF Soluções Integradas

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Ass;

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO CNPJ 50.663.006/0001-17, participou e foi vencedora de um item do *Processo Administrativo nº11/2023, Dispensa Eletrônica de Licitação nº2/2023, com o objeto de contratação* para fornecimento de medalhas para realização da Sessão Solene em honra aos 65 anos do Município de Imbituba-SC, não tendo qualquer ponto negativo a destacar, tendo demonstrado plena Capacidade Técnica. E por ser verdade, firmo o presente.

Imbituba, 20 de junho de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EMERSON PACHECO CUSTODIO
Data: 20/06/2023 13:20:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Emerson Pacheco Custodio

Agente de Contratação

Data da consulta: 16/05/2023 22:06:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **50.663.006/0001-17**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/05/2023**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 13/05/2023**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.663.006/0001-17 **MATRIZ**		**13/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CWF- SOLUCOES INTEGRADAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JULIETA B. TEIXEIRA	**88**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
07.992-030	**JARDIM OLGA**	**FRANCISCO MORATO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FRANCOCAYKE0@GMAIL.COM	**(11) 4496-7924**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2023** às **11:26:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
CAYKE FALAVIGNA FRANCO	566.096.678-02

CNPJ
50.663.006/0001-17

Data de Abertura
13/05/2023

Nome Empresarial
50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO

Nome Fantasia
CWF- SOLUCOES INTEGRADAS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	13/05/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
07992-030	RUA JULIETA B. TEIXEIRA	88
Bairro	**Munícipio**	**UF**
JARDIM OLGA	FRANCISCO MORATO	SP

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/05/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Comerciante independente de artigos de caça, pesca e camping

Atividade Principal (CNAE)
4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de lubrificantes	4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente	4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Estampador(a) de peças do vestuário independente	1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Cunhador(a) de moedas e medalhas independente	3211-6/03 - Cunhagem de moedas e medalhas
Fabricante de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não, independente	2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO
CNPJ: 50.663.006/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:13:21 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2023.
Código de controle da certidão: **E536.2F1E.F907.D606**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO
CNPJ: 50.663.006/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:13:21 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2023.
Código de controle da certidão: **E536.2F1E.F907.D606**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

CAYKE FALAVIGNA FRANCO

CNPJ 50.663.006/0001-17

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **29 de Junho de 2023**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 498879133

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.663.006

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	47860288	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	03/07/2023 10:40:15	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.663.006/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23060722748-40
Data e hora da emissão	24/06/2023 17:58:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0520167 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 50.663.006/
Contribuinte: 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO

Liberação: 25/05/2023
Validade: 21/11/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:29:39 horas do dia 23/06/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FD15A985

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.663.006/0001-17
Certidão nº: 31375913/2023
Expedição: 30/06/2023, às 17:27:22
Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.663.006/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2828224 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/06/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CAYKE FALAVIGNA FRANCO, CNPJ: 50.663.006/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Data: 11/07/2023 15:37:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDIDO N°: 0067220828

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.663.006/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23050495516-96
Data e hora da emissão	16/05/2023 21:46:36
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

SIMPLES NACIONAL | Opção pelo Regime de Apuração de Receitas

CNPJ: 50663006
Empresa: 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO

Opção pelo Regime de Apuração de Receitas	
CNPJ do estabelecimento matriz:	50.663.006/0001-17
Ano-calendário:	2023
Regime escolhido:	Competência
IP:	200.176.2.60
Data e hora:	16/05/2023 às 22:02h

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

Ficha Informativa (relativa à situação cadastral do usuário perante o Portal MEI)

ATENÇÃO: As informações desta ficha refletem dados cadastrados por autolançamento eletrônico e são de inteira responsabilidade do Portal do Empreendedor mantido pela União Federal, disciplinado pela Lei Complementar Federal 123/2006.

EMPRESA		
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL **50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO** TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35872901865	13/05/2023	25/05/2023 13:55:39
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/05/2023	50.663.006/0001-17	

CAPITAL
R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: JULIETA B. TEIXEIRA	NÚMERO: 76	
BAIRRO: JARDIM OLGA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: FRANCISCO MORATO	CEP: 07992-030	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EMBALAGENS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE LUBRIFICANTES. COMERCI

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CAYKE FALAVIGNA FRANCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, REG EM CARTÓRIO: 56609667802, RG/RNE: 545438056 - SP, RESIDENTE À JULIETA B. TEIXEIRA, 76, JARDIM OLGA, FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07992-030.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35872901865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/05/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 206752895, quinta-feira, 25 de maio de 2023 às 13:55:39.

Data da consulta: 25/05/2023 13:58:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **50.663.006/0001-17**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/05/2023**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 13/05/2023**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**50.663.006/0001-17**
Razão Social:	**50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO**
Nome Fantasia:	**CWF- SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/05/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/11/2023**
FGTS		Validade:	**19/08/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/11/2023**
Receita Municipal	Validade:	**21/11/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2023**

CPF 566096678/02 DNI

REGISTRO GERAL 54.543,805-6 2 via DATA DE FXPEDIÇÃO 13/12/2021

REGISTRO CIVIL

OSASCO - SP OSASCO CN:LV.A306/FLS.209 /N.1828C]

T. ELãTOR CPS SÉRIE POLEGAR DIRETO

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR



DIREr OR

IIRGDSSPSP



CPF **566096678/02** DNI

REGISTRO GERAL **54.543.805-6** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **13/12/2021**

REGISTRO CIVIL

OSASCO - SP OSASCO CN:LV.A306/FLS.209 /N.182807

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

Midaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



PREGÃO DIGITAL
Nº. 213/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO A empresa Cayke falavigna franco, localizada na Rua Julieta B teixeira nº 76 , bairro Jd Olga , cidade: Francisco Morato , estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.663.0006/0001-17, por intermédio de seu representante legal Cayke falavigna franco , portador do CPF.nº 566.096.678-02 , RG nº 54.543.805-3, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de Setembro de 2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Data: 30/06/2023

Nome do Representante Legal da Empresa

Cayke Falavigna Franco

CPF:566.096.678-02

Assinatura Cayke F.

50.006.663/0001-17
CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Rua Julieta B. Teixeira, 76
Jd. Olga - CEP: 07992-030
FRANCISCO MORATO - SP

Data da consulta: 23/06/2023 18:24:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **50.663.006/0001-17**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/05/2023**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 13/05/2023**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CWF Soluções Integradas

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Cayke falavigna franco, estado civil:Solteiro ,R.G: 54.543.805-6 CPF: 566.096.678-02, residente Julieta b teixeira, 76 e domiciliado em: Francisco Morato, CEP: 07992-030

declaro:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

Francisco Morato, 23 de Junho de 2023.

50.006.663/0001-17
CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Rua Julieta B. Teixeira, 76
Jd. Olga - CEP: 07992-030
FRANCISCO MORATO - SP

Cayke F.

Assinatura

CWF Soluções Integradas

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cayke falavigna franco, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 50.663.006/0001-17, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).Cayke falavigna franco, portador(a) da Carteira de Identidade nº 54.543.205-6 e do CPF/MF nº 566.096.678-02, **DECLARA,** para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Morato, 23 Junho de 2023

Ass; Cayke M.

50.006.663/0001-17
CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Rua Iulieta B. Teixeira, 76
Jd. Olga - CEP: 07992-030
FRANCISCO MORATO - SP

CWF Soluções Integradas

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Quirinópolis e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação,com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93.

Francisco Morato, 23 de junho de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

50.006.663/0001-17
CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Rua Julieta B. Teixeira, 76
Jd. Olga - CEP: 07992-030
FRANCISCO MORATO - SP

CWF Soluções Integradas

DECLARAÇÃO

Cayke falavigna franco , inscrita no CNPJ sob o nº 50.663.006/0001-17, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Cayke Falavigna Franco, portador (a) da Carteira de Identidade nº 54.543.805-6 e do CPF nº 566.096.678-02 , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.
Ressalva: Não emprega menor a partir de 14 anos,

Francisco Morato, 23 de junho de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

50.006.663/0001-17
CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Rua Julieta B. Teixeira, 76
Jd. Olga - CEP: 07992-030
FRANCISCO MORATO - SP

Cayke F.

CWF Soluções Integradas

Declaração de responsabilidade

exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato Declaro que a empresa Cayke falavigna franco CNPJ 50.663.006/0001-17, representada por Cayke Falavigna franco, RG54.543.805-3, CPF 566.096.678-02, possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas

Local e data. Francisco Morato, 23 junho de 2023

Cayke F.

50.006.663/0001-17
CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Rua Julieta B. Teixeira, 76
Jd. Olga - CEP: 07992-030
FRANCISCO MORATO - SP

Voltar Imprimir

caixa

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.663.006/0001-17
Razão Social: CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Endereço: R JULIETA B. TEIXEIRA 76 / JARDIM OLGA / FRANCISCO MORATO / SP / 07992-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072111371999738163

Informação obtida em 31/07/2023 09:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
-

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 37271900
Emitido em: 30/06/2023
Válida até: 30/07/2023

INTERESSADO: 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO
CNPJ/CPF: 50.663.006/0001-17

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:
1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço http://www.ibama.gov.br, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

Estabelecimento

IE: 311.232.202.113
CNPJ: 50.663.006/0001-17
Nome Empresarial: 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Nome Fantasia: CWF- SOLUCOES INTEGRADAS
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro: RUA JULIETA B. TEIXEIRA
Nº: 76 **Complemento:**
CEP: 07.992-030 **Bairro:** JARDIM OLGA
Município: FRANCISCO MORATO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 13/05/2023
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - OSASCO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI

Atividades Econômicas:
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Produção de artefatos estampados de metal
Cunhagem de moedas e medalhas
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio varejista de lubrificantes
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comércio varejista de material elétrico
Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.23.0
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **50.663.006/0001-17**
Razão Social: **50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO**
Nome Fantasia: **CWF- SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **13/05/2023**
CNAE Primário: **4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING**

CNAE Secundário 1: **1340-5/01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS,**
CNAE Secundário 2: **2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL**
CNAE Secundário 3: **3211-6/03 - CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS**
CNAE Secundário 4: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 5: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 6: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 7: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 8: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 9: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 10: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 11: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 12: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 13: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 14: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 15: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**

Dados para Contato

CEP: **07.992-030**
Endereço: **RUA JULIETA B. TEIXEIRA, 88 - JARDIM OLGA**
Município / UF: **Francisco Morato / São Paulo**
Telefone: **(11) 44967924**
E-mail: **FRANCOCAYKE0@GMAIL.COM**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **566.096.678-02**
Nome: **CAYKE FALAVIGNA FRANCO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **566.096.678-02**
Nome: **CAYKE FALAVIGNA FRANCO**
E-mail: **francocayke0@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

2230 - EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇAO E MANUTENÇAO DE LEITO DE FERROVIA
3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO
5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO
5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO
5935 - CONECTORES ELÉTRICOS
5955 - CRISTAIS OSCILADORES E PIEZOELÉTRICOS
5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES
5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENSCORRELATOS
5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS
6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO
6125 - CONVERSORES ELÉTRICOS ROTATIVOS
6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS
6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS
6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS
8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO
8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO
8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS
8440 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUARIO MASCULINO
8445 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO FEMININO
8450 - VESTUÁRIO INFANTO-JUVENIL E COMPLEMENTOS
8475 - VESTUÁRIO ESPECIALIZADO PARA VÔO E ACESSÓRIOS
8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS
9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

Relatório de Credenciamento

Serviços

23191 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Diária de2º a 6º-feira

23213 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Diária de2º a Domingo

23230 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Diária deSábado / Domingo / Feriados

23248 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2º a 6º-Feira

23353 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - 12 Horas Diurnas de 2º a 6º-Feira

23388 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 44 Horas Semanais Diurnas

23418 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Diurnas de 2º a Domingo

23442 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Diurnas de Sábado / Domingo / Feriados

23469 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Noturnas de 2º a 6º-Feira

23493 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Noturnas de 2º a Domingo

23531 - Prestação de serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Noturnas de Sábado/Domingo/Feriados

23558 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - Por Hora

24201 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - Outras Necessidades

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **50.663.006/0001-17**
Razão Social: **50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO**
Nome Fantasia: **CWF- SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/11/2023**
Código de Controle: **E5362F1EF907D606**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/08/2023**
Código de Controle: **2023072111371999738163**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/11/2023**
Código de Controle: **227097482023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **50.663.006/0001-17**
Razão Social: **50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO**
Nome Fantasia: **CWF- SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **311.232.202.113**
Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/11/2023**
Código de Controle: **23050495516-96**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/11/2023**
Código de Controle: **FD15A985**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **50.663.006/0001-17**
Razão Social: **50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO**
Nome Fantasia: **CWF- SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Câmara Municipal de Imbituba	**CONTRATO N 21/2023**	**20/06/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**50.663.006/0001-17**
Razão Social:	**50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO**
Nome Fantasia:	**CWF- SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Balanço de Abertura - 05/2023

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2023 a 12/2023**	Validade:	**12/2023**



FORNECEDOR: Cayke Falavigna Franco
Nome Fantasia CWF Soluções Integradas
CNPJ: 50.663.006/0001-17
INSC ESTADUAL: 311.232.202.113
REPRESENTANTE LEGAL : CAYKE FALAVIGNA FRANCO
ENDEREÇO: Rua Julieta B teixeira, 88/76 - Jd Olga - Cep 07992-030
FONE:11-94496-7924 - 11- 97214-3834
Email: willmfff@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR 50-2023

Item	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06	**4685**	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);	Própria	Unid	14,30	66.995,50
07	**1250**	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.	Própria	Unid	12,50	15.625,00

Total da Proposta: 82.620,50

x



Observações:
1) Validade da proposta: 90 dias
2) Frete CIF
3) Entrega do material/serviço em no máximo 30 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
4) Garantia de 90 dias
5) Marca Própria

Francisco Morato, 01 de Agosto de 2023.



FORNECEDOR: Cayke Falavigna Franco
Nome Fantasia CWF Soluções Integradas
CNPJ: 50.663.006/0001-17
INSC ESTADUAL: 311.232.202.113
INSC MUN: 45070124288
REPRESENTANTE LEGAL : CAYKE FALAVIGNA FRANCO
ENDEREÇO: Rua Julieta B teixeira, 88/76 - Jd Olga - Cep 07992-030
FONE:11-94496-7924 - 11- 97214-3834
Email: willmfff@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO 50-2023

Item	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06	**4685**	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);	Própria	Unid	11,00	51.535,00

Total da Proposta: 51.535,00

X

Dados bancários

Nome do Banco: Banco do Brasil

Nº do Banco: 001

Nº da Agência: 2792-8 Conta: 48.510-1

Observações:
1) Validade da proposta: 90 dias
2) Frete CIF
3) Entrega do material/serviço em no máximo 30 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
4) Garantia de 90 dias
5) Marca Própria

Francisco Morato, 11 de Agosto de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAYKE FALAVIGNA FRANCO
Data: 11/08/2023 15:38:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1Doc: 455/531

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8650-4

NOME CAYKE FALAVIGNA FRANCO



FILIAÇÃO
WILLIAN MARCOS FRANCO

MARIA ALICE FALAVIGNA

DATA NASCIMENTO 14/11/2004
ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
FATOR RH
NATURALIDADE
OSASCO - SP
OBSERVAÇÃO

41727/4A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 566096678/02 DNI
REGISTRO GERAL 54.543.805-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 13/12/2021
REGISTRO CIVIL
OSASCO - SP OSASCO CN:LV.A306/FLS.209 /N.182807

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH CNS

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Diretor Adjunto IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**50.663.006/0001-17**
Razão Social:	**50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO**
Nome Fantasia:	**CWF- SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/05/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/11/2023**
FGTS		Validade:	**12/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/11/2023**
Receita Municipal	Validade:	**21/11/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 566.096.678-02 Nome: CAYKE FALAVIGNA FRANCO

Ass: _____

1Doc: 456/531

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50663006000117

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/08/2023 15:02:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO**
CNPJ: **50.663.006/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 25- 2.768/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/08/2023 às 15:04:34

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

Anexos:

Ata_Sessao.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	17/08/2023 15:06:11	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	17/08/2023 15:27:55	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EA19-8BCE-5CAD-6768**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.502023 .20060 .4635 .19227504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00050/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 109/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00050/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Premiação Esportiva, para Serem Utilizados nos Eventos Esportivos do Município de Chopinzinho. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Troféu
Descrição Complementar: Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 52
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 42,2000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 25,0000 **e a quantidade de** 52 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Troféu
Descrição Complementar: Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 730
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 48,9000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: H L MANICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 21,8000 **e a quantidade de** 730 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Troféu
Descrição Complementar: Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 97
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 72,1000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: H L MANICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 97 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Troféu
Descrição Complementar: Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 195,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: H L MANICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 49,9000 **e a quantidade de** 70 **Unidade** .

Item: 5
Descrição: Troféu
Descrição Complementar: Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 283,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: H L MANICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 69,9000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 6
Descrição: Medalha
Descrição Complementar: Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 60 MM, Finalidade: Homenagem , Acabamento: Polido , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Forrado Em Veludo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4.685
Valor Máximo Aceitável: R$ 14,3000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO**, pelo melhor lance de** R$ 11,0000 **e a quantidade de** 4.685 **Unidade** .

Item: 7
Descrição: Medalha
Descrição Complementar: Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 60 MM, Finalidade: Homenagem , Acabamento: Polido , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Forrado Em Veludo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1.250
Valor Máximo Aceitável: R$ 12,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: H L MANICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 5,8900 **e a quantidade de** 1.250 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.051.457/0001-11	MTS COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	52	R$ 41,0000	R$ 2.132,0000	03/08/2023 11:25:49
	Marca: mts visual **Fabricante:** mts visual **Modelo / Versão:** mts visual **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confec cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido **Porte da empresa:** ME/EPP						
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	52	R$ 42,2000	R$ 2.194,4000	08/08/2023 16:08:26
	Marca: criart **Fabricante:** criart **Modelo / Versão:** criart **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida **Porte da empresa:** ME/EPP						
43.633.330/0001-27	H L MANICA LTDA	Sim	Sim	52	R$ 42,2000	R$ 2.194,4000	09/08/2023 14:21:02
	Marca: E D R TROFEUS **Fabricante:** E D R TROFEUS **Modelo / Versão:** MDF **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração); **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.480.081/0001-93	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	52	R$ 42,2000	R$ 2.194,4000	09/08/2023 14:34:36
	Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo / Versão:** TROFÉU **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração); **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

23.338.477/0001-87	CASCAVEL OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Sim	Sim	52	R$ 42,2000	R$ 2.194,4000	09/08/2023 16:12:32

Marca: IMPERIUM
Fabricante: IMPERIUM
Modelo / Versão: mdf
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

13.771.765/0001-77	FUNDICAO RECICLAR LTDA	Sim	Sim	52	R$ 42,2000	R$ 2.194,4000	10/08/2023 17:25:57

Marca: reciclar
Fabricante: reciclar
Modelo / Versão: nacional
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida
Porte da empresa: ME/EPP

25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	52	R$ 42,2000	R$ 2.194,4000	10/08/2023 17:53:17

Marca: CATANEO
Fabricante: CATANEO
Modelo / Versão: MDF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confecionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

34.023.707/0001-35	ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Sim	Sim	52	R$ 42,2000	R$ 2.194,4000	11/08/2023 08:16:42

Marca: Própria
Fabricante: Própio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

13.759.849/0001-95	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	Sim	Sim	52	R$ 430,0000	R$ 22.360,0000	10/08/2023 15:25:38

Marca: Fenix
Fabricante: Fenix
Modelo / Versão: Trofeu MDF e Acrílico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 430,0000	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 42,2000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 42,2000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 42,2000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 42,2000	34.023.707/0001-35	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 42,2000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 42,2000	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 42,2000	23.338.477/0001-87	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 41,0000	32.051.457/0001-11	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 40,9900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:00:35:353
R$ 40,0000	23.338.477/0001-87	11/08/2023 09:00:42:473
R$ 39,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:01:06:067
R$ 39,9000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:01:23:140
R$ 35,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:02:38:093
R$ 36,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:03:55:963
R$ 34,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:04:37:223
R$ 33,9900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:04:45:180
R$ 32,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:05:35:523
R$ 30,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:06:45:147
R$ 31,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:09:12:217
R$ 31,0000	34.023.707/0001-35	11/08/2023 09:11:36:170

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

R$ 29,9900	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:13:25:080
R$ 28,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:13:34:230
R$ 30,9900	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:15:17:343
R$ 29,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:16:21:437
R$ 25,0000	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:18:10:297

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/08/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/08/2023 09:16:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/08/2023 09:16:23	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 28,0000 e R$ 29,9900.
Encerramento	11/08/2023 09:21:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/08/2023 09:21:24	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 09:50:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ/CPF: 13.759.849/0001-95.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 11:17:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ/CPF: 13.759.849/0001-95.
Aceite de proposta	11/08/2023 13:10:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ/CPF: 13.759.849/0001-95, pelo melhor lance de R$ 25,0000.
Habilitação de fornecedor	17/08/2023 13:32:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - CNPJ/CPF: 13.759.849/0001-95

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.051.457/0001-11	MTS COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	730	R$ 48,0000	R$ 35.040,0000	03/08/2023 11:25:49
	Marca: mts visual **Fabricante:** mts visual **Modelo / Versão:** mts visual **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confec cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido **Porte da empresa:** ME/EPP						
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	730	R$ 48,9000	R$ 35.697,0000	08/08/2023 16:08:26
	Marca: criart **Fabricante:** criart **Modelo / Versão:** criart **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida **Porte da empresa:** ME/EPP						
43.633.330/0001-27	H L MANICA LTDA	Sim	Sim	730	R$ 48,9000	R$ 35.697,0000	09/08/2023 14:21:02
	Marca: E D R TROFEUS **Fabricante:** E D R TROFEUS **Modelo / Versão:** MDF **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração); **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.480.081/0001-93	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	730	R$ 48,9000	R$ 35.697,0000	09/08/2023 14:34:36
	Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo / Versão:** TROFÉU **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração); **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

13.771.765/0001-77	FUNDICAO RECICLAR LTDA	Sim	Sim	730	R$ 48,9000	R$ 35.697,0000	10/08/2023 17:25:57

Marca: reciclar
Fabricante: reciclar
Modelo / Versão: nacional
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida
Porte da empresa: ME/EPP

25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	730	R$ 48,9000	R$ 35.697,0000	10/08/2023 17:53:17

Marca: CATANEO
Fabricante: CATANEO
Modelo / Versão: MDF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

34.023.707/0001-35	ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Sim	Sim	730	R$ 48,9000	R$ 35.697,0000	11/08/2023 08:16:42

Marca: Própria
Fabricante: Própio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

13.759.849/0001-95	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	Sim	Sim	730	R$ 490,0000	R$ 357.700,0000	10/08/2023 15:25:38

Marca: Fenix
Fabricante: Fenix
Modelo / Versão: Trofeu MDF e Acrílico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 490,0000	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 48,9000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 48,9000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 48,9000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 48,9000	34.023.707/0001-35	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 48,9000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 48,9000	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 48,0000	32.051.457/0001-11	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 47,9900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:00:39:117
R$ 46,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:01:09:870
R$ 45,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:01:39:417
R$ 46,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:04:01:130
R$ 44,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:04:34:453
R$ 40,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:06:48:547
R$ 39,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:07:18:503
R$ 38,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:07:28:490
R$ 30,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:07:58:000
R$ 31,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:09:16:253
R$ 31,0000	34.023.707/0001-35	11/08/2023 09:11:44:230
R$ 29,9900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:11:53:697
R$ 28,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:12:30:890
R$ 27,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:13:21:367
R$ 40,0000	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:13:30:683
R$ 26,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:13:39:957
R$ 29,9800	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:15:17:087
R$ 30,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:16:35:437
R$ 28,7500	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:17:20:437

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

R$ 28,7400	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:17:21:717
R$ 28,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:17:55:453
R$ 27,9900	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:18:11:460
R$ 24,9500	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:22:22:710
R$ 24,9900	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:22:48:070
R$ 21,8000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:24:02:287

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/08/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/08/2023 09:21:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/08/2023 09:21:47	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 26,0000 e R$ 28,0000.
Encerramento etapa fechada	11/08/2023 09:26:48	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	11/08/2023 09:26:48	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 09:51:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 10:13:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 10:22:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Aceite de proposta	11/08/2023 13:10:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, pelo melhor lance de R$ 21,8000.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 13:10:41	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/08/2023 09:52:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/08/2023 08:44:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Habilitação de fornecedor	17/08/2023 13:32:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: H L MANICA LTDA - CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.051.457/0001-11	MTS COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	97	R$ 71,0000	R$ 6.887,0000	03/08/2023 11:25:49
	Marca: mts visual **Fabricante:** mts visual **Modelo / Versão:** mts visual **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confec cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout ser **Porte da empresa:** ME/EPP						
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	97	R$ 72,1000	R$ 6.993,7000	08/08/2023 16:08:26
	Marca: criart **Fabricante:** criart **Modelo / Versão:** criart **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida **Porte da empresa:** ME/EPP						
43.633.330/0001-27	H L MANICA LTDA	Sim	Sim	97	R$ 72,1000	R$ 6.993,7000	09/08/2023 14:21:02
	Marca: E D R TROFEUS **Fabricante:** E D R TROFEUS **Modelo / Versão:** MDF **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração); **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

28.480.081/0001-93	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	97	R$ 72,1000	R$ 6.993,7000	09/08/2023 14:34:36

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: TROFÉU
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

23.338.477/0001-87	CASCAVEL OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Sim	Sim	97	R$ 72,1000	R$ 6.993,7000	09/08/2023 16:12:32

Marca: IMPERIUM
Fabricante: IMPERIUM
Modelo / Versão: mdf
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

13.771.765/0001-77	FUNDICAO RECICLAR LTDA	Sim	Sim	97	R$ 72,1000	R$ 6.993,7000	10/08/2023 17:25:57

Marca: reciclar
Fabricante: reciclar
Modelo / Versão: nacional
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida
Porte da empresa: ME/EPP

25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	97	R$ 72,1000	R$ 6.993,7000	10/08/2023 17:53:17

Marca: CATANEO
Fabricante: CATANEO
Modelo / Versão: MDF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

34.023.707/0001-35	ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Sim	Sim	97	R$ 72,1000	R$ 6.993,7000	11/08/2023 08:16:42

Marca: Própria
Fabricante: Própio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

13.759.849/0001-95	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	Sim	Sim	97	R$ 730,0000	R$ 70.810,0000	10/08/2023 15:25:38

Marca: Fenix
Fabricante: Fenix
Modelo / Versão: Trofeu MDF e Acrílico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 730,0000	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 72,1000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 72,1000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 72,1000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 72,1000	34.023.707/0001-35	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 72,1000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 72,1000	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 72,1000	23.338.477/0001-87	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 71,0000	32.051.457/0001-11	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 70,0000	23.338.477/0001-87	11/08/2023 09:00:49:430
R$ 70,9900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:00:49:497
R$ 69,9900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:00:53:470
R$ 69,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:01:26:727

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

R$ 70,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:01:46:767
R$ 65,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:02:47:013
R$ 64,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:03:06:477
R$ 59,9000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:03:29:707
R$ 65,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:04:06:560
R$ 60,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:04:10:000
R$ 59,8900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:04:21:073
R$ 55,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:04:31:600
R$ 65,0000	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:06:09:640
R$ 50,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:06:52:743
R$ 49,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:07:23:557
R$ 50,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:09:23:993
R$ 49,5000	34.023.707/0001-35	11/08/2023 09:11:58:560
R$ 45,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:12:35:737
R$ 40,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:13:26:063
R$ 39,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:13:50:820
R$ 49,4900	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:15:22:540
R$ 45,0000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:17:08:870
R$ 44,9900	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:17:16:677
R$ 41,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:18:08:030
R$ 40,9900	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:18:16:470
R$ 38,0000	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:18:39:170
R$ 35,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:18:50:147
R$ 34,9900	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:21:59:943
R$ 29,9500	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:22:37:430
R$ 33,5000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:24:12:493

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/08/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/08/2023 09:20:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/08/2023 09:20:58	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 35,0000 e R$ 45,0000.
Encerramento	11/08/2023 09:25:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/08/2023 09:25:59	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 09:51:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor FUNDICAO RECICLAR LTDA, CNPJ/CPF: 13.771.765/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 09:57:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FUNDICAO RECICLAR LTDA, CNPJ/CPF: 13.771.765/0001-77.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 11:05:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor FUNDICAO RECICLAR LTDA, CNPJ/CPF: 13.771.765/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 11:21:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FUNDICAO RECICLAR LTDA, CNPJ/CPF: 13.771.765/0001-77.
Recusa de proposta	11/08/2023 13:43:57	Recusa da proposta. Fornecedor: FUNDICAO RECICLAR LTDA, CNPJ/CPF: 13.771.765/0001-77, pelo melhor lance de R$ 29,9500. Motivo: Proponente inabilitada por descumprimento do item 9.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 13:44:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 13:51:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Aceite de proposta	11/08/2023 13:55:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	17/08/2023 13:32:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: H L MANICA LTDA - CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

Item: 4 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.051.457/0001-11	MTS COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	70	R$ 185,0000	R$ 12.950,0000	03/08/2023 11:25:49
	Marca: mts visual **Fabricante:** mts visual **Modelo / Versão:** mts visual **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confec cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout se **Porte da empresa:** ME/EPP						
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	70	R$ 195,0000	R$ 13.650,0000	08/08/2023 16:08:26
	Marca: criart **Fabricante:** criart **Modelo / Versão:** criart **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida **Porte da empresa:** ME/EPP						
43.633.330/0001-27	H L MANICA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 195,0000	R$ 13.650,0000	09/08/2023 14:21:02
	Marca: E D R TROFEUS **Fabricante:** E D R TROFEUS **Modelo / Versão:** MDF **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração); **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.480.081/0001-93	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	70	R$ 195,0000	R$ 13.650,0000	09/08/2023 14:34:36
	Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo / Versão:** TROFÉU **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração); **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.338.477/0001-87	CASCAVEL OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 195,0000	R$ 13.650,0000	09/08/2023 16:12:32
	Marca: IMPERIUM **Fabricante:** IMPERIUM **Modelo / Versão:** mdf **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração); **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.771.765/0001-77	FUNDICAO RECICLAR LTDA	Sim	Sim	70	R$ 195,0000	R$ 13.650,0000	10/08/2023 17:34:31
	Marca: reciclar **Fabricante:** reciclar **Modelo / Versão:** nacional **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida **Porte da empresa:** ME/EPP						
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	70	R$ 195,0000	R$ 13.650,0000	10/08/2023 17:53:17
	Marca: CATANEO **Fabricante:** CATANEO **Modelo / Versão:** MDF **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração); **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.023.707/0001-35	ARTGIRO BRINDES E PRESENTES	Sim	Sim	70	R$ 195,0000	R$ 13.650,0000	11/08/2023 08:16:42

Assinado por 2 pessoas: SILVIO GOLVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

	PERSONALIZADOS LTDA						

Marca: Própria
Fabricante: Própio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

13.759.849/0001-95	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	Sim	Sim	70	R$ 1.950,0000	R$ 136.500,0000	10/08/2023 15:25:38

Marca: Fenix
Fabricante: Fenix
Modelo / Versão: Trofeu MDF e Acrílico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.950,0000	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 195,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 195,0000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 195,0000	34.023.707/0001-35	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 195,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 195,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 195,0000	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 195,0000	23.338.477/0001-87	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 185,0000	32.051.457/0001-11	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 180,0000	23.338.477/0001-87	11/08/2023 09:00:56:893
R$ 184,9900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:00:59:357
R$ 179,0000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:01:04:330
R$ 184,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:01:38:463
R$ 178,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:01:45:087
R$ 180,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:01:52:887
R$ 150,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:02:53:127
R$ 151,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:04:16:477
R$ 140,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:04:28:063
R$ 120,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:06:57:943
R$ 110,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:08:14:737
R$ 111,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:09:30:873
R$ 111,0000	34.023.707/0001-35	11/08/2023 09:12:32:823
R$ 99,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:12:40:447
R$ 139,9900	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:13:45:600
R$ 98,9900	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:13:51:030
R$ 110,0000	23.338.477/0001-87	11/08/2023 09:14:03:680
R$ 98,9800	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:14:05:637
R$ 90,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:14:16:767
R$ 98,9700	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:15:17:540
R$ 70,0000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:16:54:320
R$ 65,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:17:09:610
R$ 90,0000	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:18:01:187
R$ 89,9900	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:18:01:347
R$ 64,0000	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:18:25:067
R$ 60,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:18:56:530
R$ 55,0000	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:21:44:913
R$ 60,4900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:22:14:460
R$ 49,9000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:23:42:677

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/08/2023 09:00:06	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

Encerramento etapa aberta	11/08/2023 09:20:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/08/2023 09:20:44	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 60,0000 e R$ 110,0000.
Encerramento etapa fechada	11/08/2023 09:25:45	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	11/08/2023 09:25:45	Item teve empate real para os valores 110,0000 e 111,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	11/08/2023 09:25:45	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 09:51:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 10:21:44	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Aceite de proposta	11/08/2023 13:11:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, pelo melhor lance de R$ 49,9000.
Habilitação de fornecedor	17/08/2023 13:32:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: H L MANICA LTDA - CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.051.457/0001-11	MTS COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	12	R$ 280,0000	R$ 3.360,0000	03/08/2023 11:25:49
	Marca: mts visual **Fabricante:** mts visual **Modelo / Versão:** mts visual **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confec cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout se **Porte da empresa:** ME/EPP						
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	12	R$ 283,0000	R$ 3.396,0000	08/08/2023 16:08:26
	Marca: criart **Fabricante:** criart **Modelo / Versão:** criart **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida **Porte da empresa:** ME/EPP						
43.633.330/0001-27	H L MANICA LTDA	Sim	Sim	12	R$ 283,0000	R$ 3.396,0000	09/08/2023 14:21:02
	Marca: E D R TROFEUS **Fabricante:** E D R TROFEUS **Modelo / Versão:** MDF **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração); **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.480.081/0001-93	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	12	R$ 283,0000	R$ 3.396,0000	09/08/2023 14:34:36
	Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo / Versão:** TROFÉU **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração); **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.338.477/0001-87	CASCAVEL OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 283,0000	R$ 3.396,0000	09/08/2023 16:12:32
	Marca: IMPERIUM **Fabricante:** IMPERIUM **Modelo / Versão:** mdf **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração); **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

13.771.765/0001-77	FUNDICAO RECICLAR LTDA	Sim	Sim	12	R$ 283,0000	R$ 3.396,0000	10/08/2023 17:34:31

Marca: reciclar
Fabricante: reciclar
Modelo / Versão: nacional
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Acrílico , Acabamento Superficial: Acrílico , Material Base: Granito , Altura: 15 CM, Largura: 21 Cm CM, Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Impressão Colorida
Porte da empresa: ME/EPP

25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	12	R$ 283,0000	R$ 3.396,0000	10/08/2023 17:53:17

Marca: CATANEO
Fabricante: CATANEO
Modelo / Versão: MDF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

34.023.707/0001-35	ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 283,0000	R$ 3.396,0000	11/08/2023 08:16:42

Marca: Própria
Fabricante: Própio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

13.759.849/0001-95	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.830,0000	R$ 33.960,0000	10/08/2023 15:25:38

Marca: Fenix
Fabricante: Fenix
Modelo / Versão: Trofeu MDF e Acrílico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.830,0000	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 283,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 283,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 283,0000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 283,0000	34.023.707/0001-35	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 283,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 283,0000	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 283,0000	23.338.477/0001-87	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 280,0000	32.051.457/0001-11	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 275,0000	23.338.477/0001-87	11/08/2023 09:01:10:787
R$ 279,0000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:01:11:797
R$ 274,0000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:01:15:207
R$ 279,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:01:51:313
R$ 270,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:01:55:177
R$ 250,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:01:58:857
R$ 251,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:04:24:270
R$ 240,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:04:24:413
R$ 220,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:07:06:393
R$ 200,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:08:18:630
R$ 201,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:09:37:050
R$ 201,0000	34.023.707/0001-35	11/08/2023 09:12:41:170
R$ 190,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:12:44:450
R$ 191,0000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:13:33:517
R$ 180,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:13:35:753
R$ 239,9900	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:13:54:443
R$ 179,9900	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:13:58:920
R$ 180,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:14:02:053
R$ 150,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:14:20:437

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

R$ 179,9800	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:15:17:143
R$ 90,0000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:16:31:060
R$ 88,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:17:16:073
R$ 140,0000	13.759.849/0001-95	11/08/2023 09:17:56:963
R$ 139,9900	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:18:00:613
R$ 87,0000	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:18:11:217
R$ 85,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:18:25:127
R$ 150,0000	23.338.477/0001-87	11/08/2023 09:19:03:620
R$ 84,9900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:20:23:133
R$ 74,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:21:36:087
R$ 74,9900	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:23:39:153
R$ 69,9000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:24:24:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/08/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/08/2023 09:22:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/08/2023 09:22:37	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 74,0000 e R$ 140,0000.
Encerramento	11/08/2023 09:27:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/08/2023 09:27:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 09:51:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 10:21:52	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Aceite de proposta	11/08/2023 13:11:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, pelo melhor lance de R$ 69,9000.
Habilitação de fornecedor	17/08/2023 13:32:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: H L MANICA LTDA - CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Medalha

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.095.047/0001-00	ROGERIO EVORA	Sim	Sim	4.685	R$ 14,0000	R$ 65.590,0000	31/07/2023 11:44:46

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração)
Porte da empresa: ME/EPP

32.051.457/0001-11	MTS COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	4.685	R$ 14,0000	R$ 65.590,0000	03/08/2023 11:25:49

Marca: mts visual
Fabricante: mts visual
Modelo / Versão: mts visual
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha personalizada com matriz, confeccio nada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento
Porte da empresa: ME/EPP

50.663.006/0001-17	50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO	Sim	Sim	4.685	R$ 14,3000	R$ 66.995,5000	01/08/2023 14:44:46

Marca: Propria
Fabricante: Cayke falavigna franco
Modelo / Versão: Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 60 MM, Finalidad

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DAUROSA e MICHELLI LETICIA DE TROIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

Homenagem , Acabamento: Polido , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Forrado Em Veludo
Porte da empresa: ME/EPP

00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	4.685	R$ 14,3000	R$ 66.995,5000	08/08/2023 16:08:26

Marca: criart
Fabricante: criart
Modelo / Versão: criart
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 60 MM, Finalidade: Homenagem , Acabamento: Polido , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Forrado Em Veludo
Porte da empresa: ME/EPP

28.480.081/0001-93	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	4.685	R$ 14,3000	R$ 66.995,5000	09/08/2023 14:34:36

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: MEDALHA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

14.623.076/0001-88	ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	Sim	Sim	4.685	R$ 14,3000	R$ 66.995,5000	10/08/2023 16:14:54

Marca: REMA
Fabricante: REMA
Modelo / Versão: Conforme edital
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração)
Porte da empresa: ME/EPP

46.202.155/0001-01	RMR GRAFICA LTDA	Sim	Sim	4.685	R$ 14,3000	R$ 66.995,5000	10/08/2023 17:08:45

Marca: rmr
Fabricante: rmr
Modelo / Versão: rmr
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha - Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 60 MM, Finalidade: Homenagem , Acabamento: Polido , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Forrado Em Veludo
Porte da empresa: ME/EPP

21.883.166/0001-73	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	Sim	Sim	4.685	R$ 14,3000	R$ 66.995,5000	10/08/2023 17:10:02

Marca: MBP
Fabricante: MBP
Modelo / Versão: PERSONALIZADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (La-yout e cores será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

13.771.765/0001-77	FUNDICAO RECICLAR LTDA	Sim	Sim	4.685	R$ 14,3000	R$ 66.995,5000	10/08/2023 17:34:31

Marca: reciclar
Fabricante: reciclar
Modelo / Versão: nacional
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 60 MM, Finalidade: Homenagem , Acabamento: Polido , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Forrado Em Veludo
Porte da empresa: ME/EPP

25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	4.685	R$ 14,3000	R$ 66.995,5000	10/08/2023 17:53:17

Marca: VITÓRIA
Fabricante: VITÓRIA
Modelo / Versão: 75001
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha personalizada com matriz, confeccio-nada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (La-yout e cores será definido pela administração);
Porte da empresa: ME/EPP

34.023.707/0001-35	ARTGIRO BRINDES E PRESENTES	Sim	Sim	4.685	R$ 14,3000	R$ 66.995,5000	11/08/2023 08:16:42

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIEL RICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

PERSONALIZADOS
LTDA

Marca: Própria
Fabricante: Própio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha personalizada com matriz, confeccio-nada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (La-yout e cores será definido pela administração)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 14,3000	50.663.006/0001-17	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 14,3000	14.623.076/0001-88	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 14,3000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 14,3000	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 14,3000	21.883.166/0001-73	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 14,3000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 14,3000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 14,3000	34.023.707/0001-35	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 14,3000	46.202.155/0001-01	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 14,0000	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 14,0000	32.051.457/0001-11	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 13,9000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:01:20:330
R$ 13,5000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:02:04:483
R$ 13,4900	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:04:19:417
R$ 14,2800	21.883.166/0001-73	11/08/2023 09:04:49:200
R$ 13,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:04:58:283
R$ 13,4000	50.663.006/0001-17	11/08/2023 09:06:39:120
R$ 12,9900	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:06:43:313
R$ 12,9000	50.663.006/0001-17	11/08/2023 09:06:48:497
R$ 12,8900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:06:55:407
R$ 12,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:07:27:187
R$ 11,9900	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:09:01:760
R$ 11,5000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:09:19:240
R$ 13,0000	14.623.076/0001-88	11/08/2023 09:11:52:243
R$ 11,4900	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:12:17:583
R$ 11,4800	50.663.006/0001-17	11/08/2023 09:15:01:117
R$ 13,9900	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:15:17:740
R$ 11,4700	46.202.155/0001-01	11/08/2023 09:15:25:200
R$ 6,5000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:15:45:590
R$ 11,4700	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:16:04:787
R$ 13,9900	34.023.707/0001-35	11/08/2023 09:16:08:083
R$ 13,9800	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:16:08:200
R$ 6,4900	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:16:50:513
R$ 6,2000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:20:12:363
R$ 11,0000	50.663.006/0001-17	11/08/2023 09:21:40:563
R$ 5,9000	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:22:53:197
R$ 6,0000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:23:21:753
R$ 8,4900	46.202.155/0001-01	11/08/2023 09:24:10:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/08/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/08/2023 09:21:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/08/2023 09:21:08	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 6,2000 e R$ 11,5000.
Encerramento	11/08/2023 09:26:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/08/2023 09:26:09	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

Recusa de proposta	11/08/2023 09:44:45	Recusa da proposta. Fornecedor: ROGERIO EVORA, CNPJ/CPF: 11.095.047/0001-00, pelo melhor lance de R$ 5,9000. Motivo: Proposta desclassificada devido aplicação do Decreto Municipal 296/2022.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 09:51:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Recusa de proposta	11/08/2023 12:02:39	Recusa da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 6,0000. Motivo: Desclassificada, não enviou a proposta ajustada no período de 2 horas
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 12:02:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 13:29:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor RMR GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 46.202.155/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 13:38:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RMR GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 46.202.155/0001-01.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 13:52:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor RMR GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 46.202.155/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 14:30:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RMR GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 46.202.155/0001-01.
Aceite de proposta	11/08/2023 14:33:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RMR GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 46.202.155/0001-01, pelo melhor lance de R$ 8,4900.
Recusa de proposta	11/08/2023 15:31:52	Recusa da proposta. Fornecedor: RMR GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 46.202.155/0001-01, pelo melhor lance de R$ 8,4900. Motivo: Proponente inabilitada, Certidão Falência vencida
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 15:32:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO, CNPJ/CPF: 50.663.006/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 15:40:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO, CNPJ/CPF: 50.663.006/0001-17.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 16:01:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO, CNPJ/CPF: 50.663.006/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 17:01:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO, CNPJ/CPF: 50.663.006/0001-17.
Aceite de proposta	17/08/2023 11:41:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO, CNPJ/CPF: 50.663.006/0001-17, pelo melhor lance de R$ 11,0000.
Habilitação de fornecedor	17/08/2023 13:32:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO - CNPJ/CPF: 50.663.006/0001-17

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Medalha

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.095.047/0001-00	ROGERIO EVORA	Sim	Sim	1.250	R$ 12,0000	R$ 15.000,0000	31/07/2023 11:44:46
	Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIO **Modelo / Versão:** PROPRIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 60 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela **Porte da empresa:** ME/EPP						
50.663.006/0001-17	50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO	Sim	Sim	1.250	R$ 12,5000	R$ 15.625,0000	01/08/2023 14:44:46
	Marca: Propria **Fabricante:** Cayke falavigna franco **Modelo / Versão:** Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 6 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 60 MM, Finalidade: Homenagem , Acabamento: Polido , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Forrado Em Veludo **Porte da empresa:** ME/EPP						
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	1.250	R$ 12,5000	R$ 15.625,0000	08/08/2023 16:08:26
	Marca: criart **Fabricante:** criart **Modelo / Versão:** criart **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 60 MM, Finalidade: Homenagem , Acabamento: Polido , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Forrado Em Veludo **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELE LUCIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

43.633.330/0001-27	H L MANICA LTDA	Sim	Sim	1.250	R$ 12,5000	R$ 15.625,0000	09/08/2023 14:21:02

Marca: CRESPAR
Fabricante: CRESPAR
Modelo / Versão: metaL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gra- mas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido per- sonalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com aca- bamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amare-la.
Porte da empresa: ME/EPP

28.480.081/0001-93	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	1.250	R$ 12,5000	R$ 15.625,0000	09/08/2023 14:34:36

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: MEDALHA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela
Porte da empresa: ME/EPP

14.623.076/0001-88	ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	Sim	Sim	1.250	R$ 12,5000	R$ 15.625,0000	10/08/2023 16:14:54

Marca: REMA
Fabricante: REMA
Modelo / Versão: Conforme edital
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gra mas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.
Porte da empresa: ME/EPP

46.202.155/0001-01	RMR GRAFICA LTDA	Sim	Sim	1.250	R$ 12,5000	R$ 15.625,0000	10/08/2023 17:08:45

Marca: rmr
Fabricante: rmr
Modelo / Versão: rmr
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha - Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 60 MM, Finalidade: Homenagem , Acabamento: Polido , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Forrado Em Veludo
Porte da empresa: ME/EPP

21.883.166/0001-73	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	Sim	Sim	1.250	R$ 12,5000	R$ 15.625,0000	10/08/2023 17:10:02

Marca: MBP
Fabricante: MBP
Modelo / Versão: PERSONALIZADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.
Porte da empresa: ME/EPP

13.771.765/0001-77	FUNDICAO RECICLAR LTDA	Sim	Sim	1.250	R$ 12,5000	R$ 15.625,0000	10/08/2023 17:34:31

Marca: reciclar
Fabricante: reciclar
Modelo / Versão: nacional
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 60 MM, Finalidade: Homenagem , Acabamento: Polido , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Forrado Em Veludo
Porte da empresa: ME/EPP

25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	1.250	R$ 12,5000	R$ 15.625,0000	10/08/2023 17:53:17

Marca: VITÓRIA
Fabricante: VITÓRIA
Modelo / Versão: 65000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gra-mas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido per-sonalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com aca-bamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amare-la.
Porte da empresa: ME/EPP

34.023.707/0001-35	ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Sim	Sim	1.250	R$ 12,5000	R$ 15.625,0000	11/08/2023 08:16:42

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIEFENBACH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

Marca: Própria
Fabricante: Própio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gra-mas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido per-sonalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com aca-bamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amare-la.
Porte da empresa: ME/EPP

32.051.457/0001-11	MTS COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	1.250	R$ 13,0000	R$ 16.250,0000	03/08/2023 11:25:49

Marca: mts visual
Fabricante: mts visual
Modelo / Versão: mts visual
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gra mas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido per sonalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com aca bamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 13,0000	32.051.457/0001-11	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 12,5000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 12,5000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 12,5000	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 12,5000	13.771.765/0001-77	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 12,5000	14.623.076/0001-88	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 12,5000	21.883.166/0001-73	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 12,5000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 12,5000	34.023.707/0001-35	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 12,5000	50.663.006/0001-17	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 12,5000	46.202.155/0001-01	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 12,0000	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:00:02:583
R$ 11,9000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:01:28:383
R$ 11,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:02:03:063
R$ 11,5000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:02:08:733
R$ 10,5000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:02:12:423
R$ 10,9000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:02:15:990
R$ 10,0000	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:02:18:717
R$ 9,9000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:03:04:763
R$ 9,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:03:14:030
R$ 8,9000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:03:40:197
R$ 8,8900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:03:50:740
R$ 8,0000	00.363.814/0001-90	11/08/2023 09:04:20:110
R$ 8,8800	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:04:29:463
R$ 7,9900	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:04:35:697
R$ 8,8600	21.883.166/0001-73	11/08/2023 09:04:53:337
R$ 11,0000	50.663.006/0001-17	11/08/2023 09:06:15:587
R$ 7,5000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:07:10:513
R$ 7,4900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:07:16:890
R$ 7,4000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:07:32:507
R$ 7,3900	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:09:13:167
R$ 11,0000	14.623.076/0001-88	11/08/2023 09:11:59:813
R$ 7,0000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:12:48:107
R$ 6,9900	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:13:05:963
R$ 6,8000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:13:56:743
R$ 11,9900	34.023.707/0001-35	11/08/2023 09:14:19:257
R$ 6,7000	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:14:23:613
R$ 6,5000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:14:31:153
R$ 6,4900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:14:36:233
R$ 6,4600	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:15:03:703
R$ 6,4000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:15:15:747
R$ 6,3900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:15:21:953
R$ 7,9900	46.202.155/0001-01	11/08/2023 09:15:25:310

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

R$ 10,9900	28.480.081/0001-93	11/08/2023 09:15:26:787
R$ 6,3000	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:15:40:500
R$ 6,3900	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:16:24:220
R$ 6,2000	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:16:35:427
R$ 5,8900	43.633.330/0001-27	11/08/2023 09:17:40:530
R$ 4,8000	11.095.047/0001-00	11/08/2023 09:17:43:497
R$ 6,1900	25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:20:04:420

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/08/2023 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/08/2023 09:17:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/08/2023 09:17:06	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 6,2000 e R$ 6,3900.
Sorteio eletrônico	11/08/2023 09:22:07	Item teve empate real para o valor 11,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	11/08/2023 09:22:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/08/2023 09:22:07	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 09:51:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROGERIO EVORA, CNPJ/CPF: 11.095.047/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 10:09:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROGERIO EVORA, CNPJ/CPF: 11.095.047/0001-00.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 10:18:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROGERIO EVORA, CNPJ/CPF: 11.095.047/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 11:48:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROGERIO EVORA, CNPJ/CPF: 11.095.047/0001-00.
Aceite de proposta	11/08/2023 13:11:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROGERIO EVORA, CNPJ/CPF: 11.095.047/0001-00, pelo melhor lance de R$ 4,8000.
Recusa de proposta	11/08/2023 15:34:11	Recusa da proposta. Fornecedor: ROGERIO EVORA, CNPJ/CPF: 11.095.047/0001-00, pelo melhor lance de R$ 4,8000. Motivo: Proponente inabilitada, Certidão Falência vencida
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 15:34:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 15:42:59	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 15:55:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 15:57:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27.
Aceite de proposta	11/08/2023 16:06:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, pelo melhor lance de R$ 5,8900.
Habilitação de fornecedor	17/08/2023 13:32:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: H L MANICA LTDA - CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	11/08/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/08/2023 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/08/2023 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/08/2023 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/08/2023 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/08/2023 09:00:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

Sistema	11/08/2023 09:00:09	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/08/2023 09:00:09	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/08/2023 09:00:12	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/08/2023 09:16:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 28,0000 e R$ 29,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:23 do dia 11/08/2023.
Sistema	11/08/2023 09:17:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 6,2000 e R$ 6,3900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:06 do dia 11/08/2023.
Sistema	11/08/2023 09:20:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 60,0000 e R$ 110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:44 do dia 11/08/2023.
Sistema	11/08/2023 09:20:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 35,0000 e R$ 45,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:58 do dia 11/08/2023.
Sistema	11/08/2023 09:21:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 6,2000 e R$ 11,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:08 do dia 11/08/2023.
Sistema	11/08/2023 09:21:24	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 25,0000.
Sistema	11/08/2023 09:21:24	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:21:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 26,0000 e R$ 28,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:47 do dia 11/08/2023.
Sistema	11/08/2023 09:22:07	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 4,8000, R$ 6,1900 e R$ 5,8900.
Sistema	11/08/2023 09:22:07	O item 7 está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:22:07	O item 7 teve empate real para o valor 11,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/08/2023 09:22:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 74,0000 e R$ 140,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:37 do dia 11/08/2023.
Sistema	11/08/2023 09:25:45	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 49,9000, R$ 55,0000 e R$ 60,4900.
Sistema	11/08/2023 09:25:45	O item 4 teve empate real para os valores 110,0000 e 111,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/08/2023 09:25:45	O item 4 está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:25:59	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 34,9900, R$ 33,5000 e R$ 29,9500.
Sistema	11/08/2023 09:25:59	O item 3 está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:26:09	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 6,0000, R$ 11,0000, R$ 5,9000 e R$ 8,4900.
Sistema	11/08/2023 09:26:09	O item 6 está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:26:48	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 24,9900, R$ 21,8000 e R$ 24,9500.
Sistema	11/08/2023 09:26:48	O item 2 está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:27:38	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 74,9900 e R$ 69,9000.
Sistema	11/08/2023 09:27:38	O item 5 está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:28:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/08/2023 09:29:51	Bom dia senhores licitantes agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	11/08/2023 09:37:20	Senhores licitantes no item 6 sera aplicado o beneficio regional, conforme decreto municipal 296/2022. a empresa regional que esta entre os 10% da melhor proposta, tera oportunidade de cobrir a oferta da melhor proposta, caso tenha interesse
Pregoeiro	11/08/2023 09:38:27	Para JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor da proposta classificada no item 6...R$5,90? 5 minutos para resposta
25.371.647/0001-	11/08/2023	Sim.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

50	09:40:20	
Pregoeiro	11/08/2023 09:40:57	Para JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - Qual seu valor final?
25.371.647/0001-50	11/08/2023 09:41:38	R$ 5,89
Pregoeiro	11/08/2023 09:43:40	Para JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	11/08/2023 09:49:16	Senhores licitantes, sera convocado anexo para envio das propostas ajustadas, que devem ser enviadas com ASSINATURA DIGITAL, as declarações dos anexos do edital também devem estar com ASSINATURA DIGITAL
Pregoeiro	11/08/2023 09:50:34	Caso a empresa não tenha enviados os anexos das declarações ou enviou sem assinatura digital, por gentileza enviar a proposta e as declarações juntas...ASSINATURA DIGITAL
Sistema	11/08/2023 09:50:58	Senhor fornecedor INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ/CPF: 13.759.849/0001-95, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	11/08/2023 09:51:05	Senhor fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	11/08/2023 09:51:12	Senhor fornecedor FUNDICAO RECICLAR LTDA, CNPJ/CPF: 13.771.765/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	11/08/2023 09:51:22	Senhor fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	11/08/2023 09:51:29	Senhor fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	11/08/2023 09:51:37	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	11/08/2023 09:51:46	Senhor fornecedor ROGERIO EVORA, CNPJ/CPF: 11.095.047/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	11/08/2023 09:57:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FUNDICAO RECICLAR LTDA, CNPJ/CPF: 13.771.765/0001-77, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	11/08/2023 10:09:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROGERIO EVORA, CNPJ/CPF: 11.095.047/0001-00, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	11/08/2023 10:13:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	11/08/2023 10:18:51	Senhor fornecedor ROGERIO EVORA, CNPJ/CPF: 11.095.047/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	11/08/2023 10:19:25	Para ROGERIO EVORA - Senhor licitante por gentileza envias as declarações solicitadas nos anexos do edital
Sistema	11/08/2023 10:21:44	Senhor fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, o prazo para envio de anexo para o ítem 4 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	11/08/2023 10:21:52	Senhor fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, o prazo para envio de anexo para o ítem 5 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	11/08/2023 10:22:15	Senhor fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	11/08/2023 10:22:51	Para H L MANICA LTDA - Senhor licitante por gentileza encaminhar folder/prospecto do produto ofertado
43.633.330/0001-27	11/08/2023 10:32:24	BOM DIA, ESSES DESCRITIVOS SÃO TROFEUS PERSONALIZADOS , POSSO TE ENVIAR FOTOS DOS QUE JA PRODUZIMOS
Sistema	11/08/2023 11:05:45	Senhor fornecedor FUNDICAO RECICLAR LTDA, CNPJ/CPF: 13.771.765/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	11/08/2023 11:07:02	Para FUNDICAO RECICLAR LTDA - Por gentileza usar os modelos dos anexos III, IV, V e VII do edital (declarações)
13.771.765/0001-77	11/08/2023 11:07:34	Vamos providenciar
Sistema	11/08/2023 11:17:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ/CPF: 13.759.849/0001-95, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	11/08/2023 11:21:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FUNDICAO RECICLAR LTDA, CNPJ/CPF: 13.771.765/0001-77, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	11/08/2023 11:48:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROGERIO EVORA, CNPJ/CPF: 11.095.047/0001-00, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	11/08/2023 12:02:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	11/08/2023 12:03:08	Sessão sera retomada as 13:30
Sistema	11/08/2023 13:10:41	Senhor fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, o prazo para envio de anexo para o ítem 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	11/08/2023 13:25:35	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	11/08/2023 13:29:15	Senhor fornecedor RMR GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 46.202.155/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

Pregoeiro	11/08/2023 13:31:01	Para RMR GRAFICA LTDA - Senhor licitante, encaminhar a proposta ajustada e juntamente os anexos III, IV, V e VII com ASSINATURA DIGITAL
Sistema	11/08/2023 13:38:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RMR GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 46.202.155/0001-01, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	11/08/2023 13:44:04	Senhor fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	11/08/2023 13:51:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	11/08/2023 13:52:59	Senhor fornecedor RMR GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 46.202.155/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	11/08/2023 13:54:19	Para RMR GRAFICA LTDA - ATENÇÃO!!! A proposta ajustada e as declarações devem estar assinadas de forma digital (ASSINATURA DIGITAL) o não atendimentos da solicitação gera inabilitação
Sistema	11/08/2023 14:30:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RMR GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 46.202.155/0001-01, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	11/08/2023 15:32:06	Senhor fornecedor 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO, CNPJ/CPF: 50.663.006/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	11/08/2023 15:34:18	Senhor fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	11/08/2023 15:40:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO, CNPJ/CPF: 50.663.006/0001-17, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	11/08/2023 15:42:59	Senhor fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, o prazo para envio de anexo para o ítem 7 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	11/08/2023 15:47:57	Para H L MANICA LTDA - Senhor licitante, sua CND Federal esta vencida...possui o documento atualizado ou necessita do beneficio de ME/EPP de 5 dias uteis para regularização?
43.633.330/0001-27	11/08/2023 15:52:23	BOA TARDE, SOLICITO O BENEFICIO DE 5DIAS
Pregoeiro	11/08/2023 15:55:13	Para H L MANICA LTDA - Obrigado pela atenção, fica concedido os 5 dias úteis para regularização fiscal, prazo se encerra dia 18/08/2023
Sistema	11/08/2023 15:55:20	Senhor fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	11/08/2023 15:57:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	11/08/2023 16:01:56	Senhor fornecedor 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO, CNPJ/CPF: 50.663.006/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	11/08/2023 16:02:40	Para 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO - Senhor licitante por gentileza encaminhas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital
50.663.006/0001-17	11/08/2023 16:07:08	Boa tarde, Leiloeiro, estamos providenciando
Pregoeiro	11/08/2023 16:58:00	Sessão suspensa ate segunda feira dia 14/08/2023 10h00m
Sistema	11/08/2023 17:01:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO, CNPJ/CPF: 50.663.006/0001-17, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	14/08/2023 09:52:23	Senhor fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	14/08/2023 09:52:36	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	14/08/2023 09:53:21	O anexo foi convocado para que a proponente H L MANICA LTDA possa encaminhar a CND Federal atualizada
Pregoeiro	14/08/2023 11:03:16	A sessão ficara suspensa ate amanhã as 09h00m, aguardando a CND atualizada da proponente H L MANICA LTDA, que pode ser apresentada ate dia 18/08/2023.
Pregoeiro	15/08/2023 09:11:41	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	15/08/2023 11:58:03	Retornamos a sessão amanhã as 13h30min.
Sistema	17/08/2023 08:44:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor H L MANICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	17/08/2023 13:32:20	Boa tarde senhores licitantes, a proponente H L Manica encaminhou a CND Federal atualizada, nesse momento iremos encerrar o certame e conceder prazo para intenção de recurso
Sistema	17/08/2023 13:32:40	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	17/08/2023 13:33:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/08/2023 às 13:55:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

Alteração equipe	11/08/2023 08:44:35	
Abertura da sessão pública	11/08/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	11/08/2023 09:28:31	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/08/2023 13:32:40	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/08/2023 13:33:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/08/2023 às 13:55:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:59 horas do dia 17 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00050/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

13.759.849/0001-95 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Troféu	Unidade	52	R$ 42,2000	R$ 25,0000	R$ 1.300,0000

Marca: Fenix
Fabricante: Fenix
Modelo / Versão: Trofeu MDF e Acrílico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec-cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);

Total do Fornecedor: R$ 1.300,0000

43.633.330/0001-27 - H L MANICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Troféu	Unidade	730	R$ 48,9000	R$ 21,8000	R$ 15.914,0000

Marca: E D R TROFEUS
Fabricante: E D R TROFEUS
Modelo / Versão: MDF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);

3	Troféu	Unidade	97	R$ 72,1000	R$ 33,5000	R$ 3.249,5000

Marca: E D R TROFEUS
Fabricante: E D R TROFEUS
Modelo / Versão: MDF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);

4	Troféu	Unidade	70	R$ 195,0000	R$ 49,9000	R$ 3.493,0000

Marca: E D R TROFEUS
Fabricante: E D R TROFEUS
Modelo / Versão: MDF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);

5	Troféu	Unidade	12	R$ 283,0000	R$ 69,9000	R$ 838,8000

Marca: E D R TROFEUS
Fabricante: E D R TROFEUS
Modelo / Versão: MDF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu personalizado para premiação. Confec- cionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);

7	Medalha	Unidade	1250	R$ 12,5000	R$ 5,8900	R$ 7.362,5000

Marca: CRESPAR
Fabricante: CRESPAR
Modelo / Versão: metaL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro com peso do disco de aproximadamente 20 gra- mas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido per- sonalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com aca- bamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amare-la.

Total do Fornecedor: R$ 30.857,8000

50.663.006/0001-17 - 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Medalha	Unidade	4685	R$ 14,3000	R$ 11,0000	R$ 51.535,0000

Marca: Propria
Fabricante: Cayke falavigna franco
Modelo / Versão: Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 60 MM, Finalidade: Homenagem Acabamento: Polido , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Forrado Em Veludo

Total do Fornecedor: R$ 51.535,0000

Valor Global da Ata: R$ 83.692,8000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768 e informe o código EA19-8BCE-5CAD-6768

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA19-8BCE-5CAD-6768

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 17/08/2023 15:06:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 17/08/2023 15:27:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA19-8BCE-5CAD-6768

Memorando 26- 2.768/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/08/2023 às 15:06:51

Adjudicação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	17/08/2023 15:07:35	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7224-9C21-672F-F0F2**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 50/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 50/2023**, de 28 de julho de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	1.300,00	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
2	15.914,00	H L MANICA LTDA
3	3.249,50	H L MANICA LTDA
4	3.493,00	H L MANICA LTDA
5	838,80	H L MANICA LTDA
6	51.535,00	50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO
7	7.362,50	H L MANICA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 17 de agosto de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7224-9C21-672F-F0F2 e informe o código 7224-9C21-672F-F0F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7224-9C21-672F-F0F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 17/08/2023 15:07:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7224-9C21-672F-F0F2

Memorando 27- 2.768/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/08/2023 às 15:09:08

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Premiação Esportiva

Homologação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F761-9A70-064A-7744 e informe o código F761-9A70-064A-7744

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 50/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 50/2023, de 28/07/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO	51.535,00
H L MANICA LTDA	30.857,80
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	1.300,00

TOTAL R$	83.692,80

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 de agosto de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F761-9A70-064A-7744 e informe o código F761-9A70-064A-7744

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F761-9A70-064A-7744

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/08/2023 15:19:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F761-9A70-064A-7744

Memorando 28- 2.768/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/08/2023 às 08:52:42

Em anexo:

- ARP 247/2023 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_247_2023_INDUSTRIA_FENIX_CORTE_A_LASER_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/08/2023 09:04:31	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Luis Eduardo Berlanda Ando...	29/08/2023 09:20:25	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Patricia Morawski	29/08/2023 10:29:01	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40
Mari Lúcia Lazarotto	29/08/2023 18:18:09	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BC63-2D80-453F-CFC2**

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ***Leandro de Marchi***, brasileiro, inscrito no CPF nº 353.354.518-07, portador do RG nº 322570815, residente e domiciliado Rua Alice Garcia Vega, 172, Itaberaba, São Paulo, Estado de São Paulo, representante legal da empresa ***Indústria Fenix Corte a Laser Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.759.849/0001-95, Inscrição Estadual nº 146.132.434.112, estabelecida na Rua Alice Garcia Vega, 172, Itaberaba, São Paulo, Estado de São Paulo, Fone (11) 99757-8195, E-mail licitacao@industriafenix.com.br; denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 50/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO DE MARCHI, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC63-2D80-453F-CFC2 e informe o código BC63-2D80-453F-CFC2

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - **LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA**
4.1.1 - Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.
4.2 - **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
4.2.1 - Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
4.2.2 - Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
4.2.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO DE MARCHI, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC63-2D80-453F-CFC2 e informe o código BC63-2D80-453F-CFC2

4.2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
4.2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indica-ção do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4.3 - **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
4.3.1 - Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
4.3.2 - Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
4.3.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
4.4 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
4.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II.II. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO DE MARCHI, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC63-2D80-453F-CFC2 e informe o código BC63-2D80-453F-CFC2

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.12 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000.
5.13 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CON-TRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - **Da Contratada:**
7.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.1.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO DE MARCHI, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC63-2D80-453F-CFC2 e informe o código BC63-2D80-453F-CFC2

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
8.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.6 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
8.7 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
8.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.9 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO DE MARCHI, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC63-2D80-453F-CFC2 e informe o código BC63-2D80-453F-CFC2

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO DE MARCHI, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC63-2D80-453F-CFC2 e informe o código BC63-2D80-453F-CFC2

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO DE MARCHI, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC63-2D80-453F-CFC2 e informe o código BC63-2D80-453F-CFC2

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão n° 50/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Industria Fênix Corte a Laser Ltda - CONTRATADA
Leandro de Marchi - Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da ARP

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da ARP

Patrícia Morawski
Fiscal Substituta da ARP

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO DE MARCHI, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC63-2D80-453F-CFC2 e informe o código BC63-2D80-453F-CFC2

Anexo I da ARP nº 247/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R$	Total R$
01	52	UNID	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);	FÊNIX	25,00	1.300,00
			TOTAL R$			**1.300,00**

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO DE MARCHI, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC63-2D80-453F-CFC2 e informe o código BC63-2D80-453F-CFC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BC63-2D80-453F-CFC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO DE MARCHI (CPF 353.XXX.XXX-07) em 29/08/2023 08:46:03 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/08/2023 09:04:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 29/08/2023 09:20:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 29/08/2023 10:28:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 29/08/2023 18:18:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC63-2D80-453F-CFC2

Memorando 29- 2.768/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/08/2023 às 08:53:39

Em anexo:

- ARP 248/2023 - H L MANICA LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_248_2023_H_L_MANICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/08/2023 09:05:29	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Luis Eduardo Berlanda Ando...	29/08/2023 09:20:58	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Patricia Morawski	29/08/2023 10:28:38	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40
Mari Lúcia Lazarotto	29/08/2023 18:17:45	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **52AC-DF40-3ABD-02E9**

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ***Heitor Luiz Manica***, brasileiro, inscrito no CPF nº 220.381.160-91, portador do RG nº 84019289, residente e domiciliado Av. Dos Pinheiros, 687, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, representante legal da empresa ***H L Manica Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.633.330/0001-27, Inscrição Estadual nº 90910704-02, estabelecida na Av. Dos Pinheiros, 687, Município de Catanduvas, Estado do Paraná; Fone (45) 99136-9517, E-mail hllicita@hotmail.com, denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 50/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 5 pessoas: HEITOR LUIZ MANICA, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52AC-DF40-3ABD-02E9 e informe o código 52AC-DF40-3ABD-02E9

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - **LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA**
4.1.1 - Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.
4.2 - **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
4.2.1 - Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
4.2.2 - Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
4.2.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

Assinado por 5 pessoas: HEITOR LUIZ MANICA, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52AC-DF40-3ABD-02E9 e informe o código 52AC-DF40-3ABD-02E9

4.2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
4.2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indica-ção do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4.3 - **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
4.3.1 - Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
4.3.2 - Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
4.3.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
4.4 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
4.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II.II. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ 30.857,80 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 5 pessoas: HEITOR LUIZ MANICA, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52AC-DF40-3ABD-02E9 e informe o código 52AC-DF40-3ABD-02E9

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
5.11 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.12 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000.
5.13 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CON-TRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - **Da Contratada:**
7.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.1.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 5 pessoas: HEITOR LUIZ MANICA, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52AC-DF40-3ABD-02E9 e informe o código 52AC-DF40-3ABD-02E9

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
8.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.6 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
8.7 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
8.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.9 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: HEITOR LUIZ MANICA, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52AC-DF40-3ABD-02E9 e informe o código 52AC-DF40-3ABD-02E9

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: HEITOR LUIZ MANICA, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52AC-DF40-3ABD-02E9 e informe o código 52AC-DF40-3ABD-02E9

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: HEITOR LUIZ MANICA, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52AC-DF40-3ABD-02E9 e informe o código 52AC-DF40-3ABD-02E9

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão n° 50/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

H L Manica Ltda - CONTRATADA
Heitor Luiz Manica - Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da ARP

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da ARP

Patrícia Morawski
Fiscal Substituta da ARP

Assinado por 5 pessoas: HEITOR LUIZ MANICA, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52AC-DF40-3ABD-02E9 e informe o código 52AC-DF40-3ABD-02E9

Anexo I da ARP nº 248/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R$	Total R$
02	730	UNID	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**EDR TROFEUS**	**21,80**	**15.914,00**
03	97	UNID	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**EDR TROFEUS**	**33,50**	**3.249,50**
04	70	UNID	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**EDR TROFEUS**	**49,90**	**3.493,00**
05	12	UNID	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	**EDR TROFEUS**	**69,90**	**838,80**
07	1250	UNID	Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 65 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 20 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.	CRESPAR	**5,89**	**7.362,50**
TOTAL R$						**30.857,80**

Assinado por 5 pessoas: HEITOR LUIZ MANICA, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52AC-DF40-3ABD-02E9 e informe o código 52AC-DF40-3ABD-02E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 52AC-DF40-3ABD-02E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HEITOR LUIZ MANICA (CPF 220.XXX.XXX-91) em 18/08/2023 15:39:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/08/2023 09:05:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 29/08/2023 09:20:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 29/08/2023 10:28:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 29/08/2023 18:17:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52AC-DF40-3ABD-02E9

Memorando 30- 2.768/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/08/2023 às 08:54:36

Em anexo:

- ARP 249/2023 - CAYKE FALAVIGNA FRANCO

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_249_2023_CAYKE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/08/2023 09:05:00	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Luis Eduardo Berlanda Ando...	29/08/2023 09:21:16	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Patricia Morawski	29/08/2023 10:28:15	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40
Mari Lúcia Lazarotto	29/08/2023 18:17:20	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1C53-F2CC-99E1-FA2B**

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ***Cayke Falavigna Franco***, brasileiro, inscrito no CPF nº 566.096.678-02, portador do RG nº 54.543.805-6, residente e domiciliado Rua Julieta B Teixeira, 88/76 - Jd Olga, Município de Francisco Morato, Estado de São Paulo, representante legal da empresa ***50.663.006 Cayke Falavigna Franco***_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.663.006/0001-17, Inscrição Estadual nº 311.232.202.113, estabelecida na Julieta B Teixeira, 88/76 - Jd Olga, Município de Francisco Morato, Estado de São Paulo; Fone (11) 94496-7924 e (11) 97214-3834, E-mail willmfff@gmail.com, denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 50/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 5 pessoas: CAYKE FALAVIGNA FRANCO, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C53-F2CC-99E1-FA2B e informe o código 1C53-F2CC-99E1-FA2B

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - **LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA**
4.1.1 - Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.
4.2 - **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Assinado por 5 pessoas: CAYKE FALAVIGNA FRANCO, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C53-F2CC-99E1-FA2B e informe o código 1C53-F2CC-99E1-FA2B

4.2.1 - Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
4.2.2 - Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
4.2.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
4.2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
4.2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indica-ção do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4.3 - **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
4.3.1 - Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
4.3.2 - Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
4.3.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
4.4 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
4.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II.II. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ 51.535,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de

Assinado por 5 pessoas: CAYKE FALAVIGNA FRANCO, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C53-F2CC-99E1-FA2B e informe o código 1C53-F2CC-99E1-FA2B

forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.12 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000.

5.13 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CON-TRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - **Da Contratada:**

7.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

Assinado por 5 pessoas: CAYKE FALAVIGNA FRANCO, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C53-F2CC-99E1-FA2B e informe o código 1C53-F2CC-99E1-FA2B

7.1.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
8.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.6 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
8.7 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
8.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.9 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 5 pessoas: CAYKE FALAVIGNA FRANCO, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C53-F2CC-99E1-FA2B e informe o código 1C53-F2CC-99E1-FA2B

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Assinado por 5 pessoas: CAYKE FALAVIGNA FRANCO, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C53-F2CC-99E1-FA2B e informe o código 1C53-F2CC-99E1-FA2B

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado por 5 pessoas: CAYKE FALAVIGNA FRANCO, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C53-F2CC-99E1-FA2B e informe o código 1C53-F2CC-99E1-FA2B

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão n° 50/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Assinado por 5 pessoas: CAYKE FALAVIGNA FRANCO, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C53-F2CC-99E1-FA2B e informe o código 1C53-F2CC-99E1-FA2B

50.663.006 Cayke Falavigna Franco - CONTRATADA
Cayke Falavigna Franco - Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da ARP

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da ARP

Patrícia Morawski
Fiscal Substituta da ARP

Assinado por 5 pessoas: CAYKE FALAVIGNA FRANCO, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C53-F2CC-99E1-FA2B e informe o código 1C53-F2CC-99E1-FA2B

Anexo I da ARP nº 249/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R$	Total R$
06	4685	UNID	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 75mm, com 4mm de espessura, aplicação de alto e baixo relevo, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores, fita personalizada em poliéster de 20mm a 30mm de Largura, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);	**PRÓPRIA**	**11,00**	**51.535,00**
TOTAL R$						**51.535,00**

Assinado por 5 pessoas: CAYKE FALAVIGNA FRANCO, EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, PATRICIA MORAWSKI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C53-F2CC-99E1-FA2B e informe o código 1C53-F2CC-99E1-FA2B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C53-F2CC-99E1-FA2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAYKE FALAVIGNA FRANCO (CPF 566.XXX.XXX-02) em 18/08/2023 15:07:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/08/2023 09:04:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 29/08/2023 09:21:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 29/08/2023 10:28:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 29/08/2023 18:17:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C53-F2CC-99E1-FA2B

Memorando 31- 2.768/2023

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMECE-CULT - Cultura - A/C Cristiano H.

Data: 29/08/2023 às 09:24:10

Para Conhecimento.

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Memorando 32- 2.768/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/08/2023 às 09:37:45

Em anexo:

- Extrato das ARP

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_50_2023.pdf

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 50/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe; Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação; Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000Fonte 103. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 247/2023, FENIX CORTE A LASER LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 1.300,00. ARP 248/2023, H L MANICA LTDA – Contratada – Valor Estimado R$ 30.587,80. ARP 249/2023, 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO – Contratada – Valor Estimado R$ 51.535,00. Chopinzinho - PR, 17 de agosto de 2023. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 33- 2.768/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/08/2023 às 09:38:06

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ARP - PE 50/2023

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 50/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe; Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação; Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000Fonte 103. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 247/2023, FENIX CORTE A LASER LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 1.300,00. ARP 248/2023, H L MANICA LTDA – Contratada – Valor Estimado R$ 30.587,80. ARP 249/2023, 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO – Contratada – Valor Estimado R$ 51.535,00.

Chopinzinho - PR, 17 de agosto de 2023.

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8AB58DF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2023. Edição 2847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 50/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 50/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 50/2023, de 28/07/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO	51.535,00
H L MANICA LTDA	30.857,80
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	1.300,00
TOTAL R$	83.692,80

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 de agosto de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:63149A1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2023. Edição 2847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/